



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805
986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.12.28 19:14:58 -04'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023
PROCESSO PM – ADM - 2023/06903
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro Municipal leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023, PROCESSO PM – ADM - 2023/02725**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (anestésico) e materiais básicos necessários para a rotina no departamento de veterinária do CCZ, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IX – Nº 1721, segunda feira, 11 de dezembro de 2023; Diário Oficial do Estado nº 11.347, em 12 de dezembro de 2023, pag. 198; Diário Oficial da União – nº 235, seção 3, pag. 335, publicado no dia 12 de dezembro de 2023, que aconteceria no dia 05 de janeiro de 2024 será prorrogado **por motivo de alteração de data.**

A abertura do Certame acontecerá no dia 26 de janeiro de 2024 às 07h30min. (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL)

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2023.

Osmar Ferreira da Andraga
Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 156/2023
PROCESSO PM – ADM – 2023/09153
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **156/2023 - PROCESSO PM – ADM – 2023/09153**, tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Confeção de Móveis sob medida para atender a CEINF ODILA CARRARA do Bairro Irman Ribeiro. Fornecimento de Material e Instalação, conforme medidas solicitadas pela SEMEC, Processo PM – ADM – 2023/09153, através da **Solicitação nº 299/2023 e CI nº 3632/2023**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 156/2023.**

e seus anexos, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/01/2024 às 07H30MIN (horário local).**

Nova Andradina - MS, 27 de dezembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **127/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/07112**, tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações por um período de 12 (doze) meses, a referida contratação se faz necessária, para atender a demanda da câmara municipal, de acordo com a Lei nº 1.758 de 14 de julho de 2023, autorizando os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina/MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de sistemas de informática, conforme **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02907** e **solicitação nº 270/2023 e 322/2023** a pedido da secretaria municipal de finanças e gestão, conforme especificado no anexo i – termo de referência do edital.

O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 16/01/2024 às 10:30 horas.**

Nova Andradina – 27 de novembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **157/2023 – Processo PM-ADM-2023/09875** regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA COM A FINALIDADE DE REALIZAR ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ARVORES, conforme solicitação nº 272/2023 e CI nº 3856/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/01/2024 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 154/2023
PROCESSO PM-ADM-2023/07099
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **154/2023 - Processo PM-ADM-2023/07099**, tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA – MODALIDADE DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIATRICA – SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, através da C.I. nº 2864/2023 e Solicitação nº 236/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.**

O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 18/01/2024 às 07h30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 27 de dezembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 159/2023
PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/03696
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO LC 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **159/2023 - Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/03696**, tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de saúde e suas ramificações, no atendimento diário, bem como, nas realizações das campanhas de saúde que fazem parte do calendário da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS, **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02277 e Solicitação nº 259/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 24/01/2024 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO Nº 161/2023
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO PM-ADM-2023/03834
TIPO: MENOR PREÇO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 161/2023 - Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/03834, tipo menor preço por ITEM. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (DIVERSOS MODELOS), POR MEIO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme C.I nº 1582/2023 e Solicitação de Compra nº 140/2023, e descritivo especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25/01/2024 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 28 de dezembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 160/2023 – Processo nº PM-ADM-2023/8666, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo **menor preço por item**. Objeto: : Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção de wind banner para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte na promoção e execução de futuros eventos temporários, conforme solicitação 317/2023, comunicado PM-CIN-2023/03481 e especificidades constantes no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

Dia:29 de janeiro 2024 às 07:30 horas (Horário Local).

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2023

Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2023
Processo nº PM-ADM-2023/08453

ITENS COM COTA RESERVADA, LEI 123/2006 E COM AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 155/2023 – Processo nº PM-ADM-2023/08453, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por ITEM.

Objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2023/03410**, de acordo especificado no Anexo I – termo de referência do Edital e demais anexos..

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26 de janeiro de 2024 às 07:30h (sete horas e trinta minutos), horário local.**

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2023

Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 158/2023 – Processo nº PM-ADM-2023/05661, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo **menor preço por item**. Objeto: Contratação Especializada de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **prestação de serviços de serralheria e tapeçaria, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, com mão de obra e fornecimento de materiais**, conforme Solicitação 167/2023 e PM-CIN-2023/02330, e especificidades constantes no Anexo I – termo de referência do Edital e demais anexos.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

Dia: 19 de janeiro de 24 às 07:30 horas (Horário Local).

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2023

Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ITENS EXCLUSIVO LC 123/2006. COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 137/2023 – PM-ADM-2023/06210, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E SEGURANÇA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023 E SUBSEQUENTE, CONFORME COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02506E SOLICITAÇÕES Nº 121/2023 E 250/2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/01/2024 às 10h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.317, de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de gestor para o Termo de Fomento nº. 029/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (autos PM-ADM-2023/10210);

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo nomeado como gestor para acompanhar, controlar e fiscalizar o Termo de Fomento nº. 029/2023, firmado pelo Município de Nova Andradina – MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a ACENA - Associação Cultural e Esportiva Nova Andradina.

Matrícula	Nome	Área/setor
7773	Joari Martins	SEMEC/FUNAEL

Art. 2º São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar à autoridade competente a existência de atos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº. 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.318, de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº. 29/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 4º, XI, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente à inexigibilidade de Chamamento Público, conforme processo PM-ADM-2023/10210:

Matrícula	Nome	Área/setor
6943	Flávia Lopes Araújo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
7717	Carlos Diego Dantas Bastitas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
9892	Aline Dalabrida Stadlowski	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil durante a prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 12/2023, vem convocar os 01 (um) Técnico de Enfermagem, constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de **Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde**, A comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde.

NOME	RG	CLASSIF.
Rafaela Antunes A. Gomes	X.XXX.X 07/MS	5º

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro 2023.

Sílvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matrícula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 22/2023, convoca o Técnico de Serviços de Saúde, constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de Técnicos de Enfermagem, para atuar no atendimento das Unidades Básicas de Saúde, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnicos de Serviços de Saúde – Técnicos de Enfermagem -SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Michely Torres de Araújo Martinucci	XXXXX59	1º

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

Silvia Aparecida Corneto

Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

PORTARIA Nº. 910, de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora CRISTIANE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE DE SOUZA**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Educador Social da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 6.819, averbação de 2.739 (dois mil, setecentos e trinta e nove) dias, correspondentes a 7 (anos) 6 (meses) e 4 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/3/2006 a 4/9/2023, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/08734).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 911, de 28 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2023/03973 realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10352;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o **Grupo de Trabalho de Comissão de Revisão do Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo**, para análises dos projetos que estão sendo elaborados pela empresa Marchesini Serviços de Engenharia e Projetos Ltda.

I – Representantes Governamentais:

a – Júlio Cesar Castro Marques, Matrícula 10.369 - Secretário Municipal de Infraestrutura;

b – Munir Sami Campitelli Ibrahim, Matrícula 11.812 - Secretária Municipal de Infraestrutura;

c – Gustavo Joaquim da Silva, Matrícula 11.246 - Secretária Municipal de Infraestrutura;

d – Cornelia Cristina Nagel, Matrícula 4.374 - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

e – Naiara do Vale Almeida, Matrícula 8.046 - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

f – Natalia da Cruz Leite, Matrícula 11.286 - Secretária Municipal de Finanças e Gestão;

g – Joao Luiz Pires Gomes, Matrícula 4.951 - Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a – Edson Ajala, CAU A30449-2 - representante do CAU;

b – Caique Minini Lima, OAB/MS 21.771 - representante da OAB;

c – Juliana Alves Papacosta, representante do SINCONOVA;

d – Maurício Nunes da Silva, representante da ACINA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2023	
CNPJ:	03.173.317/0001-18	Telefone:	(67) 3441-1250
Endereço:	AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO		
CEP:	79750-000 - Nova Andradina		
Processo Adm.:	8252/2023		
Data do Processo:	20/10/2023		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8252/2023
b) Nr. Licitação:	22/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/12/2023
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Participante: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA	480,000	GAL	8,67	4.161,60
2	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1.000ML	200,000	FRASC	5,13	1.026,00
3	AMACIANTE PARA ROUPAS GALÃO DES LTS	240,000	GAL	11,90	2.856,00
12	BRILHA ALUMINIO TRADICIONAL 500ML	720,000	FRASC	3,35	2.412,00
15	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA 120 ML, SIMILAR A COALA	480,000	UN	6,70	3.216,00
22	INSETICIDA AEROSOL 300ML	525,000	UN	8,25	4.331,25
25	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500ML	175,000	FRASC	3,49	610,75
34	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 ROLOS	400,000	FARDO	14,84	5.936,00
39	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	500,000	PCT	9,09	4.545,00
41	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5L	145,000	GAL	14,99	2.173,55
Total do Participante:					31.268,15

Participante: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

14	DESINFETANTE PINHO - 01 LITRO	2,000,0	UN	2,85	5.700,00
24	LIMPA PEDRA GL DE 5 LTS	200,000	GAL	14,35	2.870,00
26	LIMPADOR INSTANTANIO GALÃO DE 5 LITROS	720,000	UN	10,80	7.776,00
Total do Participante:					16.346,00

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

4	AVENTAL PVC BRANCO 1,20M x 0,70M	220,000	UN	5,40	1.188,00
5	BALDE PLASTICO COR PRETA 15 LTS	100,000	UN	6,75	675,00
6	BOTA EM BORRACHA CANO MÉDIO COR BRANCA Nº36	15,000	PAR	50,42	756,30
7	BOTA EM BORRACHA CANO MÉDIO COR BRANCA Nº37	50,000	PAR	50,42	2.521,00
8	BOTA EM BORRACHA CANO MÉDIO COR BRANCA Nº38	50,000	PAR	50,42	2.521,00
9	BOTA EM BORRACHA CANO MÉDIO COR BRANCA Nº39	50,000	PAR	50,42	2.521,00
10	BOTA EM BORRACHA CANO MÉDIO COR BRANCA Nº40	40,000	PAR	50,42	2.016,80



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Página: 1 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BOTA EM BORRACHA CANO MÉDIO COR BRANCA Nº42	20,000	PAR	50,42	1.008,40
13	CABO DE VASSOURA	300,000	UN	6,93	2.079,00
16	DESINFETANTE EM GEL COM SABÃO LÍQUIDO 5L	280,000	UN	25,00	7.000,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 400ML/280G	475,000	FRASC	9,50	4.512,50
18	DETERGENTE, 500 ML, NEUTRO	4.800,0	UNI	1,79	8.592,00
19	ESCOVA CERDAS DE NYLON- 20MM	200,000	UN	2,50	500,00
20	Escova Sanitária com Suporte, Com cabo de polipropileno.	240,000	UN	5,90	1.416,00
21	ESPONJA PARA LIMPEZA	575,000	PCTE	2,10	1.207,50
23	LÃ DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES	1.575,0	PCTE	2,14	3.370,50
27	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL ESTRUTURA METALICA 100 LITROS	50,000	UN	175,00	8.750,00
28	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMP A E PEDAL 20 LITROS	150,000	UN	59,79	8.968,50
29	LUVAS LÁTEX USO DOMÉSTICO TAMANHO M	550,000	PAR	2,29	1.259,50
30	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 PVC (externa) / poliéster trançada	920,000	M	3,03	2.787,60
31	ESGUICHO PISTOLA PLASTICA 1/2" PÓLEGADAS PONTA GIRATORIA 5 MODOS	24,000	UN	16,36	392,64
32	PÁ COLETORA DE LIXO GALVANIZADA QUADRADA COM CABO	150,000	UN	10,15	1.522,50
33	PANO PARA LIMPEZA CHÃO TIPO SACO 540X800MM	520,000	UN	3,49	1.814,80
35	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES.	80,000	PCTE	1,62	129,60
36	QUEROSENE PARA LIMPEZA INCOLOR 900ML	275,000	FRASC	13,25	3.643,75
37	RASTELO VASSOURA DE METAL COM CABO PARA JARDINAGEM	170,000	UN	27,48	4.671,60
38	RODO COM CABO DE ALUMINIO 150CM	335,000	UN	19,00	6.365,00
40	SABÃO EM PÓ BIO DEGRADÁVEL 800gr	600,000	UN	5,69	3.414,00
42	TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA	350,000	UN	5,40	1.890,00
43	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, cor branca	290,000	PCTE	3,01	872,90
45	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA	550,000	UN	14,30	7.865,00
46	VASSOURINHA PIAÇA VA CABO MADEIRA 120MM	120,000	UN	4,60	552,00
Total do Participante:				96.784,39	
Total Geral:				144.398,54	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001
 Processo Nº 8252/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 / 2023

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reunião reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE, 35.247.597/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	1,2,3,12,15,22,25,34,39,41

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	35.247.597/0001-58		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2023, a saber:

FORNECEDOR: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO COMPOSICÃO QUÍMICA; HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIADO DE 2 A 2,50% COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADA; APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO CAPACIDADE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	GALÃO	SUPER LAR 5LT	240	8,67	2080,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade: COO - CATMAT 269941	FRASCO	SUPER LAR 1LT	100	5,13	513,00
3	AMACIANTE PARA ROUPA GALÃO DE 5 LTS. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUIEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	GALÃO	SUPER LAR 5LT	120	11,90	1428,00

Nova Andradina, 13/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE

Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 6



Página: 3 / 6

12	BRILHA ALUMÍNIO TRADICIONAL 500ML	FRASCO BARBAREX 500ML	360	3,35	1206,00
15	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA 120 ML, 3 EM 1 LAVANDA (LIMPA, DESINFETA E PERFUMA), ELIMINA ATÉ 99,9% DOS GERMES E BACTERIAS, SIMILAR OU SUPERIOR A COALA.	UNIDADE BARBAREX 120ML	240	6,70	1608,00
22	INSETICIDA DOMÉSTICO, tipo aerosol; mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes, água, solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com o mínimo 300ml/230g do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE ALKLEN 300ML	262	8,25	2161,50
25	LIMPA VIDRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SOLVENTE GLICILICO, ÁLCOOL ISOPROPILICO, TENSIOATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VIDREX TRADICIONAL, COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS; COR AZUL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML DO PRODUTO, SEM GATILHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	FRASCO BARBAREX 500ML	87	3,49	303,63
34	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLÔ 10CM X 30M, EMBALAGEM FARDOS COM 12 ROLÔS.	FARDO DELICATE 12RL	200	14,84	2968,00
39	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA SEBO ÁCIDOS GRAXOS BOVINOS, ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE CÓCO/BABAÇU; ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; GLICERINA; CORANTE; BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES; ESPECIFICAÇÕES CORANTE; COMUM; NA COR NA COR AMARELA; EMBALAGEM CONTENDO 1KG, SENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200G DO PRODUTO; MARCA YPÊ OU SIMILAR, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Pacotes GIRANDO SOL 5UND	250	9,09	2272,50
41	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5L ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO CREMOSO, ODOIR VARIADO, ACÍDICO/NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAO 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA Aparência e Odor: Líquido perolado, perfumado. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO BOKRIS 5LT	72	14,99	1079,28

Total: R\$ 15620,71

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 22/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 22/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 6 / 6



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Dezembro de 2023

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPE
35.247.597/0001-58

DELMA PRADO CAVALCANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
 Processo Nº 8252/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023



Página: 2 / 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 / 2023

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE, 35.247.597/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	1,2,3,12,15,22,25,34,39,41

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	35.247.597/0001-58		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2023, a saber:

FORNECEDOR: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço
1	AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIADO DE 2 A 2,50% COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO CAPACIDADE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	SUPER LAR 5LT	240	8,67	2080,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COD - CATMAT 269941	FRASCO	SUPER LAR 1LT	100	5,13	513,00
3	AMACIANTE PARA ROUPA GALÃO DE 5 LITS. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO. PERFUMADO, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	SUPER LAR 5LT	120	11,90	1428,00

Total: R\$ 15647,44

12	BRILHA ALUMÍNIO TRADICIONAL 500ML	FRASCO	BARBAREX 500ML	360	3,35	1206,00
15	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA 120 ML, 3 EM 1 LAVANDA (LIMPA, DESINFETA E PERFUMA). ELIMINA ATÉ 99,9% DOS GERMES E BACTERIAS, SIMILAR OU SUPERIOR A COALA.	UNIDADE	BARBAREX 120ML	240	6,70	1608,00
22	INSETICIDA DOMÉSTICO; tipo aerossol; mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes; água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com o mínimo 300ml/230g do produto; produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	ALKLEN 300ML	263	8,25	2169,75
25	LIMPA VIDRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SOLVENTE GLICÓLICO, ALCÓOL ISOPROPÍLICO, TENSIOATIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VIDREX TRADICIONAL, COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS; COR AZUL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML DO PRODUTO; SEM GATILHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	FRASCO	BARBAREX 500ML	88	3,49	307,12
34	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M, EMBALAGEM FARDO COM 12 ROLOS.	FARDO	DELICATE 12RL	200	14,84	2968,00
39	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA SEBO DE CÔCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA; HIDROXIDO DE SÓDIO; GLICERINA; CORANTE; BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES; ESPECIFICAÇÕES CORANTE; COMUM; NA COR NA COR AMARELA; EMBALAGEM CONTENDO 1KG, SENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200G DO PRODUTO; MARCA YPÊ OU SIMILAR, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Pacotes	GIRANDO SOL SUND	250	9,09	2272,50
41	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5L ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOOR VARIADO, ACÍDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA Aparência e Odor: Líquido perolado, perfumado. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	BIOKRIS 5LT	73	14,99	1094,27

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 22/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 22/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 6

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 6 / 6

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Dezembro de 2023

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPE
35.247.597/0001-58

DELMA PRADO CAVALCANTE
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

MEMBRO
KATUISCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 8252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 / 2023

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, 10.470.936/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) . CPF Nº ., neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	14,24,26

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº. 866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	10.470.936/0001-30		

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2023, a saber:

FORNECEDOR: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
14	DESINFETANTE fragrância PINHO; categoria básica restrita líquido; princípio ativo tensoativo catiônico, tensoativo não iônico; conservante; solvente; sequestrante; controlador de pH; óleo de pinho, atenuador de espuma; corantes; fragrância e veículo, componente ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benil amônio e 0,35% de cloreto de cetil trimetil amônio; composição aromática PINHO, acondicionado em frasco plástico; contendo 1 (um) litro do produto; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	Maxbrio Desinfetante	1000	2,85	2850,00
24	LIMPA PEDRA GL DE 5 LTS.DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA GERAL DE PEDRAS NATURAIS, que atua como detergente eliminando com facilidade o bolor, encardido em geral, ferrugem, gordura, limo, e resíduo de cal. produto acondicionado embalagem plastica galão de 5 litros.com validade não inferior a 12 meses.com certificado da ANVISA.	GALÃO	Maxbrio Limpa Pedras	100	14,35	1435,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

26	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, COM PERFUME, REMOVE SUJEIRA E GORDURA, LIMPEZA SEM EXAQUAR, NÃO PREJUDICA AS MÃOS, TENSIVOATIVO NÃO IÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO CAPACIDADE 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	Maxbriro Multimpado	360	10,80	3888,00
----	--	---------	------------------------	-----	-------	---------

Total: R\$ 8173,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 22/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 22/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

XIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;



Página: 3 / 5

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 1 / 5

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001
Processo Nº 8252/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 / 2023

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, 10.470.936/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	14,24,26

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	10.470.936/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2023, a saber:

FORNECEDOR: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
14	DESINFETANTE fragrância PINHO, categoria básica restrita líquido; princípio ativo tensoativo catiônico, tensoativo não iônico; conservante; solvente; sequestrante; controlador de ph, óleo de pinho, atenuador de espuma; corantes; fragrância e veículo, componente ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil bencil amônio e 0,35% de cloreto de cetil trimetil amônio; composição aromática (PINHO); acondicionado em frasco plástico; contendo 1 (um) litro do produto; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNIDADE	Maxbrio Desinfetante	1000	2,85	2850,00
24	LIMPA PEDRA GL DE 5 LTS.DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA GERAL DE PEDRAS NATURAIS, que atua como detergente eliminando com facilidade o bolor, encardido em geral, ferrugem, gordura,limo, e resíduo de cal. produto acondicionado embalagem plastica galão de 5 litros.com validade não inferior a 12 meses.com certificado da ANVISA.	GALÃO	Maxbrio Limpa Pedras	100	14,35	1435,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fomecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e



Página: 5 / 5

no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,13 de Dezembro de 2023

MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
10.470.936/0001-30

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

26	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, COM PERFUME, REMOVE SUJEIRA E GORDURA, LIMPEZA SEM EXAQUAR, NÃO PREJUDICA AS MÃOS, TENSIVO NÃO IÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO CAPACIDADE 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	Maxbribo Multimpado	360	10,80	3888,00
----	---	---------	------------------------	-----	-------	---------

Total: R\$ 8173,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 22/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 22/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

XIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;



Página: 3 / 5

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e



Página: 5 / 5

no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Dezembro de 2023

MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
10.470.936/0001-30

DELMA PRADO CAVALCANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOIEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001
Processo Nº 8252/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 / 2023

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, 18.729.614/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,5,6,7,8,9,10,11,13,16,17,18,19,20,21,23,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,40,42,43,45,46

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	18.729.614/0001-74		

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2023, a saber:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
4	AVENTAL PVC BRANCO - AVENTAL EM NAPA, DIMESAO 1,20M (FORA DAALÇA DO PESCOÇO) X 0,70 M (FORA DAALÇA DA CINTURA), COR BRANCO.	UNIDADE	LITATEX UNIDADE	110	5,40	594,00
5	BALDE PLASTICO COR PRETA 15 LTS, com alça revestida com mangueira, pagador em todo o fundo do balde, maior espessura de parede reforçada, com maior resistencia a impactos.	UNIDADE	PA UNIDADE	50	6,75	337,50
6	BOTA EM BORRACHA - CANO MÉDIO COR BRANCA Nº36, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECIONADA EM PVC INJETADO, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12581.	PAR	INNPRO PAR	7	50,42	352,94
7	BOTA EM BORRACHA - CANO MÉDIO COR BRANCA Nº37, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECIONADA EM PVC INJETADO, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO	PAR	INNPRO PAR	25	50,42	1260,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 7



Página: 5 / 7

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 22/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 22/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não

tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7



Página: 1 / 7

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
 Processo Nº 8252/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 / 2023

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-16, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, 18.729.614/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,5,6,7,8,9,10,11,13,16,17,18,19,20,21,23,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,40,42,43,45,46

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	18.729.614/0001-74		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, e conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2023, a saber:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
4	AVENTAL PVC BRANCO - AVENTAL EM NAPA, DIMESAO 1,20M (FORA DA ALÇA DO PESCOÇO) X 0,70 M (FORA DA ALÇA DA CINTURA), COR BRANCO.	UNIDADE	LITATEX UNIDADE	110	5,40	594,00
5	BALDE PLÁSTICO COR PRETA 15 LTS, com alça revestida com mangueira, pegador em todo o fundo do balde, maior espessura de parede reforçada, com maior resistência a impactos.	UNIDADE	PA UNIDADE	50	6,75	337,50
6	BOTA EM BORRACHA , CANO MÉDIO COR BRANCA Nº36, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECIONADA EM PVC INJETADO, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561.	PAR	INNPRO PAR	8	50,42	403,36
7	BOTA EM BORRACHA , CANO MÉDIO COR BRANCA Nº37, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECIONADA EM PVC INJETADO, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO	PAR	INNPRO PAR	25	50,42	1260,50

Página: 7 / 7



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Dezembro de 2023

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
 18.729.614/0001-74

DELMA PRADO CAVALCANTE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMBRO
 KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
 WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO
 OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 22/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 22/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não

tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 7 / 7



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Dezembro de 2023

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
- ME

18.729.614/0001-74

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

MEMBRO
KATJUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022, celebrado com a Empresa **GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**:- CNPJ: 35.896.354/0001-40.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

Prof. Juliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2015/2023 E Nº 2667/2023.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos: **2015/2023** e **2667/2023** celebrado com a empresa: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 06.163.277/0001-11.**

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 1044/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **Empenho:3080/2023**, no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**, celebrado com a empresa: M.S do Nascimento Gráfica- ME, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

O presente Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho:3080/2023 para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO 196/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº196/2023**, celebrado com a Empresa **AGROCOSTA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado. Sendo assim, o valor executado do contrato foi de: **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

LEI Nº 1.800, de 27 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Andradina – MS para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 332.940.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 211.992.746,15 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 120.947.253,85.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.015.000,00
CONTRIBUIÇÕES	13.297.395,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.649.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.840.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.018.697,80
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.759.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.358.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	16.120.907,20
RECEITA TOTAL	332.940.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2024, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Na estimativa de receita para o exercício de 2024 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores e previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

EDITAL 2712/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	CoD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
666/2023K	10200	200	CICERA RAIMUNDA DE SOUZA	RUA JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA Nº 1135	7	8	CAPILÉ
667/2023K	20978	400	JAYME DA ROSA VEIGA	AVENIDA IVINHEMA S/N	146	5	IRMAN RIBEIRO
4123/2023	447	800	EURIDES OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	RUA REDENTOR Nº 1246	223	2	CENTRO
4124/2023	7641	400	ANA DE MORAIS ALVES	RUA JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA Nº 2345	19	8	SÃO VICENTE DE PAULO

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	12.310.000,00
PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22.560.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	37.457.800,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	9.482.500,00
Secretaria Municipal de Planej. e Administração	4.482.640,39
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	24.411.907,20
Secretaria Municipal de Meio Amb. Des. Integrado	14.298.207,32
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	23.243.000,00
Governadoria	1.009.000,00
Controladoria Geral	260.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	95.678.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.150.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	525.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	40.000,00
Fundeb	58.410.000,00
Fundo Municipal de Habitação Int. Social	50.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	65.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	25.000,00
Instituto Previdência de Nova Andradina Previna	25.426.445,09
Fundação Instit. De Tecnologia e Inov. de N. Andradina	10.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	105.000,00
Fundo Municipal de Desenvolv. de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	5.000,00
Fundação Esporte e Lazer de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal Prom. Igualdade Racial Cid.N.Andrad	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa Nova Andradina	10.000,00
Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	900.000,00
TOTAL GERAL	332.940.000,00

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações, autarquias e órgãos.

§ 1º. Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no

"caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2023, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV – Suplementação para atender insuficiência de dotação dentro da mesma fonte de recursos ou atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

V – Créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º. Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 1500.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III – Firmar convênios ou termos semelhantes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV – Celebrar convênios ou contratos de direito público com órgãos públicos ou instituições privadas que participam de forma complementar ao sistema de único de saúde, tendo preferências às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;

V – Promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexistível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI – Fimar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII – Fimar contrato de gestão com organizações sociais que desenvolvam atividades na área de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, à preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, nos termos da Lei 9637/98 e termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da lei nº 9790/99;

VIII – Conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

IX – Suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2023, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

X – Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do objeto do contrato;

XI – Conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XII – Dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XIII – Implementar, de acordo com a disponibilidade financeira constante nesta lei, o Plano Municipal de Educação;

XIV – Adequar as dotações orçamentárias de contratos atuais que tenham vigência em 2024 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual 2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem necessidade de apostilamento.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2024 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2024 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

ENTIDADES – FUNDOS MUNICIPAIS	DESPESA TOTAL R\$
Fundo Municipal de Saúde	95.678.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.150.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	525.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	40.000,00
Fundeb	58.410.000,00
Fundo Municipal de Habitação Int. Social	50.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	65.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	25.000,00
Instituto Previdência de Nova Andradina Previna	25.426.445,09
Fundação Instit. De Tecnologia e Inov. de N. Andradina	10.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	105.000,00
Fundo Municipal de Desenvolv. de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	5.000,00
Fundação Esporte e Lazer de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal Prom.Igualdade Racial Cid.N.Andrad	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa Nova Andradina	10.000,00
Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	900.000,00
TOTAL GERAL	182.424.945,09

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2023, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, no percentual de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 16. Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2024 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17. O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 18. A Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 18-A. As emendas parlamentares impositivas, cuja execução é de caráter obrigatório, nos termos da emenda n. 29 da LOM, integram a presente lei orçamentária através do ANEXO próprio, com registro do nome do parlamentar, a destinação data ao recurso e o seu valor.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a promover no orçamento as adequações necessárias ao fiel cumprimento das emendas parlamentares impositivas.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	307.061.092,80
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	9.758.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	16.120.907,20
Subtotal:	332.940.000,00
DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	12.310.000,00
02 - Judiciária	3.645.000,00
04 - Administração	24.476.435,17
06 - Segurança Pública	280.000,00
08 - Assistência Social	11.207.500,00
09 - Previdência Social	18.061.253,85
10 - Saúde	95.678.500,00
12 - Educação	89.227.800,00
13 - Cultura	1.980.000,00
14 - Direitos da Cidadania	5.000,00
15 - Urbanismo	35.742.350,42
16 - Habitação	339.000,00
18 - Gestão Ambiental	14.254.134,82
19 - Ciência e Tecnologia	15.000,00
20 - Agricultura	300.000,00
22 - Indústria	288.000,00
23 - Comércio e Serviços	521.072,50
26 - Transporte	9.426.762,00
27 - Desporto e Lazer	5.531.000,00
28 - Encargos Especiais	1.286.000,00
99 - Reserva de Contingência	8.365.191,24
Subtotal:	332.940.000,00
Total geral das receitas:	332.940.000,00
Total geral das despesas:	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	351.941.000,00	DESPESAS CORRENTES	280.462.231,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	50.015.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.431.333,85
CONTRIBUIÇÕES	24.541.395,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.649.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.820.897,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.840.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.895.605,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-28.759.000,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E	-83.000,00		
FUNDEB	-28.676.000,00		
		SUPERAVIT	42.719.768,87
TOTAL	323.182.000,00	TOTAL	323.182.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	42.719.768,87		
RECEITAS DE CAPITAL	9.758.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	44.112.577,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	INVESTIMENTOS	43.026.577,63
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.086.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.358.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.365.191,24
TOTAL	332.940.000,00	TOTAL	332.940.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	323.182.000,00	DESPESAS CORRENTES	280.462.231,13
RECEITAS CAPITAL	9.758.000,00	DESPESAS CAPITAL	44.112.577,63
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.365.191,24
TOTAL	332.940.000,00	TOTAL	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 2
Data: 21/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			280.462.231,13
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		142.431.333,85	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		50.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		132.836.333,85	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	14.667.753,85		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	1.420.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	633.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.016.080,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.703.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	216.000,00		
3.1.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	74.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.670.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.429.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		9.545.000,00	9.545.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			210.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.2.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.820.897,28	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		10.518.344,49	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	341.666,49		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.176.678,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSORCIOS			100.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.325.645,59	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.179.308,16		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.969.446,01		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	225.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	6.916.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.550,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.680.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	720.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.886,05		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.198.629,99		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	350.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.150.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	247.500,00		
3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.380.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	161.325,38		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	236.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		4.876.907,20	4.876.907,20
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	4.876.907,20		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			44.112.577,63
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.026.577,63	
4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		1.172.852,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1.172.852,00		



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 2
Data: 21/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSORCIOS			50.000,00
4.4.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.803.725,63	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.131.697,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.054.528,63		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	605.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.086.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		86.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			8.365.191,24
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		8.365.191,24	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		8.365.191,24	
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.365.191,24		
Total das despesas:				332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 3 / 8
Data: 21/12/2023

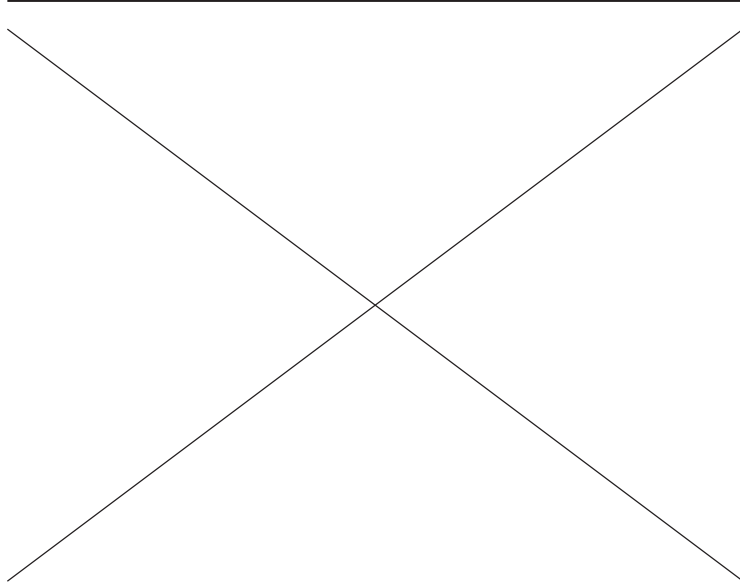
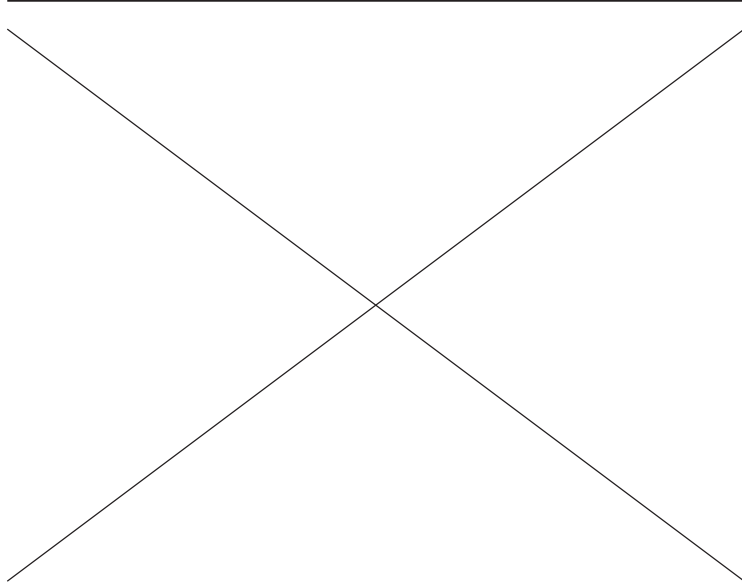


MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 8
Data: 21/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.3.999.0.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	350.000,00		
1.3.3.999.0.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de	5.000,00		
1.3.3.999.0.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	50.000,00		
1.3.3.999.0.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e	30.000,00		
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		231.164.000,00	
1.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades		90.537.000,00	
1.7.1.100.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	61.040.000,00		
1.7.1.151.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	53.840.000,00		
1.7.1.151.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	49.040.000,00		
1.7.1.151.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	61.300.000,00		
(-) FUNDEB		-12.260.000,00		
1.7.1.151.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	4.800.000,00		
1.7.1.151.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	4.800.000,00		
1.7.1.151.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	4.800.000,00		
1.7.1.152.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	7.200.000,00		
1.7.1.152.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	9.000.000,00		
(-) FUNDEB		-1.800.000,00		
1.7.1.200.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração	1.600.000,00		
1.7.1.252.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de	1.500.000,00		
1.7.1.252.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.500.000,00		
1.7.1.252.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.253.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de	100.000,00		
1.7.1.253.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de	100.000,00		
1.7.1.300.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.843.000,00		
1.7.1.350.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	23.093.000,00		
1.7.1.350.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	6.975.000,00		
1.7.1.350.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	6.975.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	6.975.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.01.00	Agente Comunitário de Saúde	2.050.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.02.00	Programa de Informatização da APS	270.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.03.00	Incentivo para Ações Estratégicas	780.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	570.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.05.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	3.200.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.06.00	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia em Saúde	40.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.07.00	Implementação de Seg. Alimentar e Nutricional	15.000,00		
1.7.1.350.1.1.01.09.00	Outros Programas de Atenção Primária	50.000,00		
1.7.1.350.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.200.000,00		
1.7.1.350.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.200.000,00		
1.7.1.350.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	10.200.000,00		
1.7.1.350.2.1.01.01.00	Atenção a Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	9.980.000,00		
1.7.1.350.2.1.01.02.00	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192	170.000,00		
1.7.1.350.2.1.01.09.00	Outros Programas do MAC	50.000,00		
1.7.1.350.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.148.000,00		
1.7.1.350.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.148.000,00		
1.7.1.350.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.148.000,00		
1.7.1.350.3.1.01.01.00	Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Municípios Agentes	750.000,00		
1.7.1.350.3.1.01.02.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância em Saúde	200.000,00		
1.7.1.350.3.1.01.03.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Ações	38.000,00		
1.7.1.350.3.1.01.04.00	Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção Controle	110.000,00		
1.7.1.350.3.1.01.05.00	Outros Programas de Vigilância em Saúde	50.000,00		
1.7.1.350.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	390.000,00		
1.7.1.350.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	390.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.350.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	390.000,00		
1.7.1.350.4.1.01.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	350.000,00		
1.7.1.350.4.1.01.02.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	40.000,00		
1.7.1.350.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.000,00		
1.7.1.350.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.000,00		
1.7.1.350.5.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	10.000,00		
1.7.1.350.5.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.000,00		
1.7.1.350.5.1.01.02.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.370.000,00		
1.7.1.350.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.370.000,00		
1.7.1.350.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	70.000,00		
1.7.1.350.9.1.01.02.00	Enfrentamento da Emergência COVID-19	20.000,00		
1.7.1.350.9.1.01.99.00	Transf. de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serv.	50.000,00		
1.7.1.350.9.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	4.300.000,00		
1.7.1.350.9.1.02.01.00	Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais -	3.000.000,00		
1.7.1.350.9.1.02.02.00	Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais -	1.300.000,00		
1.7.1.399.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	550.000,00		
1.7.1.399.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	550.000,00		
1.7.1.399.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	550.000,00		
1.7.1.399.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único -	550.000,00		
1.7.1.400.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	2.850.000,00		
1.7.1.450.0.0.00.00.00	Transferências Dossalário-Educação	1.800.000,00		
1.7.1.450.0.1.00.00.00	Transferências Dossalário-Educação - Principal	1.800.000,00		
1.7.1.452.0.0.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação	800.000,00		
1.7.1.452.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de	800.000,00		
1.7.1.453.0.0.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	250.000,00		
1.7.1.453.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	250.000,00		
1.7.1.600.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	684.000,00		
1.7.1.650.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	684.000,00		
1.7.1.650.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	684.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	684.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.01.00	Bloco de Proteção Social Básica	212.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.02.00	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	110.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.03.00	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	35.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.04.00	Bloco de Gestão SUAS - IGD	20.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.05.00	Bloco de Gestão Bolsa Família - IGDBF	85.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.06.00	BPC na Escola	2.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.07.00	Programa Primeira Infância no SUAS	140.000,00		
1.7.1.650.0.1.01.08.00	Outras Transferências de Recursos FNAS	80.000,00		
1.7.1.900.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	720.000,00		
1.7.1.958.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	470.000,00		
1.7.1.958.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	470.000,00		
1.7.1.961.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	50.000,00		
1.7.1.961.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	50.000,00		
1.7.1.999.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	200.000,00		
1.7.1.999.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas	200.000,00		
1.7.1.999.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas	200.000,00		
1.7.2.000.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	83.099.000,00		
1.7.2.100.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	58.644.000,00		
1.7.2.150.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00		
1.7.2.150.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	60.000.000,00		
(-) FUNDEB		-12.000.000,00		
1.7.2.151.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.080.000,00		





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 5 / 8
Data: 21/12/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 6 / 8
Data: 21/12/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.600.000,00		
(-) FUNDEB		-2.520.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	384.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480.000,00		
(-) FUNDEB		-96.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	180.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	180.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.860.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.860.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	14.860.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	14.460.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATB - ESF Saúde da Família	420.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATB - PACS Agentes Comun. de Saúde e Endemias	610.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	ATB - Sistema Penitenciário	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	ATB - CEO	55.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00	MAC - CAPS Saúde Mental	45.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	MAC - CONTRAT	12.300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	MAC - SAMU	85.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	MAC - PPI	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00	AF - Farmácia Básica	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00	VGS Programa Saude do Trabalhador	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.14.00	VGS VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.15.00	MAC - Transporte de Pacientes Críticos	98.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.16.00	MAC - Hemonucleo	120.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.17.00	MAC - Projeto Examina MS	210.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00	MAC - Ambulatorial	210.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.99.00	Outras. Transf Re.Estado Prog. Saude	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	400.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	550.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	550.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	550.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	550.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	9.045.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	310.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social -	310.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social -	310.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	8.735.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	8.735.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	8.735.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	Transferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	3.400.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	TransTransferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	2.700.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Outras Transferências dos Estados PMNA	50.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	25.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	25.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	25.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	57.500.000,00	57.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	57.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	57.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	57.500.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	57.500.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		3.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.018.697,80	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		670.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	670.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	650.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	650.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa de Trânsito	650.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	15.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	15.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		433.800,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	150.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	150.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	150.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	283.800,00		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	800,00		
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	800,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	283.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	283.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		914.897,80	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	914.897,80		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	542.342,89		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência -	542.342,89		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	95.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	95.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	95.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	277.554,91		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB -	277.554,91		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB -	277.554,91		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		9.758.000,00	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		2.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.000.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		1.400.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.350.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.350.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: (\"valor\":\"9851\";\"descricao\":\"Orçamento\"); Tipo Recurso: TODOS

Página: 2 / 14
Data:21/12/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

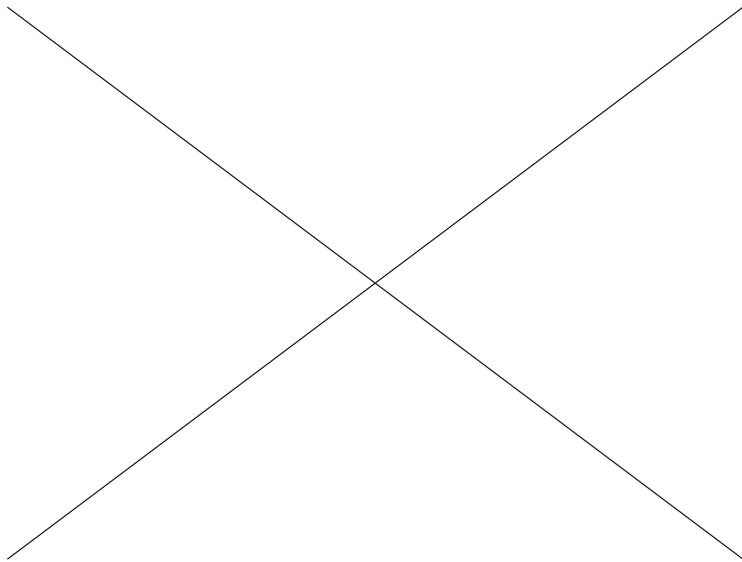
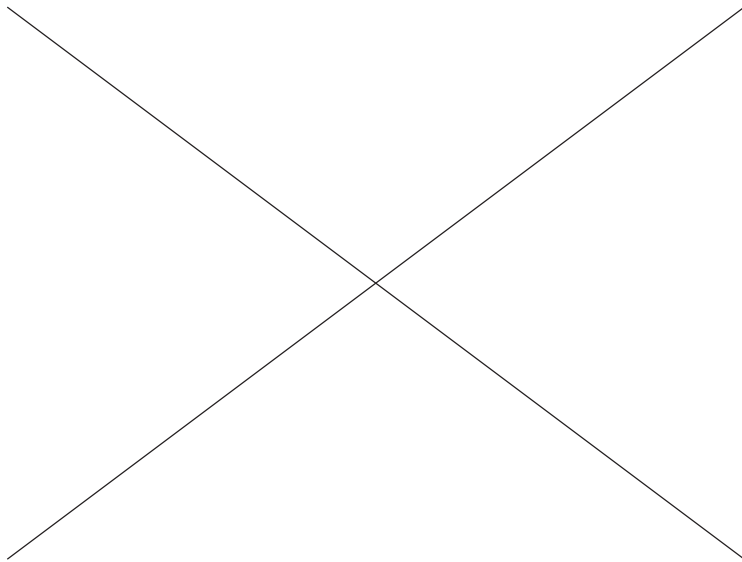
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: (\"valor\":\"9851\";\"descricao\":\"Orçamento\"); Tipo Recurso: TODOS

Página: 3 / 14
Data:21/12/2023

Natureza da Receita	LOA 2024
1.1.1.4.51.0.0.00.00 - Impostos sobre Serviços	16.754.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	16.754.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	16.394.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	16.400.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.428.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.462.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.510.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-6.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	110.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.700,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.050,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.250,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	150.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	150.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.500,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.250,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.250,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.500,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00 - Taxas	4.181.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.034.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.034.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.904.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	180.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-4.000,00
(-) 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00 - Taxas de Emolumentos e Custas de Apreç.	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00 - Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00 - Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	510.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	510.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00 - Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercial	400.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00 - Taxa de Funcionamento Horário Especial	65.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00 - Taxa de Alvará de Construção	180.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00 - Taxa de Habite-se	400.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00 - Taxa de Uso de Solo - Taxista	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Natureza da Receita	LOA 2024
1.1.2.1.01.0.1.10.00 - Taxa de Uso de Solo - Diversos	60.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11.00 - Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	60.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.12.00 - Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.13.00 - Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.14.00 - Taxa de Averbação de Imóveis	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.15.00 - Taxa de Aluguel do Centro de Convenções	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	2.147.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	2.147.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.147.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	125.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	125.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00 - Taxa Certificação de Numeração	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00 - Taxa Certidão Negativa	30.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00 - Taxa Serviços Diversos	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00 - Taxa Corte de Asfalto	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00 - Taxa Licença Ambiental	117.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	47.000,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00 - Taxa de Tratamento de Lixo - LC. 229/2018	1.800.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.800.000,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00 - Contribuição de Melhoria	270.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00 - Contribuição de Melhoria	270.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	270.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	150.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	35.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	35.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
1.2.0.0.0.0.00.00 - Contribuições	13.297.395,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 4 / 14
Data:21/12/2023

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS



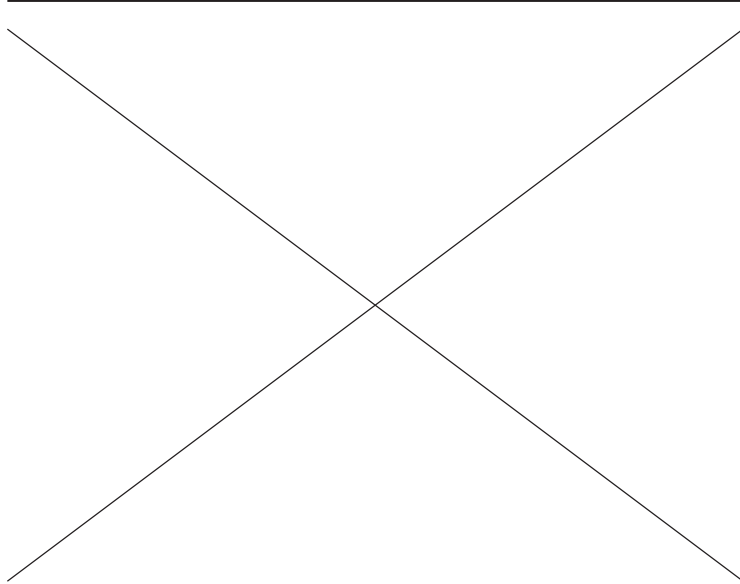
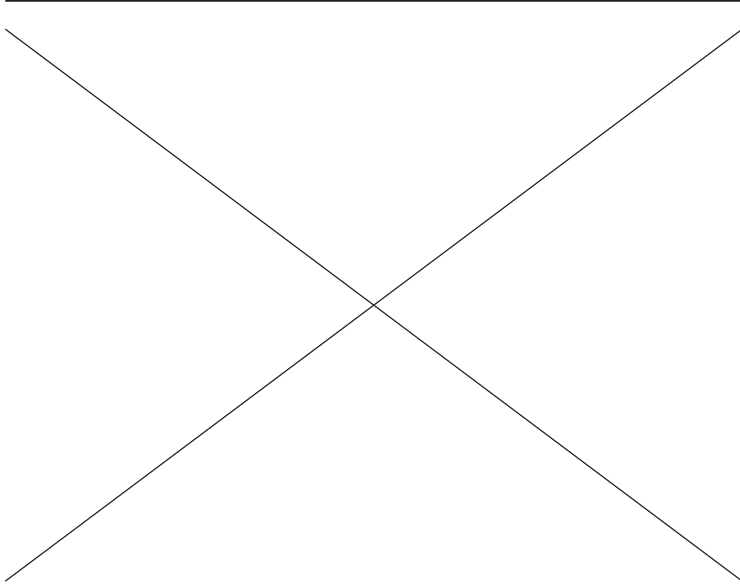
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 5 / 14
Data:21/12/2023

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LOA 2024
1.2.1.0.00.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	8.047.395,00
1.2.1.5.00.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.047.395,00
1.2.1.5.01.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	8.047.395,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.986.095,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.986.095,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	7.815.095,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	7.815.095,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Camara	151.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	151.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Cedidos	20.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	20.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	60.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.300,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.300,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	1.300,00
1.2.4.0.00.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00
1.2.4.1.00.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00
1.2.4.1.50.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.250.000,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.250.000,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	10.649.000,00
1.3.2.0.00.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	10.214.000,00
1.3.2.1.00.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	10.214.000,00
1.3.2.1.01.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	9.499.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.499.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00

Natureza da Receita	LOA 2024
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.449.000,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	170.000,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.843.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	12.000,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	800.000,00
1.702.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	250.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
1.706.3110 - Transferência Especial da União	30.000,00
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	40.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	180.000,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	300.000,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	306.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	10.000,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	400.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	270.000,00
1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000,00
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	65.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	138.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.000,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	826.280,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.720,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	8.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	12.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	16.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	10.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	715.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	715.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	515.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	515.000,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS

Página: 6 / 14
Data: 21/12/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS

Página: 7 / 14
Data: 21/12/2023

Natureza da Receita	LOA 2024
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Taxa de Administração	200.000,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200.000,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	435.000,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00 - Demais Delegações de Serviços Públicos	435.000,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos	435.000,00
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	350.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	350.000,00
1.3.3.9.99.0.2.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.3.3.9.99.0.3.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.3.3.9.99.0.4.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	231.164.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	90.537.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	61.040.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	53.840.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	49.040.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	61.300.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.551.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.891.500,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.857.500,00
(-) FUNDEB	-12.260.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	4.800.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.296.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.504.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	7.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.000.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.430.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.095.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.475.000,00
(-) FUNDEB	-1.800.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.800.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.600.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.500.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.500.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.500.000,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	1.500.000,00
1.7.1.2.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	100.000,00
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	100.000,00
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	100.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.643.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	23.093.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	6.975.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	6.975.000,00

Natureza da Receita	LOA 2024
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	6.975.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agente Comunitário de Saúde	2.050.000,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	2.050.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Programa de Informatização da APS	270.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	270.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	780.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	780.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	570.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	3.200.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	3.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia em Saúde	40.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Implementação de Seg. Alimentar e Nutricional	15.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.99.00 - Outros Programas de Atenção Primária	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção à Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	9.980.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	9.980.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192	170.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	170.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.99.00 - Outros Programas do MAC	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	1.148.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	1.148.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	1.148.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Municípios Agentes Combates Endemias	750.000,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	750.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância em Saúde Desp. Diversas	200.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Ações Vigilância Sanitária	38.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	38.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00 - Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção Controle DST/AIDS/HEP/VIRAIS	110.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.05.00 - Outros Programas de Vigilância em Saúde	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	390.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	390.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	350.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	350.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00 - Outros Programas de Assistência Farmacêutica	40.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	40.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS

Página: 8 / 14
Data: 21/12/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

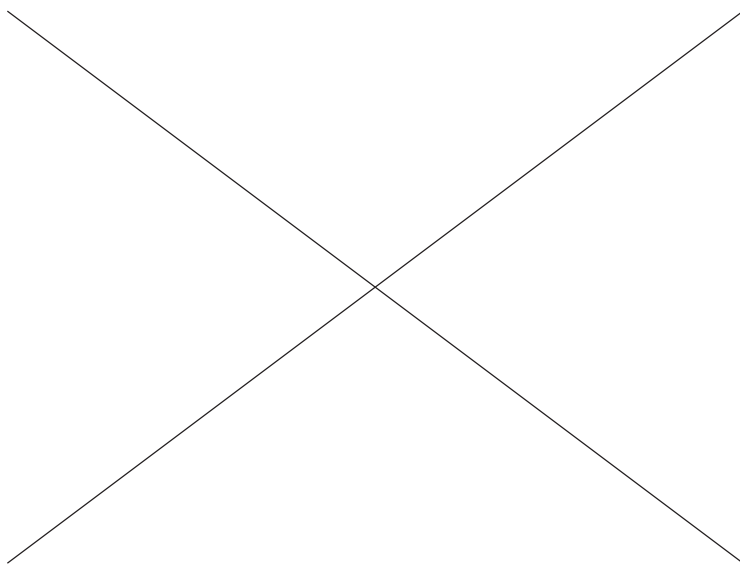
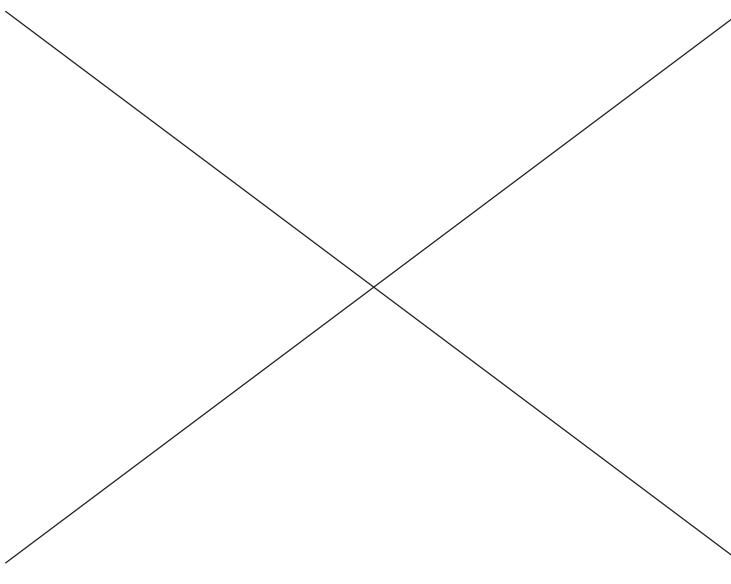
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS

Página: 9 / 14
Data: 21/12/2023

Natureza da Receita	LOA 2024
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00 - Transferências Gestão SUS	10.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	10.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros	4.370.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros	4.370.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros	70.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.02.00 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	20.000,00
1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	20.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.99.00 - Transf. de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos - Outros Programas	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros	4.300.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.01.00 - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais - Incremento Temporário MAC	3.000.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	3.000.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.02.00 - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais - Incremento Temporário PAB	1.300.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.300.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	550.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	550.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	550.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.01.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único - Assistência Finan. Enfermagem	550.000,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	550.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.850.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Dosalário-Educação	1.800.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Dosalário-Educação - Principal	1.800.000,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.800.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	800.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	800.000,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	250.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	250.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	250.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	684.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	684.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	684.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	684.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - Bloco de Proteção Social Básica	212.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	212.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	110.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	35.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - Bloco de Gestão SUAS - IGD	20.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - Bloco de Gestão Bolsa Família - IGD	85.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - BPC na Escola	2.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - Programa Primeira Infância no SUAS	140.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.000,00

Natureza da Receita	LOA 2024
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00 - Outras Transferências de Recursos FNAS	80.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	720.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	470.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	470.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	470.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	50.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	50.000,00
1.718.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	50.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	200.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	83.099.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	58.644.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	60.000.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.200.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.300.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500.000,00
(-) FUNDEB	-12.000.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-12.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	10.080.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	12.600.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.402.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.733.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.465.000,00
(-) FUNDEB	-2.520.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.520.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	384.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	129.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	218.400,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00
(-) FUNDEB	-96.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-96.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	180.000,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.860.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.860.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.860.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.460.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - ATB - ESF Saúde da Família	420.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	420.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - ATB - PACS Agentes Comun. de Saúde e Endemias	610.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	610.000,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 10 / 14
Data:21/12/2023

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS



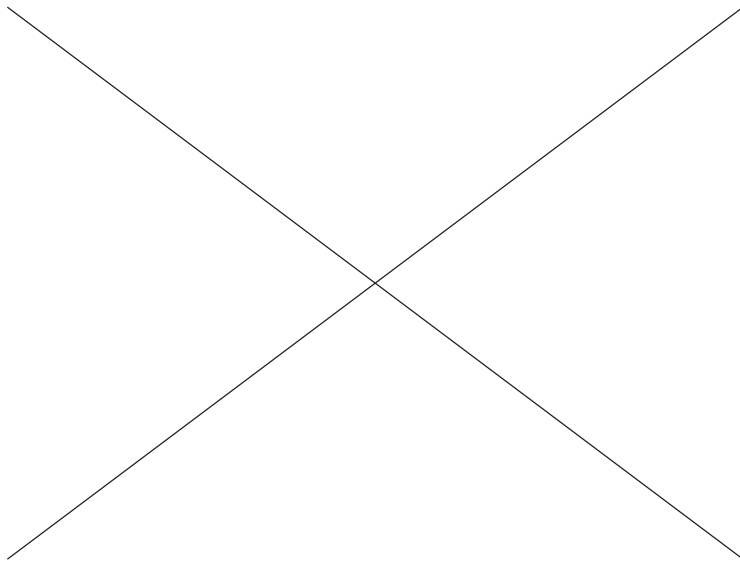
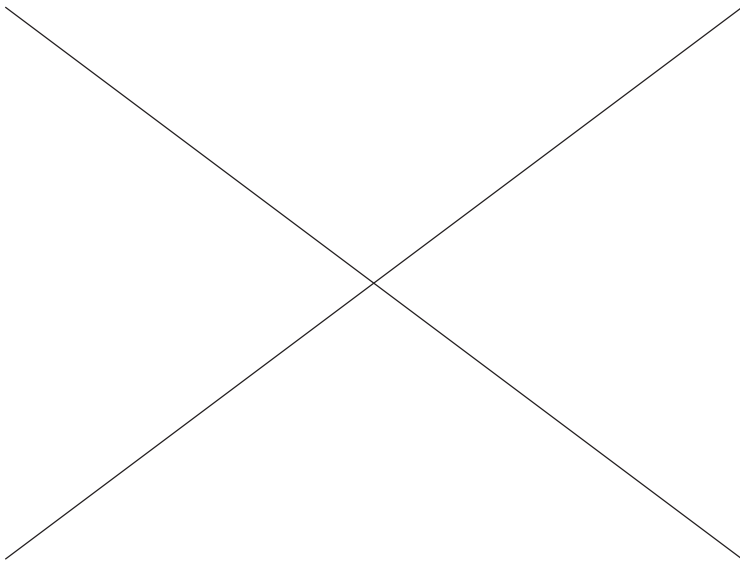
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 11 / 14
Data:21/12/2023

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LOA 2024
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - ATB - Sistema Penitenciário	15.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - ATB - CEO	55.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - MAC - CAPS Saúde Mental	45.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - MAC - CONTRAT	12.300.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00 - MAC - SAMU	85.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	85.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - MAC - PPI	2.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00 - AF - Farmácia Básica	150.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00 - VGS Programa Saude do Trabalhador	50.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.14.00 - VGS VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.15.00 - MAC - Transporte de Pacientes Criticos	98.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	98.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.16.00 - MAC - Hemoculceio	120.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.17.00 - MAC - Projeto Examina MS	210.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	210.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00 - MAC - Ambulatorial	210.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	210.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.99.00 - Outras. Transf Re. Estado Prog. Saude	50.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de	400.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Emendas Parlamentares	400.000,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	550.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	550.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	550.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	9.045.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	310.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	310.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	310.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	310.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	8.735.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	8.735.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	8.735.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	2.070.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	515.000,00

Natureza da Receita	LOA 2024
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - Transferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	3.400.000,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	3.400.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - TransTransferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	2.700.000,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	2.700.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 - Outras Transferências dos Estados PMNA	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	25.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	25.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	25.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	25.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	25.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Outras Instituições Públicas	57.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	57.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	57.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	57.500.000,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.325.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.175.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	3.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	3.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.018.697,80
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	670.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	670.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	650.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	650.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multa de Trânsito	650.000,00
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	15.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	15.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00
1.9.1.1.06.1.0.01.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	5.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	433.800,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	150.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	150.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	150.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	283.800,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários	800,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 12 / 14
Data:21/12/2023

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS



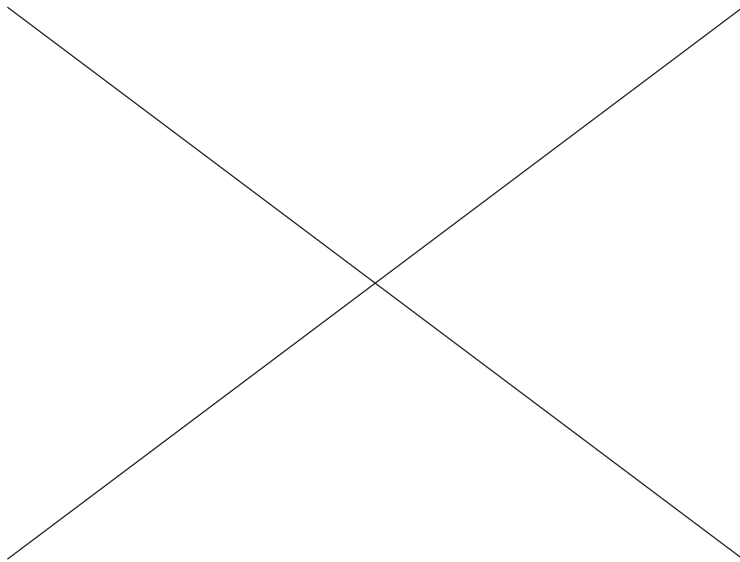
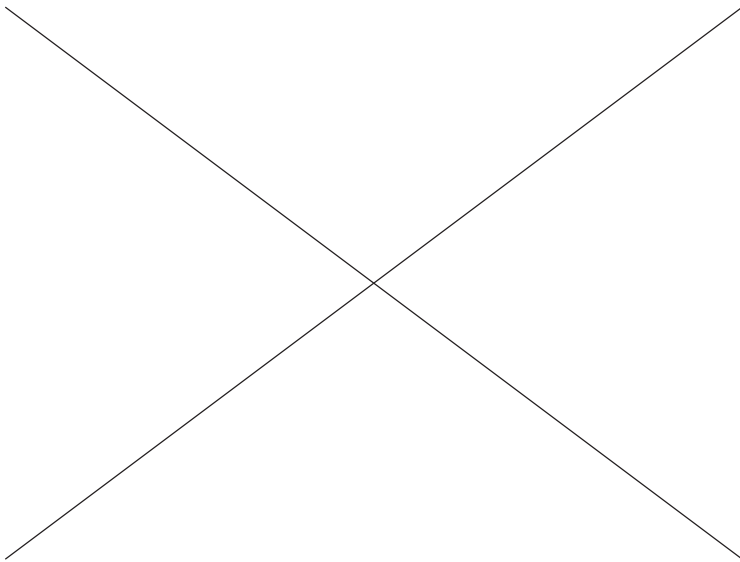
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 13 / 14
Data:21/12/2023

Parâmetros: Peça Orçamentária: LOA; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: ("valor": "9851"; "descricao": "Orçamento"); Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LOA 2024
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	800,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	800,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	283.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	283.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	914.897,80
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	914.897,80
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	542.342,89
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	542.342,89
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder	542.342,89
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	95.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	95.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	95.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	95.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	277.554,91
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	277.554,91
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	277.554,91
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	167.554,91
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	42.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	9.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	9.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	9.758.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	1.400.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00

Natureza da Receita	LOA 2024
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.350.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	500.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	850.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	6.358.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	4.385.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.300.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da	1.300.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	1.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	1.000.000,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	1.000.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	300.000,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	300.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.785.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.785.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.785.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.405.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00 - Outras Transferências de Convênios da União - PM	2.405.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.405.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de	380.000,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	380.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	300.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	300.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União	300.000,00
1.706.3110 - Transferência Especial da União	300.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.973.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.973.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	433.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	433.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	283.000,00
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	283.000,00
2.4.2.2.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados	150.000,00
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.340.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.340.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.340.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.340.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - PM	200.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	16.120.907,20





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 1 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		12.310.000,00
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		12.310.000,00
01.031.0010.2011 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores		5.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	590.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00	
01.031.0010.2012 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal		7.310.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 2 / 31
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO		90.000,00
UNIDADE: 03.016 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		65.000,00
18.542.0011.2110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente		65.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
UNIDADE: 03.017 FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO		25.000,00
15.451.0003.2010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		22.560.000,00
UNIDADE: 04.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		22.560.000,00
06.183.0003.1004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município		280.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
15.451.0003.1005 - Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa		505.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 3 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
15.451.0003.2001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias		15.560.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500.000,00	
15.451.0003.2003 - Aquisição de terrenos pra fins de uso público		500.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00	
18.543.0003.2004 - Recuperação de Erosão		1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00	
15.451.0003.2005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos		1.330.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.330.000,00	
15.451.0003.2006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura		2.125.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 4 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
26.781.0003.2007 - Implantação e encargos com Aeroporto Municipal		500.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
15.451.0003.2009 - Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas		760.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		95.678.500,00
UNIDADE: 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		95.678.500,00
10.302.0016.2071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		10.656.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.320.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.866.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	800.000,00	
10.302.0016.2073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC		30.520.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.520.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

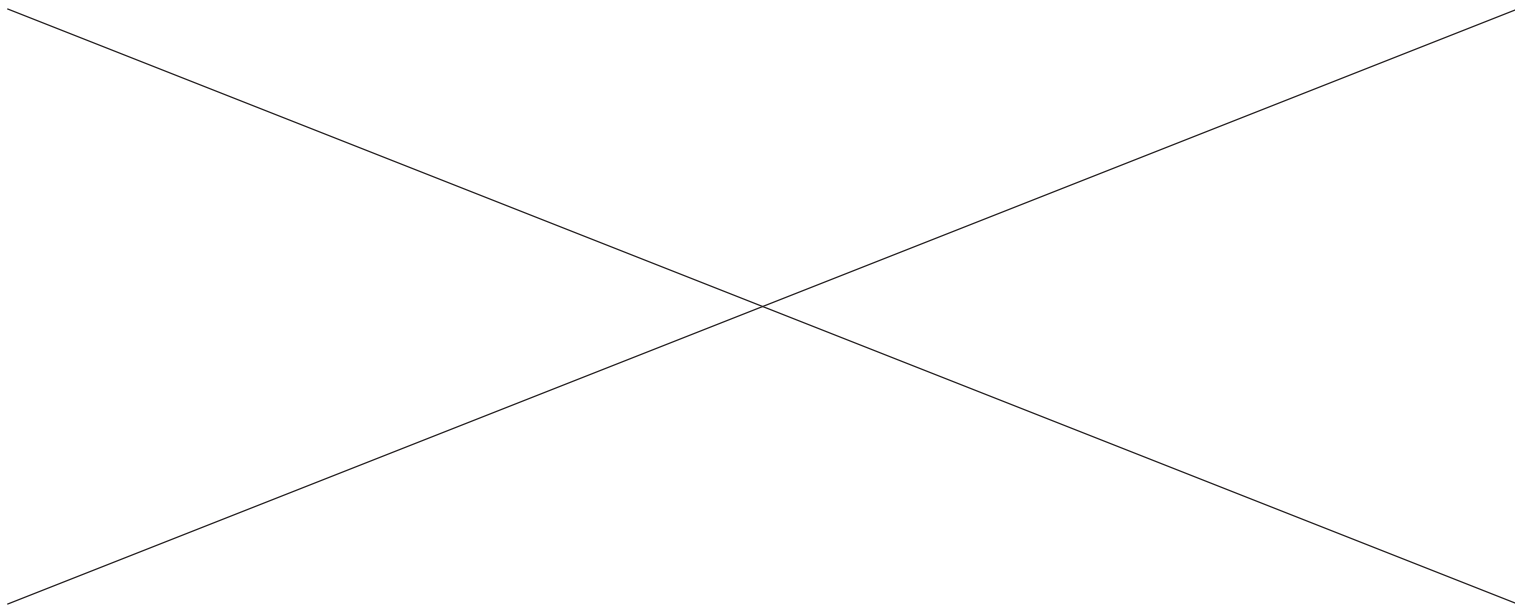
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
 GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 5 / 31
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.122.0016.2074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		29.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	
10.302.0016.2075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS		3.223.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.973.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250.000,00	
10.301.0016.2076 - Manutenção e enc. c/ FIS/Saúde		1.535.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	735.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	
10.306.0016.2077 - Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição		600.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	600.000,00	
10.301.0016.2078 - Gestão da Secretaria de Saúde		32.802.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.820.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	600.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	300.000,00	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 6 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	593.500,00	
10.304.0016.2079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		120.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.500,00	
10.304.0016.2080 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador		50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	
10.305.0016.2081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		1.542.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.500,00	
10.301.0016.2083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde		2.360.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.360.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.301.0016.2084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB		9.900.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.735.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.518.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	
10.303.0016.2085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica		2.340.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.340.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		95.867.800,00
UNIDADE: 06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.457.800,00
12.365.0006.2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte		9.344.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.921.800,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.015.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.400.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 8 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	101.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365.000,00	
12.306.0006.2023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		3.820.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.820.000,00	
12.361.0006.2024 - Aquisição, ampliação, construção c/ reforma recursos FNDE		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
12.361.0006.2025 - Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação		175.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
12.361.0006.2026 - Manutenção e enc. c/ Salario Educação		1.966.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	866.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
12.361.0006.2027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veiculos		9.133.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.132.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

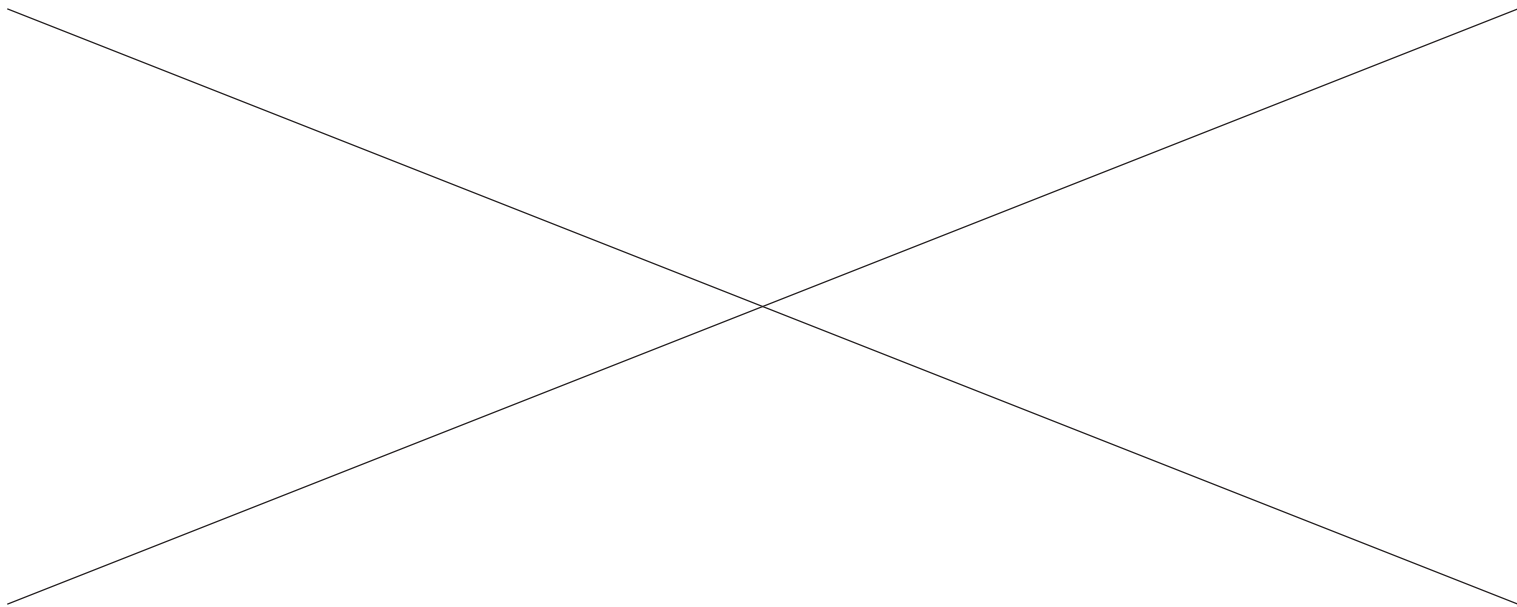
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 9 / 31
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.361.0006.2028 - Núcleo Municipal de Tecnologia Educacionais		270.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	
12.365.0006.2029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil		2.750.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00	
12.361.0006.2030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental		3.100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
12.366.0006.2031 - Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA		255.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
13.392.0008.2032 - Apoio e Incentivo a Cultura		1.970.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 10 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	
27.811.0007.2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		4.670.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.280.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	120.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00	
UNIDADE: 06.008 PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		58.410.000,00
12.361.0006.2034 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 70%		43.196.780,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.596.780,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.600.000,00	
12.361.0006.2035 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 30%		2.258.720,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 11 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	333.720,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
12.365.0006.2036 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%		8.791.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	
12.365.0006.2037 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB- Ed. Infantil 30%		3.003.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000.000,00	
12.367.0006.2038 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Educação Especial		405.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 12 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.366.0006.2039 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Ensino de Jovens e Adultos EJA		755.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		11.262.500,00
UNIDADE: 07.009 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		9.482.500,00
08.241.0009.2040 - Manutenção e encargos conviver		240.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
08.243.0009.2041 - Manutenção e encargos Conselho Tutelar		6.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
08.244.0009.2042 - Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social		7.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
08.244.0009.2043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social		8.763.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 13 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	450.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	210.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
08.244.0009.2044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher		261.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
08.244.0009.2045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais		203.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 14 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	
UNIDADE: 07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.150.000,00
08.244.0009.2050 - Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência		4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	
08.244.0009.2051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS		206.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	
08.244.0009.2052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade		120.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 15 / 31
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
08.244.0009.2053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF, PROGRAMA AUXILIO BRASIL E PROCAD		60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
08.244.0009.2054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		130.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 16 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.244.0009.2055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS		325.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	113.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	90.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
08.244.0009.2057 - Manutenção e enc. com entidades de Assistência Social FNAS		80.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	79.500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
08.244.0009.2058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS		65.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
08.244.0009.2060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO		26.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 17 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
08.244.0009.2061 - Manutenção e enc. c/ ACEPETI		15.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
08.244.0009.2291 - Gestão descentralizada do SUAS - IGD - SUAS		35.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
08.244.0009.2292 - Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV		83.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.500,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
UNIDADE: 07.011 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		525.000,00
08.244.0009.2046 - Manutenção e enc. c/ Assistencia Social Geral		524.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	503.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 18 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
08.243.0009.2047 - Gestão Bolsa Banda		500,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00	
UNIDADE: 07.012 FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.000,00
08.243.0009.2048 - Manutenção e enc. c/ Assistencia a criança e Adolescente		40.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.700,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	
UNIDADE: 07.015 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL		50.000,00
16.482.0009.2049 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação		50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
UNIDADE: 07.016 FUNDO MUN PROM IGUAL RACIAL CIDADANIA NOVA ANDRADI		5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 19 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
14.422.0009.2220 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania		5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
UNIDADE: 07.017 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NOVA ANDRADINA MS		10.000,00
08.241.0009.2221 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		10.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
ÓRGÃO: 08.000 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		25.426.445,09
UNIDADE: 08.018 INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		25.426.445,09
09.272.0005.2116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA		1.800.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	230.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 20 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
09.272.0005.2117 - Manutenção e enc. c/ Previdência		16.261.253,85
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	14.667.753,85	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	1.420.000,00	
3.1.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	74.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.500,00	
99.997.0005.2118 - Reserva de Contingência RPPS		7.365.191,24
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	7.365.191,24	
ÓRGÃO: 09.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00
UNIDADE: 09.009 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00
99.999.0014.2106 - Reserva de Contingência		1.000.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	
ÓRGÃO: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		4.482.640,39
UNIDADE: 15.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		4.482.640,39
04.122.0002.2101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração		3.187.478,79
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.831.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	176.666,49	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	232.478,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 21 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.708,16	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	244.200,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.650,76	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.278,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.825,38	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	258.852,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.320,00	
04.122.0002.2102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal		723.049,18
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.657,60	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.535,29	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.410,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	62.911,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.535,29	
15.452.0002.2103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal		572.112,42
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	66.674,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.699,08	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.066,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.673,34	
ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		25.416.907,20
UNIDADE: 16.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		24.411.907,20
04.123.0002.2090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão		7.655.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.520.000,00	
3.2.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 22 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	400.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	240.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
02.062.0002.2091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS		3.460.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.600.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	860.000,00	
04.122.0002.2092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		9.081.907,20
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.876.907,20	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
28.843.0002.2093 - Manutenção e encargos da dívida interna		1.286.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 23 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.000,00	
04.122.0002.2094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP		1.800.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.000,00	
04.122.0002.2095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia		29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	
04.126.0002.2096 - Manutenção em tecnologia e suporte		1.100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
UNIDADE: 16.021 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		105.000,00
02.062.0002.2111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - FEPM		105.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
UNIDADE: 16.022 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA CASA VERDE		900.000,00
15.451.0003.2293 - Gestão do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde		900.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 24 / 31
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	
ÓRGÃO: 17.000 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		14.313.207,32
UNIDADE: 17.001 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE N.ANDRADINA		5.000,00
13.392.0008.2114 - Manutenção e enc. com melhorias na Cultura		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
UNIDADE: 17.021 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		14.298.207,32
23.691.0012.1003 - Termo de Cooperação Técnica e Parcerias		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
18.542.0011.2063 - Manutenção Do Programa Coleta Seletiva De Lixo		1.000.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	497.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
18.541.0011.2064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental		60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
18.542.0011.2065 - Gestão de Resíduos Sólidos do Município		6.203.554,91
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.098.554,91	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
20.608.0004.2066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.		100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 25 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
22.661.0012.2067 - Desenvolvimento da Industria		288.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	263.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	
23.695.0012.2068 - Fomento ao Turismo Local		160.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
18.122.0012.2069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		1.925.579,91
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	315.579,91	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 26 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
20.608.0004.2104 - Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale		200.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	
4.4.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
23.691.0012.2119 - Fomento ao Comércio		261.072,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	176.072,50	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
18.542.0011.2290 - Recuperação de Areas Degradadas		4.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000,00	
UNIDADE: 17.022 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		10.000,00
19.572.0012.2108 - Gestão do FINOVA		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
ÓRGÃO: 18.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		5.000,00
UNIDADE: 18.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		5.000,00
13.392.0008.2112 - Manutenção e Operacionalização do FMC		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 27 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
ÓRGÃO: 19.000 POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER		5.000,00
UNIDADE: 19.001 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA		5.000,00
19.572.0012.2107 - Gestão do Fundo Mun. Desenv. Tecnológico		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
ÓRGÃO: 20.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS		5.000,00
UNIDADE: 20.001 FUNDO MUNICIPAL ESPORTE LAZER NOVA ANDRADINA		5.000,00
27.811.0007.2113 - Manutenção e Operacionalização do FME		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
ÓRGÃO: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		23.248.000,00
UNIDADE: 21.001 FUNDAÇÃO ESPORTE E LAZER DE NOVA ANDRADINA		5.000,00
27.811.0007.2115 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
UNIDADE: 21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		23.243.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 28 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
15.452.0015.2016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos		8.175.238,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.430.800,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	883.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	276.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.475.238,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
26.782.0015.2017 - Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana		875.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274.600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.400,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	421.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00	
26.782.0015.2018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veículo		5.870.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.049.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.520.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 29 / 31
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
26.782.0015.2019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas		2.181.762,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.329.762,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
27.813.0015.2020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins		851.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
15.452.0015.2021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública		5.290.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.560.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	885.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00	
ÓRGÃO: 22.000 GOVERNADORIA		1.009.000,00
UNIDADE: 22.001 GOVERNADORIA		1.009.000,00
16.482.0001.2070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA		289.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 30 / 31

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
02.061.0002.2098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal		80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
04.122.0002.2099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito		610.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
04.131.0002.2100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
ÓRGÃO: 23.000 CONTROLADORIA GERAL		260.000,00
UNIDADE: 23.001 CONTROLADORIA GERAL		260.000,00
04.124.0002.2105 - Manutenção e enc. c/ Controladoria		260.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
TOTAL GERAL		332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		12.310.000,00
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		12.310.000,00
01.031.0010.2011 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores		5.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	590.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	590.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
01.031.0010.2012 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal		7.310.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 2 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO		90.000,00
UNIDADE: 03.016 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		65.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 3 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
18.542.0011.2110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente		65.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	53.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
UNIDADE: 03.017 FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO		25.000,00
15.451.0003.2010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	19.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		22.560.000,00
UNIDADE: 04.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		22.560.000,00
06.183.0003.1004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município		280.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 4 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
15.451.0003.1005 - Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa		505.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
15.451.0003.2001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias		15.560.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.700.000,00	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.455.000,00	
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00	
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	
1.706.3110 - Transferência Especial da União	330.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 5 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.718.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	50.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	325.000,00	
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	100.000,00	
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	2.040.000,00	
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	1.000.000,00	
15.451.0003.2003 - Aquisição de terrenos pra fins de uso público		500.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
18.543.0003.2004 - Recuperação de Erosão		1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
15.451.0003.2005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos		1.330.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.330.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	730.000,00	
15.451.0003.2006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura		2.125.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 6 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
26.781.0003.2007 - Implantação e encargos com Aeroporto Municipal		500.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
15.451.0003.2009 - Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas		760.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

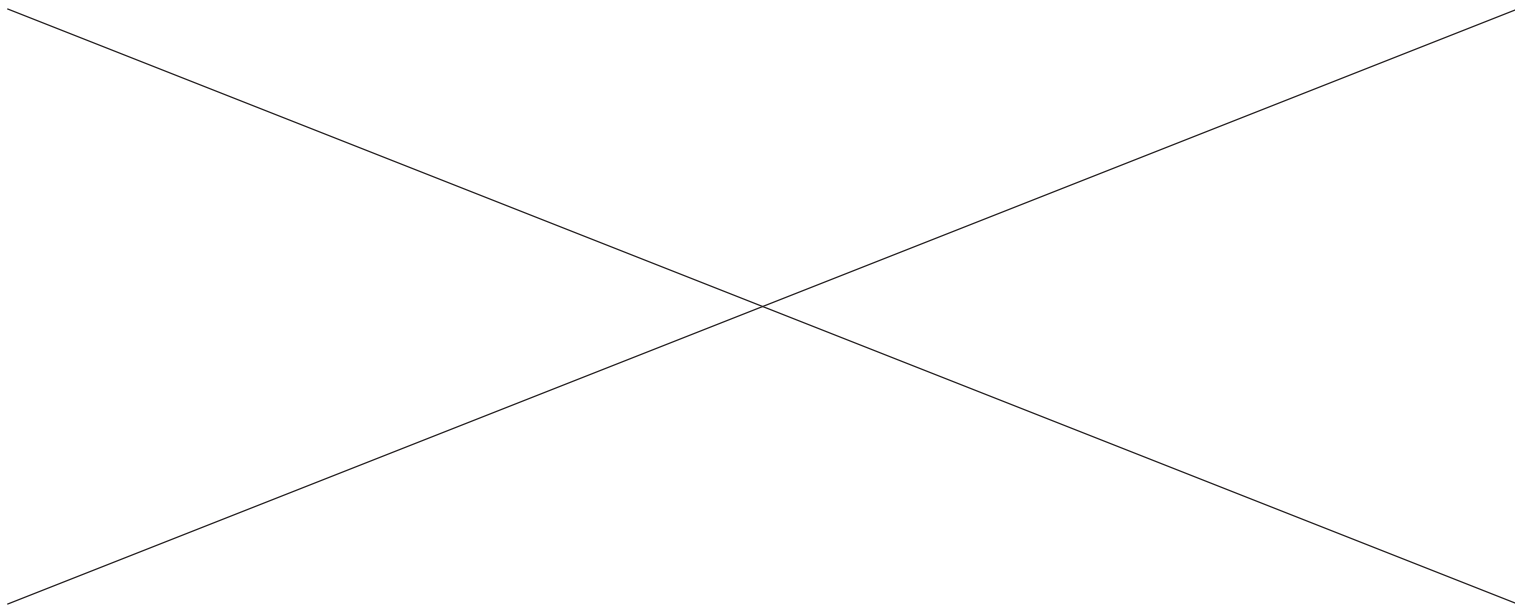
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		95.678.500,00
UNIDADE: 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		95.678.500,00
10.302.0016.2071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		10.656.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.000.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	350.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	30.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.320.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	500.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.866.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.866.000,00	
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	3.000.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	370.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	210.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	800.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	
10.302.0016.2073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC		30.520.000,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 8 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.520.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	6.830.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	390.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.300.000,00	
10.122.0016.2074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		29.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	
10.302.0016.2075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS		3.223.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.973.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	550.000,00	
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000,00	
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	363.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	150.000,00	
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00	
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000,00	
10.301.0016.2076 - Manutenção e enc. c/ FIS/Saúde		1.535.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	735.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	735.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 9 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	800.000,00	
10.306.0016.2077 - Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição		600.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	600.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	600.000,00	
10.301.0016.2078 - Gestão da Secretaria de Saúde		32.802.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	620.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.820.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.820.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	600.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	300.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 10 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	593.500,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	593.500,00	
10.304.0016.2079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		120.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.500,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 11 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	3.500,00	
10.304.0016.2080 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador		50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00	
10.305.0016.2081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		1.542.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	200.000,00	
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	800.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.500,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	152.500,00	
10.301.0016.2083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde		2.360.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.360.000,00	
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	2.000.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	360.000,00	
10.301.0016.2084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB		9.900.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.735.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 12 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	3.200.000,00	
1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	20.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	515.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.518.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.208.000,00	
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.310.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	17.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	1.000.000,00	
10.303.0016.2085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica		2.340.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.340.000,00	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	390.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		95.867.800,00
UNIDADE: 06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.457.800,00
12.365.0006.2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte		9.344.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.921.800,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 13 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.921.800,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.015.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 14 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	101.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
12.306.0006.2023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		3.820.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.820.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	820.000,00	
12.361.0006.2024 - Aquisição, ampliação, construção c/ reforma recursos FNDE		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
12.361.0006.2025 - Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação		175.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 15 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
12.361.0006.2026 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação		1.966.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	866.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	866.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	300.000,00	
12.361.0006.2027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos		9.133.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.132.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	262.000,00	
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.970.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
12.361.0006.2028 - Núcleo Municipal de Tecnologia Educacionais		270.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 16 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	
12.365.0006.2029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil		2.750.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00	
12.361.0006.2030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental		3.100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 17 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.366.0006.2031 - Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA		255.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
13.392.0008.2032 - Apoio e Incentivo a Cultura		1.970.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 18 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
27.811.0007.2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		4.670.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	350.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.280.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.280.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	120.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	90.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	670.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	660.000,00	
UNIDADE: 06.008 PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		58.410.000,00
12.361.0006.2034 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 70%		43.196.780,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.596.780,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.596.780,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.600.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 19 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.600.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.000,00	
12.361.0006.2035 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 30%		2.258.720,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	333.720,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	333.720,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
12.365.0006.2036 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%		8.791.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 20 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
12.365.0006.2037 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB- Ed. Infantil 30%		3.003.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00	
12.367.0006.2038 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Educação Especial		405.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00	
12.366.0006.2039 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Ensino de Jovens e Adultos EJA		755.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 21 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	650.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		11.262.500,00
UNIDADE: 07.009 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		9.482.500,00
08.241.0009.2040 - Manutenção e encargos conviver		240.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	40.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
08.243.0009.2041 - Manutenção e encargos Conselho Tutelar		6.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 22 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.244.0009.2042 - Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social		7.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
08.244.0009.2043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social		8.763.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	450.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 23 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	210.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
08.244.0009.2044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher		261.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 24 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.244.0009.2045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais		203.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
UNIDADE: 07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.150.000,00
08.244.0009.2050 - Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência		4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
08.244.0009.2051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS		206.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 25 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
08.244.0009.2052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade		120.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 26 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
08.244.0009.2053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF, PROGRAMA AUXILIO BRASIL E PROCAD		60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 27 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.244.0009.2054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		130.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
08.244.0009.2055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS		325.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	113.500,00	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	113.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	90.000,00	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.500,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 28 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00	
08.244.0009.2057 - Manutenção e enc. com entidades de Assistência Social FNAS		80.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	79.500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
08.244.0009.2058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS		65.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

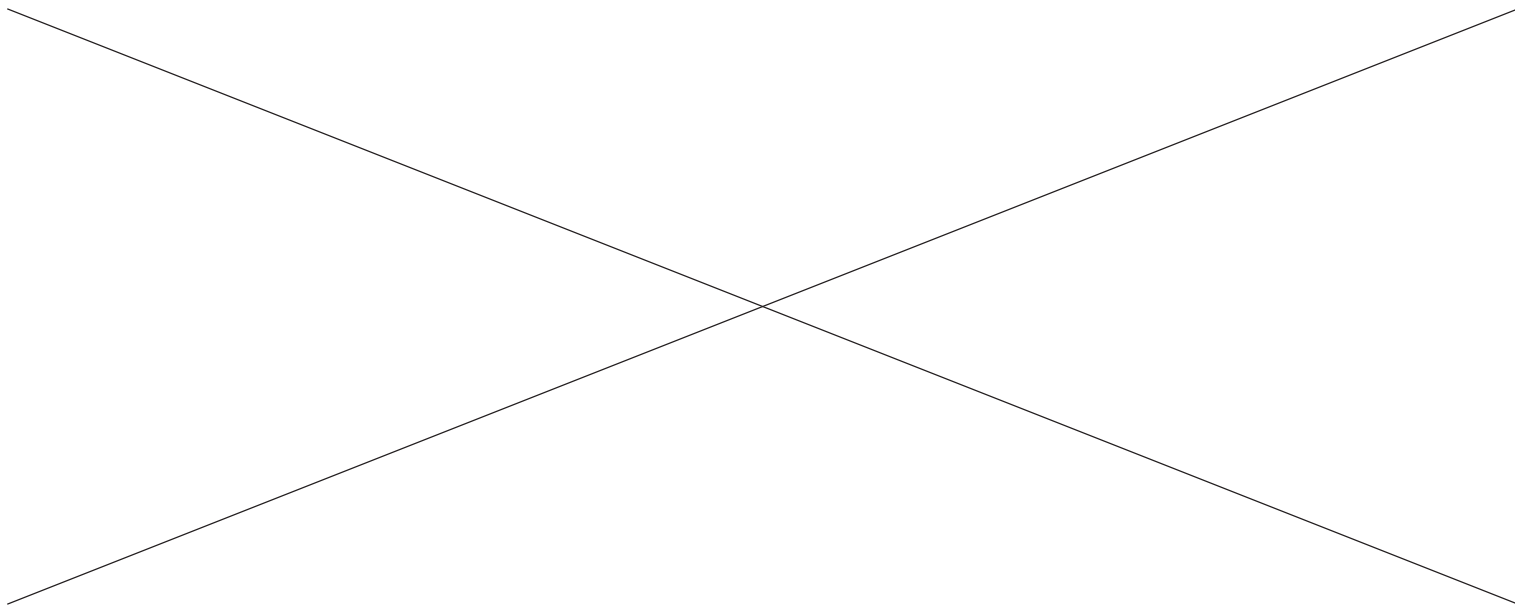
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 29 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
08.244.0009.2060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO		26.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
08.244.0009.2061 - Manutenção e enc. c/ ACEPETI		15.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
08.244.0009.2291 - Gestão descentralizada do SUAS - IGD - SUAS		35.000,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

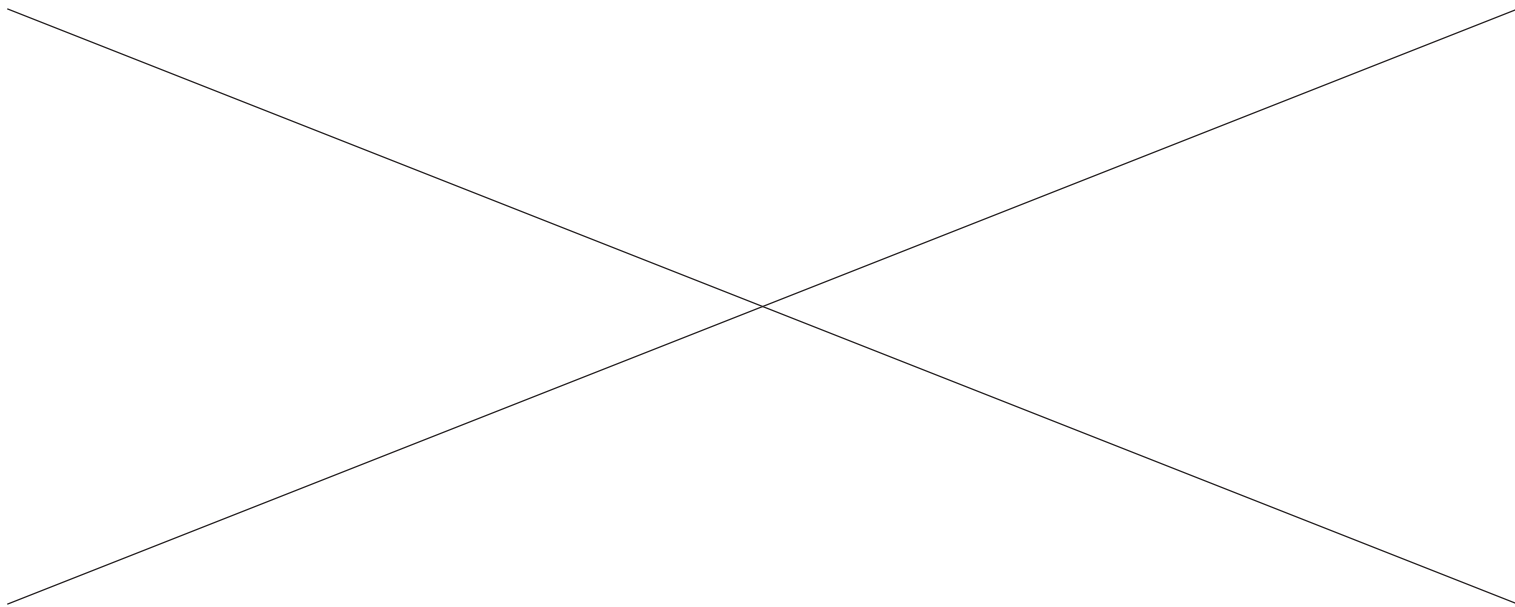
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 30 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
08.244.0009.2292 - Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV		83.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	81.500,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
UNIDADE: 07.011 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		525.000,00
08.244.0009.2046 - Manutenção e enc. c/ Assistencia Social Geral		524.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	503.500,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	503.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	2.000,00	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 31 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	500,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	
08.243.0009.2047 - Gestão Bolsa Banda		500,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00	
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	500,00	
UNIDADE: 07.012 FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.000,00
08.243.0009.2048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente		40.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.700,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	39.700,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	100,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	100,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 32 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	100,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	50,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	50,00	
UNIDADE: 07.015 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL		50.000,00
16.482.0009.2049 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação		50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	45.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	3.000,00	
UNIDADE: 07.016 FUNDO MUN PROM IGUAL RACIAL CIDADANIA NOVA ANDRADI		5.000,00
14.422.0009.2220 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania		5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 33 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
UNIDADE: 07.017 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NOVA ANDRADINA MS		10.000,00
08.241.0009.2221 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		10.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.500,00	
ÓRGÃO: 08.000 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		25.426.445,09
UNIDADE: 08.018 INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		25.426.445,09
09.272.0005.2116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA		1.800.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 34 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	230.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	230.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	350.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00	
09.272.0005.2117 - Manutenção e enc. c/ Previdência		16.261.253,85
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	14.667.753,85	
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder Executivo	14.667.753,85	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	1.420.000,00	
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder Executivo	1.420.000,00	
3.1.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	74.000,00	
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder Executivo	74.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 35 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder Executivo	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.500,00	
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder Executivo	49.500,00	
99.997.0005.2118 - Reserva de Contingência RPPS		7.365.191,24
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	7.365.191,24	
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) = Benefícios previdenciários - Poder Executivo	7.165.191,24	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00
UNIDADE: 09.009 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.000.000,00
99.999.0014.2106 - Reserva de Contingência		1.000.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
ÓRGÃO: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		4.482.640,39
UNIDADE: 15.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		4.482.640,39
04.122.0002.2101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração		3.187.478,79
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.831.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.831.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	176.666,49	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	176.666,49	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	232.478,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	232.478,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.708,16	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.708,16	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	244.200,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	244.200,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.650,76	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 36 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.650,76	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.278,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	238.278,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.825,38	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.825,38	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	258.852,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.852,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.320,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.320,00	
04.122.0002.2102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal		723.049,18
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.657,60	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.657,60	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.535,29	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.535,29	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.410,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	510.410,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	62.911,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.911,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.535,29	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.535,29	
15.452.0002.2103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal		572.112,42
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	66.674,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.674,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.699,08	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	144.699,08	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

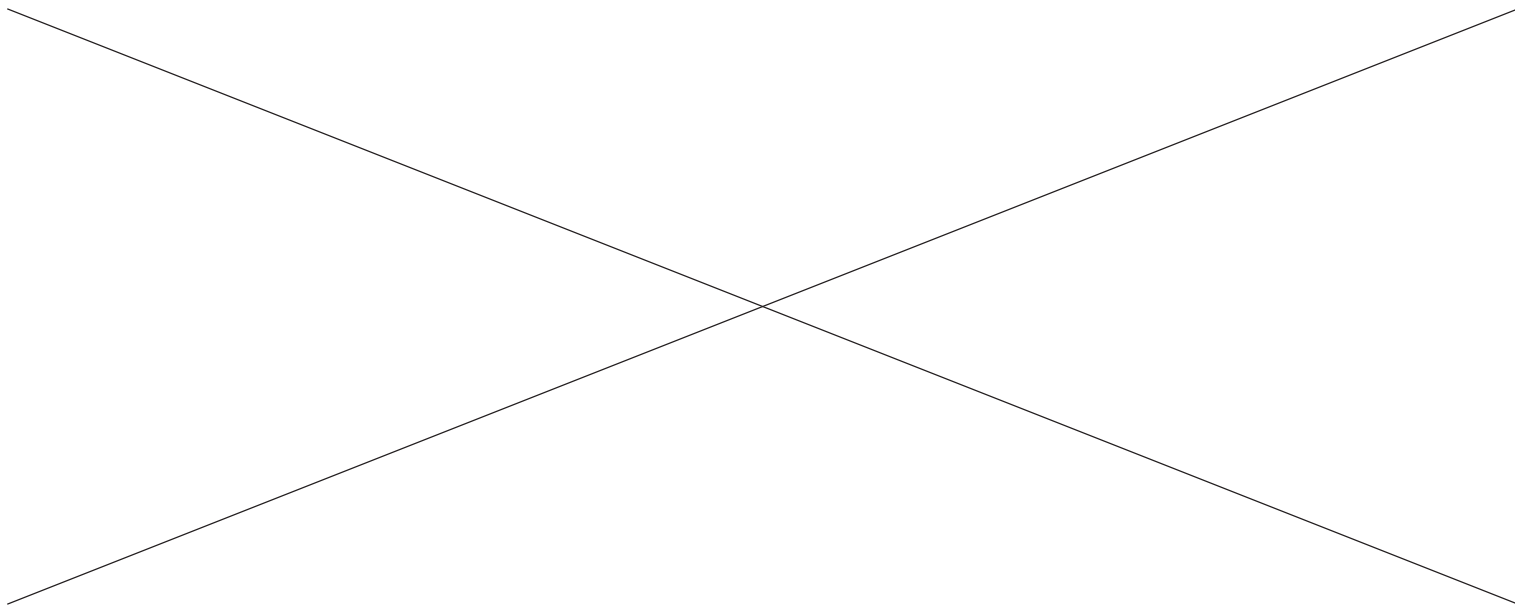
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
 GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 37 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.066,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.066,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.673,34	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.673,34	
ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		25.416.907,20
UNIDADE: 16.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		24.411.907,20
04.123.0002.2090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão		7.655.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.520.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.520.000,00	
3.2.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	240.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 38 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
02.062.0002.2091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS		3.460.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.600.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.600.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	860.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	860.000,00	
04.122.0002.2092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		9.081.907,20
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.100.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.876.907,20	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.876.907,20	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
28.843.0002.2093 - Manutenção e encargos da dívida interna		1.286.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 39 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00	
04.122.0002.2094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP		1.800.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	
04.122.0002.2095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia		29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	
04.126.0002.2096 - Manutenção em tecnologia e suporte		1.100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
UNIDADE: 16.021 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		105.000,00
02.062.0002.2111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - FEPM		105.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

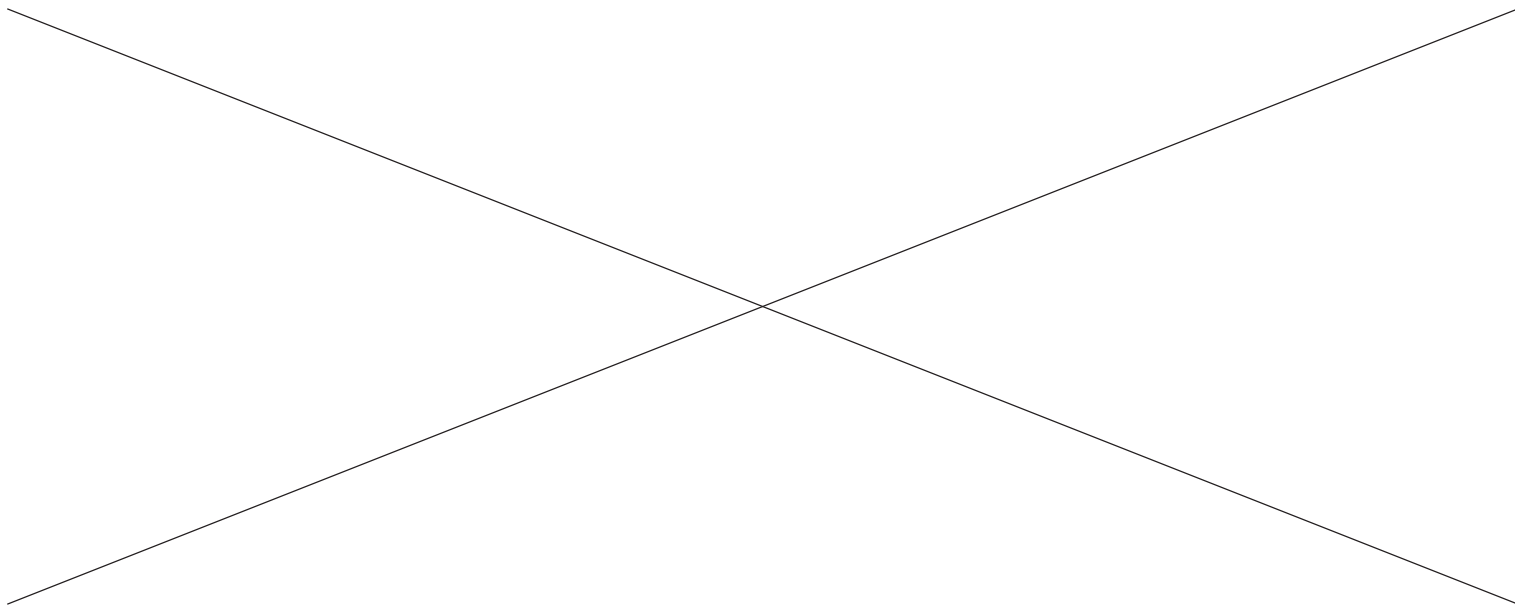
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
 GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 40 / 52
 Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
UNIDADE: 16.022 FUNDO DE DESNVOLVIMENTO DE NOVA CASA VERDE		900.000,00
15.451.0003.2293 - Gestão do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde		900.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00	
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	780.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.000,00	
ÓRGÃO: 17.000 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		14.313.207,32
UNIDADE: 17.001 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE N.ANDRADINA		5.000,00
13.392.0008.2114 - Manutenção e enc. com melhorias na Cultura		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 41 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00 1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00 1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00 1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00 1.000,00	
UNIDADE: 17.021 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		14.298.207,32
23.691.0012.1003 - Termo de Cooperação Técnica e Parcerias		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00 100.000,00	
18.542.0011.2063 - Manutenção Do Programa Coleta Seletiva De Lixo		1.000.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	497.000,00 497.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00 3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00 500.000,00	
18.541.0011.2064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental		60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00 50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 10.000,00	
18.542.0011.2065 - Gestão de Resíduos Sólidos do Município		6.203.554,91



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 42 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.098.554,91	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.098.554,91	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
20.608.0004.2066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
22.661.0012.2067 - Desenvolvimento da Industria		288.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	263.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	263.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
23.695.0012.2068 - Fomento ao Turismo Local		160.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 43 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
18.122.0012.2069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		1.925.579,91
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	315.579,91	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	315.579,91	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 44 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
20.608.0004.2104 - Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale		200.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
23.691.0012.2119 - Fomento ao Comércio		261.072,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	176.072,50	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	176.072,50	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	
18.542.0011.2290 - Recuperação de Areas Degradadas		4.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 45 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 17.022 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		10.000,00
19.572.0012.2108 - Gestão do FINOVA		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.500,00	
ÓRGÃO: 18.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		5.000,00
UNIDADE: 18.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		5.000,00
13.392.0008.2112 - Manutenção e Operacionalização do FMC		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
ÓRGÃO: 19.000 POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER		5.000,00
UNIDADE: 19.001 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA		5.000,00
19.572.0012.2107 - Gestão do Fundo Mun. Desenv. Tecnológico		5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 46 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.500,00	
ÓRGÃO: 20.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS		5.000,00
UNIDADE: 20.001 FUNDO MUNICIPAL ESPORTE LAZER NOVA ANDRADINA		5.000,00
27.811.0007.2113 - Manutenção e Operacionalização do FME		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	
ÓRGÃO: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		23.248.000,00
UNIDADE: 21.001 FUNDAÇÃO ESPORTE E LAZER DE NOVA ANDRADINA		5.000,00
27.811.0007.2115 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 47 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		23.243.000,00
15.452.0015.2016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos		8.175.238,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.430.800,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	980.800,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	450.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	883.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	883.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	276.200,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	276.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.475.238,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.462.238,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	5.000,00	
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 48 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
26.782.0015.2017 - Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana		875.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274.600,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00	
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	269.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.400,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.400,00	
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	36.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	421.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00	
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	340.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	105.000,00	
26.782.0015.2018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veículo		5.870.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.049.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	450.000,00	
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	3.299.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.520.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	370.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 49 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	900.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	300.000,00	
26.782.0015.2019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas		2.181.762,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.329.762,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	647.762,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	10.000,00	
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	172.000,00	
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	500.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	30.000,00	
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
27.813.0015.2020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins		851.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 50 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
15.452.0015.2021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública		5.290.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.560.000,00	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.560.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	885.000,00	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	885.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	340.000,00	
ÓRGÃO: 22.000 GOVERNADORIA		1.009.000,00
UNIDADE: 22.001 GOVERNADORIA		1.009.000,00
16.482.0001.2070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA		289.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 51 / 52

Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
02.061.0002.2098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal		80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
04.122.0002.2099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito		610.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
04.131.0002.2100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 52 / 52
Data: 21/12/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
ÓRGÃO: 23.000 CONTROLADORIA GERAL		260.000,00
UNIDADE: 23.001 CONTROLADORIA GERAL		260.000,00
04.124.0002.2105 - Manutenção e enc. c/ Controladoria		260.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	TOTAL GERAL	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 1 / 3
Data: 21/12/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 2 / 3
Data: 21/12/2023

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	307.061.092,80
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	9.758.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	16.120.907,20
Subtotal:	332.940.000,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1 - Moradia Digna	289.000,00
2070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA	289.000,00
10 - Modernização Ação Legislativa	12.310.000,00
2011 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	5.000.000,00
2012 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	7.310.000,00
11 - Desenvolvimento da Gestão Ambiental	11.328.554,91
2063 - Manutenção Do Programa Coleta Seletiva De Lixo	1.000.000,00
2064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental	60.000,00
2065 - Gestão de Resíduos Sólidos do Município	6.203.554,91
2110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente	65.000,00
2290 - Recuperação de Areas Degradadas	4.000.000,00
12 - Desenvolvimento Economico Sustentavel	2.749.652,41
1003 - Termo de Cooperação Técnica e Parcerias	100.000,00
2067 - Desenvolvimento da Industria	288.000,00
2068 - Fomento ao Turismo Local	160.000,00
2069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	1.925.579,91
2107 - Gestão do Fundo Mun. Desenv. Tecnológico	5.000,00
2108 - Gestão do FINOVA	10.000,00
2119 - Fomento ao Comércio	261.072,50
14 - Reserva de Contingencia	1.000.000,00
2106 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
15 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais	23.243.000,00
2016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	8.175.238,00
2017 - Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana	875.000,00
2018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veiculo	5.870.000,00
2019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas	2.181.762,00
2020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	851.000,00
2021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública	5.290.000,00
16 - Nova Andradina + Saúde	95.678.500,00
2071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar MAC	10.656.000,00
2073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	30.520.000,00
2074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	29.000,00
2075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS	3.223.000,00
2076 - Manutenção e enc. c/ FIS/Saúde	1.535.000,00
2077 - Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição	600.000,00
2078 - Gestão da Secretaria de Saúde	32.802.500,00
2079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS	120.500,00
2080 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica	50.000,00
2081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica	1.542.500,00
2083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde	2.360.000,00
2084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	9.900.000,00
2085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica	2.340.000,00
2 - Gestão Administrativa	29.979.547,59
2090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	7.655.000,00
2091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS	3.460.000,00
2092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	9.081.907,20

2093 - Manutenção e encargos da dívida interna	1.286.000,00
2094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP	1.800.000,00
2095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia	29.000,00
2096 - Manutenção em tecnologia e suporte	1.100.000,00
2098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal	80.000,00
2099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito	610.000,00
2100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional	30.000,00
2101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	3.187.478,79
2102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal	723.049,18
2103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal	572.112,42
2105 - Manutenção e enc. c/ Controladoria	260.000,00
2111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - FEFGM	105.000,00
3 - Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	23.485.000,00
1004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município	280.000,00
1005 - Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa	505.000,00
2001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias	15.560.000,00
2003 - Aquisição de terrenos pra fins de uso público	500.000,00
2004 - Recuperação de Erosão	1.000.000,00
2005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos	1.330.000,00
2006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura	2.125.000,00
2007 - Implantação e encargos com Aeroporto Municipal	500.000,00
2009 - Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas	760.000,00
2010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização	25.000,00
2293 - Gestão do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	900.000,00
4 - Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Nova Andradina -MS	300.000,00
2066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.	100.000,00
2104 - Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale	200.000,00
5 - Gestão Previdenciaria	25.426.445,09
2116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	1.800.000,00
2117 - Manutenção e enc. c/ Previdência	16.261.253,85
2118 - Reserva de Contingência RPPS	7.365.191,24
6 - Desenvolvimento da Educação	89.227.800,00
2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	9.344.800,00
2023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	3.820.000,00
2024 - Aquisição, ampliação , construção c/ reforma recursos FNDE	4.000,00
2025 - Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação	175.000,00
2026 - Manutenção e enc. c/ Salario Educação	1.966.000,00
2027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veiculos	9.133.000,00
2028 - Núcleo Municipal de Tecnologia Educacionais	270.000,00
2029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	2.750.000,00
2030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	3.100.000,00
2031 - Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA	255.000,00
2034 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 70%	43.198.780,00
2035 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 30%	2.258.720,00
2036 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%	8.791.500,00
2037 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB- Ed. Infantil 30%	3.003.000,00
2038 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Educação Especial	405.000,00
2039 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Ensino de Jovens e Adultos EJA	755.000,00
7 - Desenvolvimento do Esporte	4.680.000,00
2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	4.670.000,00
2113 - Manutenção e Operacionalização do FME	5.000,00
2115 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.000,00
8 - Desenvolvimento da Cultura	1.980.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página: 3 / 3
Data: 21/12/2023

2032 - Apoio e Incentivo a Cultura	1.970.000,00
2112 - Manutenção e Operacionalização do FMC	5.000,00
2114 - Manutenção e enc. com melhorias na Cultura	5.000,00
9 - Assistência Social Geral	11.262.500,00
2040 - Manutenção e encargos conviver	240.000,00
2041 - Manutenção e encargos Conselho Tutelar	6.500,00
2042 - Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social	7.500,00
2043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.763.500,00
2044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	261.500,00
2045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	203.500,00
2046 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral	524.500,00
2047 - Gestão Bolsa Banda	500,00
2048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente	40.000,00
2049 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação	50.000,00
2050 - Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência	4.000,00
2051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	206.000,00
2052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	120.000,00
2053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF, PROGRAMA AUXILIO BRASIL E PROCAD	60.000,00
2054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	130.000,00
2055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS	325.000,00
2057 - Manutenção e enc. com entidades de Assistência Social FNAS	80.000,00
2058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS	65.000,00
2060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO	26.000,00
2061 - Manutenção e enc. c/ ACEPETI	15.500,00
2220 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania	5.000,00
2221 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
2291 - Gestão descentralizada do SUAS - IGD - SUAS	35.000,00
2292 - Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV	83.500,00
Subtotal:	332.940.000,00
Total geral das receitas:	332.940.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	12.310.000,00	0,00	12.310.000,00
Unidade: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	12.310.000,00	0,00	12.310.000,00
01	Legislativa		12.310.000,00		12.310.000,00
01.031	Ação Legislativa		12.310.000,00		12.310.000,00
01.031.0010	Modernização Ação Legislativa		12.310.000,00		12.310.000,00
01.031.0010.2011	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores		5.000.000,00		5.000.000,00
01.031.0010.2012	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal		7.310.000,00		7.310.000,00
Órgão: 03.000	SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Unidade: 03.016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
18	Gestão Ambiental		65.000,00		65.000,00
18.542	Controle Ambiental		65.000,00		65.000,00
18.542.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental		65.000,00		65.000,00
18.542.0011.2110	Gestão do Fundo do Meio Ambiente		65.000,00		65.000,00
Unidade: 03.017	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15	Urbanismo		25.000,00		25.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00		25.000,00
15.451.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		25.000,00		25.000,00
15.451.0003.2010	Operacionalização Do Fundo de Urbanização		25.000,00		25.000,00
Órgão: 04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	785.000,00	21.775.000,00	0,00	22.560.000,00
Unidade: 04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	785.000,00	21.775.000,00	0,00	22.560.000,00
06	Segurança Pública	280.000,00			280.000,00
06.183	Informação e Inteligência	280.000,00			280.000,00
06.183.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	280.000,00			280.000,00
06.183.0003.1004	Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município	280.000,00			280.000,00
15	Urbanismo	505.000,00	20.275.000,00		20.780.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	20.275.000,00		20.780.000,00
15.451.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	505.000,00	20.275.000,00		20.780.000,00
15.451.0003.1005	Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa	505.000,00			505.000,00
15.451.0003.2001	Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias		15.560.000,00		15.560.000,00
15.451.0003.2003	Aquisição de terrenos pra fins de uso público		500.000,00		500.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0003.2005	Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos		1.330.000,00		1.330.000,00
15.451.0003.2006	Gestão da Secretaria de Infraestrutura		2.125.000,00		2.125.000,00
15.451.0003.2009	Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas		760.000,00		760.000,00
18	Gestão Ambiental		1.000.000,00		1.000.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000.000,00		1.000.000,00
18.543.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		1.000.000,00		1.000.000,00
18.543.0003.2004	Recuperação de Erosão		1.000.000,00		1.000.000,00
26	Transporte		500.000,00		500.000,00
26.781	Transporte Aéreo		500.000,00		500.000,00
26.781.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		500.000,00		500.000,00
26.781.0003.2007	Implantação e encargos com Aeroporto Municipal		500.000,00		500.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	95.678.500,00	0,00	95.678.500,00
Unidade: 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	95.678.500,00	0,00	95.678.500,00
10	Saúde		95.678.500,00		95.678.500,00
10.122	Administração Geral		29.000,00		29.000,00
10.122.0016	Nova Andradina + Saúde		29.000,00		29.000,00
10.122.0016.2074	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		29.000,00		29.000,00
10.301	Atenção Básica		46.597.500,00		46.597.500,00
10.301.0016	Nova Andradina + Saúde		46.597.500,00		46.597.500,00
10.301.0016.2076	Manutenção e enc. c/ FIS/Saúde		1.535.000,00		1.535.000,00
10.301.0016.2078	Gestão da Secretaria de Saúde		32.802.500,00		32.802.500,00
10.301.0016.2083	Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde		2.360.000,00		2.360.000,00
10.301.0016.2084	Manutenção e enc. c/ PSF/PAB		9.900.000,00		9.900.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		44.399.000,00		44.399.000,00
10.302.0016	Nova Andradina + Saúde		44.399.000,00		44.399.000,00
10.302.0016.2071	Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		10.656.000,00		10.656.000,00
10.302.0016.2073	Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC		30.520.000,00		30.520.000,00
10.302.0016.2075	Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS		3.223.000,00		3.223.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.340.000,00		2.340.000,00
10.303.0016	Nova Andradina + Saúde		2.340.000,00		2.340.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0016.2085	Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica		2.340.000,00		2.340.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		170.500,00		170.500,00
10.304.0016	Nova Andradina + Saúde		170.500,00		170.500,00
10.304.0016.2079	Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		120.500,00		120.500,00
10.304.0016.2080	Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador		50.000,00		50.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.542.500,00		1.542.500,00
10.305.0016	Nova Andradina + Saúde		1.542.500,00		1.542.500,00
10.305.0016.2081	Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		1.542.500,00		1.542.500,00
10.306	Alimentação e Nutrição		600.000,00		600.000,00
10.306.0016	Nova Andradina + Saúde		600.000,00		600.000,00
10.306.0016.2077	Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição		600.000,00		600.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		0,00	95.867.800,00	0,00	95.867.800,00
Unidade: 06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		0,00	37.457.800,00	0,00	37.457.800,00
12	Educação		30.817.800,00		30.817.800,00
12.306	Alimentação e Nutrição		3.820.000,00		3.820.000,00
12.306.0006	Desenvolvimento da Educação		3.820.000,00		3.820.000,00
12.306.0006.2023	Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		3.820.000,00		3.820.000,00
12.361	Ensino Fundamental		14.648.000,00		14.648.000,00
12.361.0006	Desenvolvimento da Educação		14.648.000,00		14.648.000,00
12.361.0006.2024	Aquisição, ampliação, construção c/ reforma recursos FNDE		4.000,00		4.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação		175.000,00		175.000,00
12.361.0006.2026	Manutenção e enc. c/ Salário Educação		1.966.000,00		1.966.000,00
12.361.0006.2027	Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos		9.133.000,00		9.133.000,00
12.361.0006.2028	Núcleo Municipal de Tecnologia Educacionais		270.000,00		270.000,00
12.361.0006.2030	Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental		3.100.000,00		3.100.000,00
12.365	Educação Infantil		12.094.800,00		12.094.800,00
12.365.0006	Desenvolvimento da Educação		12.094.800,00		12.094.800,00
12.365.0006.2022	Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte		9.344.800,00		9.344.800,00
12.365.0006.2029	Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil		2.750.000,00		2.750.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		255.000,00		255.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.366.0006	Desenvolvimento da Educação		255.000,00		255.000,00
12.366.0006.2031	Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA		255.000,00		255.000,00
13	Cultura		1.970.000,00		1.970.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.970.000,00		1.970.000,00
13.392.0008	Desenvolvimento da Cultura		1.970.000,00		1.970.000,00
13.392.0008.2032	Apoio e Incentivo a Cultura		1.970.000,00		1.970.000,00
27	Desporto e Lazer		4.670.000,00		4.670.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		4.670.000,00		4.670.000,00
27.811.0007	Desenvolvimento do Esporte		4.670.000,00		4.670.000,00
27.811.0007.2033	Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		4.670.000,00		4.670.000,00
Unidade: 06.008 PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		0,00	58.410.000,00	0,00	58.410.000,00
12	Educação		58.410.000,00		58.410.000,00
12.361	Ensino Fundamental		45.455.500,00		45.455.500,00
12.361.0006	Desenvolvimento da Educação		45.455.500,00		45.455.500,00
12.361.0006.2034	Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 70%		43.196.780,00		43.196.780,00
12.361.0006.2035	Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 30%		2.258.720,00		2.258.720,00
12.365	Educação Infantil		11.794.500,00		11.794.500,00
12.365.0006	Desenvolvimento da Educação		11.794.500,00		11.794.500,00
12.365.0006.2036	Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%		8.791.500,00		8.791.500,00
12.365.0006.2037	Manutenção e Operacionalização do FUNDEB- Ed. Infantil 30%		3.003.000,00		3.003.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		755.000,00		755.000,00
12.366.0006	Desenvolvimento da Educação		755.000,00		755.000,00
12.366.0006.2039	Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Ensino de Jovens e Adultos		755.000,00		755.000,00
12.367	Educação Especial		405.000,00		405.000,00
12.367.0006	Desenvolvimento da Educação		405.000,00		405.000,00
12.367.0006.2038	Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Educação Especial		405.000,00		405.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	11.262.500,00	0,00	11.262.500,00
Unidade: 07.009 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	9.482.500,00	0,00	9.482.500,00
08	Assistência Social		9.482.500,00		9.482.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		240.000,00		240.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0009	Assistencia Social Geral		240.000,00		240.000,00
08.241.0009.2040	Manutenção e encargos conviver		240.000,00		240.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		6.500,00		6.500,00
08.243.0009	Assistencia Social Geral		6.500,00		6.500,00
08.243.0009.2041	Manutenção e encargos Conselho Tutelar		6.500,00		6.500,00
08.244	Assistência Comunitária		9.236.000,00		9.236.000,00
08.244.0009	Assistencia Social Geral		9.236.000,00		9.236.000,00
08.244.0009.2042	Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social		7.500,00		7.500,00
08.244.0009.2043	Gestão da Secretaria de Assistência Social		8.763.500,00		8.763.500,00
08.244.0009.2044	Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher		261.500,00		261.500,00
08.244.0009.2045	Manutenção e Encargos com Projetos Sociais		203.500,00		203.500,00
Unidade: 07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
08	Assistência Social		1.150.000,00		1.150.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.150.000,00		1.150.000,00
08.244.0009	Assistencia Social Geral		1.150.000,00		1.150.000,00
08.244.0009.2050	Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência		4.000,00		4.000,00
08.244.0009.2051	Gestão Proteção Social Básica CRAS		206.000,00		206.000,00
08.244.0009.2052	Gestão Proteção Social Alta Complexidade		120.000,00		120.000,00
08.244.0009.2053	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF, PROGRAMA AUXILIO BRASIL E		60.000,00		60.000,00
08.244.0009.2054	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		130.000,00		130.000,00
08.244.0009.2055	Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS		325.000,00		325.000,00
08.244.0009.2057	Manutenção e enc. com entidades de Assistência Social FNAS		80.000,00		80.000,00
08.244.0009.2058	Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS		65.000,00		65.000,00
08.244.0009.2060	Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO		26.000,00		26.000,00
08.244.0009.2061	Manutenção e enc. c/ ACEPETI		15.500,00		15.500,00
08.244.0009.2291	Gestão descentralizada do SUAS - IGD - SUAS		35.000,00		35.000,00
08.244.0009.2292	Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV		83.500,00		83.500,00
Unidade: 07.011 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
08	Assistência Social		525.000,00		525.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00		500,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0009	Assistencia Social Geral		500,00		500,00
08.243.0009.2047	Gestão Bolsa Banda		500,00		500,00
08.244	Assistencia Comunitária		524.500,00		524.500,00
08.244.0009	Assistencia Social Geral		524.500,00		524.500,00
08.244.0009.2046	Manutenção e enc. c/ Assistencia Social Geral		524.500,00		524.500,00
Unidade: 07.012 FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08	Assistencia Social		40.000,00		40.000,00
08.243	Assistencia à Criança e ao Adolescente		40.000,00		40.000,00
08.243.0009	Assistencia Social Geral		40.000,00		40.000,00
08.243.0009.2048	Manutenção e enc. c/ Assistencia a criança e Adolescente		40.000,00		40.000,00
Unidade: 07.015 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	Habitacão		50.000,00		50.000,00
16.482	Habitacão Urbana		50.000,00		50.000,00
16.482.0009	Assistencia Social Geral		50.000,00		50.000,00
16.482.0009.2049	Manutenção e enc. do Fundo de Habitacão		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.016 FUNDO MUN PROM IGUAL RACIAL CIDADANIA NOVA ANDRADI		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14	Direitos da Cidadania		5.000,00		5.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		5.000,00		5.000,00
14.422.0009	Assistencia Social Geral		5.000,00		5.000,00
14.422.0009.2220	Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial e		5.000,00		5.000,00
Unidade: 07.017 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NOVA ANDRADINA MS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistencia Social		10.000,00		10.000,00
08.241	Assistencia ao Idoso		10.000,00		10.000,00
08.241.0009	Assistencia Social Geral		10.000,00		10.000,00
08.241.0009.2221	Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		10.000,00		10.000,00
Órgão: 08.000 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		0,00	18.061.253,85	7.365.191,24	25.426.445,09
Unidade: 08.018 INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		0,00	18.061.253,85	7.365.191,24	25.426.445,09
09	Previdência Social		18.061.253,85		18.061.253,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário		18.061.253,85		18.061.253,85
09.272.0005	Gestão Previdenciaria		18.061.253,85		18.061.253,85

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.272.0005.2116	Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA		1.800.000,00		1.800.000,00
09.272.0005.2117	Manutenção e enc. c/ Previdência		16.261.253,85		16.261.253,85
99	Reserva de Contingência			7.365.191,24	7.365.191,24
99.997	Reserva Legal			7.365.191,24	7.365.191,24
99.997.0005	Gestão Previdenciária			7.365.191,24	7.365.191,24
99.997.0005.2118	Reserva de Contingência RPPS			7.365.191,24	7.365.191,24
Órgão: 09.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Unidade: 09.009 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
99	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.0014	Reserva de Contingencia			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.0014.2106	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
Órgão: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		0,00	4.482.640,39	0,00	4.482.640,39
Unidade: 15.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		0,00	4.482.640,39	0,00	4.482.640,39
04	Administração		3.910.527,97		3.910.527,97
04.122	Administração Geral		3.910.527,97		3.910.527,97
04.122.0002	Gestão Administrativa		3.910.527,97		3.910.527,97
04.122.0002.2101	Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração		3.187.478,79		3.187.478,79
04.122.0002.2102	Manutenção e Encargos com Paço Municipal		723.049,18		723.049,18
15	Urbanismo		572.112,42		572.112,42
15.452	Serviços Urbanos		572.112,42		572.112,42
15.452.0002	Gestão Administrativa		572.112,42		572.112,42
15.452.0002.2103	Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal		572.112,42		572.112,42
Órgão: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		0,00	25.416.907,20	0,00	25.416.907,20
Unidade: 16.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		0,00	24.411.907,20	0,00	24.411.907,20
02	Judiciária		3.460.000,00		3.460.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		3.460.000,00		3.460.000,00
02.062.0002	Gestão Administrativa		3.460.000,00		3.460.000,00
02.062.0002.2091	Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS		3.460.000,00		3.460.000,00
04	Administração		19.665.907,20		19.665.907,20

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		10.910.907,20		10.910.907,20
04.122.0002	Gestão Administrativa		10.910.907,20		10.910.907,20
04.122.0002.2092	Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		9.081.907,20		9.081.907,20
04.122.0002.2094	Manutenção e encargos com contribuição PASEP		1.800.000,00		1.800.000,00
04.122.0002.2095	Manutenção e encargos com serviço de telefonia		29.000,00		29.000,00
04.123	Administração Financeira		7.655.000,00		7.655.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa		7.655.000,00		7.655.000,00
04.123.0002.2090	Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão		7.655.000,00		7.655.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		1.100.000,00		1.100.000,00
04.126.0002	Gestão Administrativa		1.100.000,00		1.100.000,00
04.126.0002.2096	Manutenção em tecnologia e suporte		1.100.000,00		1.100.000,00
28	Encargos Especiais		1.286.000,00		1.286.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.286.000,00		1.286.000,00
28.843.0002	Gestão Administrativa		1.286.000,00		1.286.000,00
28.843.0002.2093	Manutenção e encargos da dívida interna		1.286.000,00		1.286.000,00
Unidade: 16.021 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
02	Judiciária		105.000,00		105.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		105.000,00		105.000,00
02.062.0002	Gestão Administrativa		105.000,00		105.000,00
02.062.0002.2111	Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - FEPMG		105.000,00		105.000,00
Unidade: 16.022 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA CASA VERDE		0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
15	Urbanismo		900.000,00		900.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		900.000,00		900.000,00
15.451.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		900.000,00		900.000,00
15.451.0003.2293	Gestão do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde		900.000,00		900.000,00
Órgão: 17.000 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		100.000,00	14.213.207,32	0,00	14.313.207,32
Unidade: 17.001 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE N.ANDRADINA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13	Cultura		5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural		5.000,00		5.000,00
13.392.0008	Desenvolvimento da Cultura		5.000,00		5.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0008.2114	Manutenção e enc. com melhorias na Cultura		5.000,00		5.000,00
Unidade: 17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	100.000,00	14.198.207,32	0,00	14.298.207,32
18	Gestão Ambiental		13.189.134,82		13.189.134,82
18.122	Administração Geral		1.925.579,91		1.925.579,91
18.122.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		1.925.579,91		1.925.579,91
18.122.0012.2069	Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		1.925.579,91		1.925.579,91
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0011.2064	Manutenção Do Licenciamento Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.542	Controle Ambiental		11.203.554,91		11.203.554,91
18.542.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental		11.203.554,91		11.203.554,91
18.542.0011.2063	Manutenção Do Programa Coleta Seletiva De Lixo		1.000.000,00		1.000.000,00
18.542.0011.2065	Gestão de Resíduos Sólidos do Município		6.203.554,91		6.203.554,91
18.542.0011.2290	Recuperação de Areas Degradadas		4.000.000,00		4.000.000,00
20	Agricultura		300.000,00		300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		300.000,00		300.000,00
20.608.0004	Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Nova Andradina -MS		300.000,00		300.000,00
20.608.0004.2066	Manutenção E Encargos Com Agropecuária.		100.000,00		100.000,00
20.608.0004.2104	Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale		200.000,00		200.000,00
22	Indústria		288.000,00		288.000,00
22.661	Promoção Industrial		288.000,00		288.000,00
22.661.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		288.000,00		288.000,00
22.661.0012.2067	Desenvolvimento da Industria		288.000,00		288.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00	421.072,50		521.072,50
23.691	Promoção Comercial	100.000,00	261.072,50		361.072,50
23.691.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel	100.000,00	261.072,50		361.072,50
23.691.0012.1003	Termo de Cooperação Técnica e Parcerias	100.000,00			100.000,00
23.691.0012.2119	Fomento ao Comércio		261.072,50		261.072,50
23.695	Turismo		160.000,00		160.000,00
23.695.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		160.000,00		160.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695.0012.2068	Fomento ao Turismo Local		160.000,00		160.000,00
Unidade: 17.022 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
19	Ciência e Tecnologia		10.000,00		10.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		10.000,00		10.000,00
19.572.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		10.000,00		10.000,00
19.572.0012.2108	Gestão do FINOVA		10.000,00		10.000,00
Órgão: 18.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Unidade: 18.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13	Cultura		5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural		5.000,00		5.000,00
13.392.0008	Desenvolvimento da Cultura		5.000,00		5.000,00
13.392.0008.2112	Manutenção e Operacionalização do FMC		5.000,00		5.000,00
Órgão: 19.000 POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Unidade: 19.001 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
19	Ciência e Tecnologia		5.000,00		5.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		5.000,00		5.000,00
19.572.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		5.000,00		5.000,00
19.572.0012.2107	Gestão do Fundo Mun. Desenv. Tecnológico		5.000,00		5.000,00
Órgão: 20.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Unidade: 20.001 FUNDO MUNICIPAL ESPORTE LAZER NOVA ANDRADINA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27	Desporto e Lazer		5.000,00		5.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		5.000,00		5.000,00
27.811.0007	Desenvolvimento do Esporte		5.000,00		5.000,00
27.811.0007.2113	Manutenção e Operacionalização do FME		5.000,00		5.000,00
Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		0,00	23.248.000,00	0,00	23.248.000,00
Unidade: 21.001 FUNDAÇÃO ESPORTE E LAZER DE NOVA ANDRADINA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27	Desporto e Lazer		5.000,00		5.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		5.000,00		5.000,00
27.811.0007	Desenvolvimento do Esporte		5.000,00		5.000,00
27.811.0007.2115	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		5.000,00		5.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Kamilac. Emissão: 21/12/2023, às 10:25:37. Protocolo: 152f248a-609a-43cc-a954-283c1b1d9873



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		0,00	23.243.000,00	0,00	23.243.000,00
15	Urbanismo		13.465.238,00		13.465.238,00
15.452	Serviços Urbanos		13.465.238,00		13.465.238,00
15.452.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais		13.465.238,00		13.465.238,00
15.452.0015.2016	Gestão da Secretaria de Serviços Públicos		8.175.238,00		8.175.238,00
15.452.0015.2021	Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública		5.290.000,00		5.290.000,00
26	Transporte		8.926.762,00		8.926.762,00
26.782	Transporte Rodoviário		8.926.762,00		8.926.762,00
26.782.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais		8.926.762,00		8.926.762,00
26.782.0015.2017	Gestão do Transito e Mobilidade Urbana		875.000,00		875.000,00
26.782.0015.2018	Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veiculo		5.870.000,00		5.870.000,00
26.782.0015.2019	Recuperação e manutenção de vias urbanas		2.181.762,00		2.181.762,00
27	Desporto e Lazer		851.000,00		851.000,00
27.813	Lazer		851.000,00		851.000,00
27.813.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais		851.000,00		851.000,00
27.813.0015.2020	Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins		851.000,00		851.000,00
Órgão: 22.000 GOVERNADORIA		0,00	1.009.000,00	0,00	1.009.000,00
Unidade: 22.001 GOVERNADORIA		0,00	1.009.000,00	0,00	1.009.000,00
02	Judiciária		80.000,00		80.000,00
02.061	Ação Judiciária		80.000,00		80.000,00
02.061.0002	Gestão Administrativa		80.000,00		80.000,00
02.061.0002.2098	Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal		80.000,00		80.000,00
04	Administração		640.000,00		640.000,00
04.122	Administração Geral		610.000,00		610.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		610.000,00		610.000,00
04.122.0002.2099	Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito		610.000,00		610.000,00
04.131	Comunicação Social		30.000,00		30.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa		30.000,00		30.000,00
04.131.0002.2100	Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional		30.000,00		30.000,00
16	Habitação		289.000,00		289.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482	Habitação Urbana		289.000,00		289.000,00
16.482.0001	Moradia Digna		289.000,00		289.000,00
16.482.0001.2070	Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA		289.000,00		289.000,00
Órgão: 23.000 CONTROLADORIA GERAL		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Unidade: 23.001 CONTROLADORIA GERAL		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04	Administração		260.000,00		260.000,00
04.124	Controle Interno		260.000,00		260.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa		260.000,00		260.000,00
04.124.0002.2105	Manutenção e enc. c/ Controladoria		260.000,00		260.000,00
Total geral:		885.000,00	323.689.808,76	8.365.191,24	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
 Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
 Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
 Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 1 / 5

Data: 21/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		12.310.000,00		12.310.000,00
01.31	Ação Legislativa		12.310.000,00		12.310.000,00
01.31.0010	Modernização Ação Legislativa		12.310.000,00		12.310.000,00
02	Judiciária		3.645.000,00		3.645.000,00
02.61	Ação Judiciária		80.000,00		80.000,00
02.61.0002	Gestão Administrativa		80.000,00		80.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		3.565.000,00		3.565.000,00
02.62.0002	Gestão Administrativa		3.565.000,00		3.565.000,00
04	Administração		24.476.435,17		24.476.435,17
04.122	Administração Geral		15.431.435,17		15.431.435,17
04.122.0002	Gestão Administrativa		15.431.435,17		15.431.435,17
04.123	Administração Financeira		7.655.000,00		7.655.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa		7.655.000,00		7.655.000,00
04.124	Controle Interno		260.000,00		260.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa		260.000,00		260.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		1.100.000,00		1.100.000,00
04.126.0002	Gestão Administrativa		1.100.000,00		1.100.000,00
04.131	Comunicação Social		30.000,00		30.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa		30.000,00		30.000,00
06	Segurança Pública	280.000,00			280.000,00
06.183	Informação e Inteligência	280.000,00			280.000,00
06.183.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	280.000,00			280.000,00
08	Assistência Social		11.207.500,00		11.207.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		250.000,00		250.000,00
08.241.0009	Assistencia Social Geral		250.000,00		250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 2 / 5

Data: 21/12/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		47.000,00		47.000,00
08.243.0009	Assistencia Social Geral		47.000,00		47.000,00
08.244	Assistência Comunitária		10.910.500,00		10.910.500,00
08.244.0009	Assistencia Social Geral		10.910.500,00		10.910.500,00
09	Previdência Social		18.061.253,85		18.061.253,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário		18.061.253,85		18.061.253,85
09.272.0005	Gestão Previdenciária		18.061.253,85		18.061.253,85
10	Saúde		95.678.500,00		95.678.500,00
10.122	Administração Geral		29.000,00		29.000,00
10.122.0016	Nova Andradina + Saúde		29.000,00		29.000,00
10.301	Atenção Básica		46.597.500,00		46.597.500,00
10.301.0016	Nova Andradina + Saúde		46.597.500,00		46.597.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		44.399.000,00		44.399.000,00
10.302.0016	Nova Andradina + Saúde		44.399.000,00		44.399.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.340.000,00		2.340.000,00
10.303.0016	Nova Andradina + Saúde		2.340.000,00		2.340.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		170.500,00		170.500,00
10.304.0016	Nova Andradina + Saúde		170.500,00		170.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.542.500,00		1.542.500,00
10.305.0016	Nova Andradina + Saúde		1.542.500,00		1.542.500,00
10.306	Alimentação e Nutrição		600.000,00		600.000,00
10.306.0016	Nova Andradina + Saúde		600.000,00		600.000,00
12	Educação		89.227.800,00		89.227.800,00
12.306	Alimentação e Nutrição		3.820.000,00		3.820.000,00
12.306.0006	Desenvolvimento da Educação		3.820.000,00		3.820.000,00
12.361	Ensino Fundamental		60.103.500,00		60.103.500,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 5
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0006	Desenvolvimento da Educação		60.103.500,00		60.103.500,00
12.365	Educação Infantil		23.889.300,00		23.889.300,00
12.365.0006	Desenvolvimento da Educação		23.889.300,00		23.889.300,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		1.010.000,00		1.010.000,00
12.366.0006	Desenvolvimento da Educação		1.010.000,00		1.010.000,00
12.367	Educação Especial		405.000,00		405.000,00
12.367.0006	Desenvolvimento da Educação		405.000,00		405.000,00
13	Cultura		1.980.000,00		1.980.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.980.000,00		1.980.000,00
13.392.0008	Desenvolvimento da Cultura		1.980.000,00		1.980.000,00
14	Direitos da Cidadania		5.000,00		5.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		5.000,00		5.000,00
14.422.0009	Assistencia Social Geral		5.000,00		5.000,00
15	Urbanismo	505.000,00	35.237.350,42		35.742.350,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	21.200.000,00		21.705.000,00
15.451.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	505.000,00	21.200.000,00		21.705.000,00
15.452	Serviços Urbanos		14.037.350,42		14.037.350,42
15.452.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais		13.465.238,00		13.465.238,00
15.452.0002	Gestão Administrativa		572.112,42		572.112,42
16	Habitação		339.000,00		339.000,00
16.482	Habitação Urbana		339.000,00		339.000,00
16.482.0001	Moradia Digna		289.000,00		289.000,00
16.482.0009	Assistencia Social Geral		50.000,00		50.000,00
18	Gestão Ambiental		14.254.134,82		14.254.134,82
18.122	Administração Geral		1.925.579,91		1.925.579,91



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 5
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.122.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		1.925.579,91		1.925.579,91
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.542	Controle Ambiental		11.268.554,91		11.268.554,91
18.542.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental		11.268.554,91		11.268.554,91
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000.000,00		1.000.000,00
18.543.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		1.000.000,00		1.000.000,00
19	Ciência e Tecnologia		15.000,00		15.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		15.000,00		15.000,00
19.572.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		15.000,00		15.000,00
20	Agricultura		300.000,00		300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		300.000,00		300.000,00
20.608.0004	Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Nova Andradina -MS		300.000,00		300.000,00
22	Indústria		288.000,00		288.000,00
22.661	Promoção Industrial		288.000,00		288.000,00
22.661.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		288.000,00		288.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00	421.072,50		521.072,50
23.691	Promoção Comercial	100.000,00	261.072,50		361.072,50
23.691.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel	100.000,00	261.072,50		361.072,50
23.695	Turismo		160.000,00		160.000,00
23.695.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		160.000,00		160.000,00
26	Transporte		9.426.762,00		9.426.762,00
26.781	Transporte Aéreo		500.000,00		500.000,00
26.781.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		500.000,00		500.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		8.926.762,00		8.926.762,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 5
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais		8.926.762,00		8.926.762,00
27	Desporto e Lazer		5.531.000,00		5.531.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		4.680.000,00		4.680.000,00
27.811.0007	Desenvolvimento do Esporte		4.680.000,00		4.680.000,00
27.813	Lazer		851.000,00		851.000,00
27.813.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais		851.000,00		851.000,00
28	Encargos Especiais		1.286.000,00		1.286.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.286.000,00		1.286.000,00
28.843.0002	Gestão Administrativa		1.286.000,00		1.286.000,00
99	Reserva de Contingência			8.365.191,24	8.365.191,24
99.997	Reserva Legal			7.365.191,24	7.365.191,24
99.997.0005	Gestão Previdenciária			7.365.191,24	7.365.191,24
99.999	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.0014	Reserva de Contingencia			1.000.000,00	1.000.000,00
Total geral:		885.000,00	323.689.808,76	8.365.191,24	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 5
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	12.310.000,00		12.310.000,00
01.031	Ação Legislativa	12.310.000,00		12.310.000,00
01.031.0010	Modernização Ação Legislativa	12.310.000,00		12.310.000,00
02	Judiciária	3.540.000,00	105.000,00	3.645.000,00
02.061	Ação Judiciária	80.000,00		80.000,00
02.061.0002	Gestão Administrativa	80.000,00		80.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	3.460.000,00	105.000,00	3.565.000,00
02.062.0002	Gestão Administrativa	3.460.000,00	105.000,00	3.565.000,00
04	Administração	24.476.435,17		24.476.435,17
04.122	Administração Geral	15.431.435,17		15.431.435,17
04.122.0002	Gestão Administrativa	15.431.435,17		15.431.435,17
04.123	Administração Financeira	7.655.000,00		7.655.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa	7.655.000,00		7.655.000,00
04.124	Controle Interno	260.000,00		260.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa	260.000,00		260.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	1.100.000,00		1.100.000,00
04.126.0002	Gestão Administrativa	1.100.000,00		1.100.000,00
04.131	Comunicação Social	30.000,00		30.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa	30.000,00		30.000,00
06	Segurança Pública	280.000,00		280.000,00
06.183	Informação e Inteligência	280.000,00		280.000,00
06.183.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	280.000,00		280.000,00
08	Assistência Social	9.482.500,00	1.725.000,00	11.207.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	240.000,00	10.000,00	250.000,00
08.241.0009	Assistencia Social Geral	240.000,00	10.000,00	250.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.500,00	40.500,00	47.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 5
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0009	Assistência Social Geral	6.500,00	40.500,00	47.000,00
08.244	Assistência Comunitária	9.236.000,00	1.674.500,00	10.910.500,00
08.244.0009	Assistência Social Geral	9.236.000,00	1.674.500,00	10.910.500,00
09	Previdência Social		18.061.253,85	18.061.253,85
09.272	Previdência do Regime Estatutário		18.061.253,85	18.061.253,85
09.272.0005	Gestão Previdenciária		18.061.253,85	18.061.253,85
10	Saúde	52.128.500,00	43.550.000,00	95.678.500,00
10.122	Administração Geral	29.000,00		29.000,00
10.122.0016	Nova Andradina + Saúde	29.000,00		29.000,00
10.301	Atenção Básica	34.799.500,00	11.798.000,00	46.597.500,00
10.301.0016	Nova Andradina + Saúde	34.799.500,00	11.798.000,00	46.597.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.300.000,00	29.099.000,00	44.399.000,00
10.302.0016	Nova Andradina + Saúde	15.300.000,00	29.099.000,00	44.399.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.800.000,00	540.000,00	2.340.000,00
10.303.0016	Nova Andradina + Saúde	1.800.000,00	540.000,00	2.340.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	100.000,00	70.500,00	170.500,00
10.304.0016	Nova Andradina + Saúde	100.000,00	70.500,00	170.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	100.000,00	1.442.500,00	1.542.500,00
10.305.0016	Nova Andradina + Saúde	100.000,00	1.442.500,00	1.542.500,00
10.306	Alimentação e Nutrição		600.000,00	600.000,00
10.306.0016	Nova Andradina + Saúde		600.000,00	600.000,00
12	Educação	25.295.800,00	63.932.000,00	89.227.800,00
12.306	Alimentação e Nutrição	3.000.000,00	820.000,00	3.820.000,00
12.306.0006	Desenvolvimento da Educação	3.000.000,00	820.000,00	3.820.000,00
12.361	Ensino Fundamental	10.446.000,00	49.657.500,00	60.103.500,00
12.361.0006	Desenvolvimento da Educação	10.446.000,00	49.657.500,00	60.103.500,00
12.365	Educação Infantil	11.594.800,00	12.294.500,00	23.889.300,00
12.365.0006	Desenvolvimento da Educação	11.594.800,00	12.294.500,00	23.889.300,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 5
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.366	Educação de Jovens e Adultos	255.000,00	755.000,00	1.010.000,00
12.366.0006	Desenvolvimento da Educação	255.000,00	755.000,00	1.010.000,00
12.367	Educação Especial		405.000,00	405.000,00
12.367.0006	Desenvolvimento da Educação		405.000,00	405.000,00
13	Cultura	1.670.000,00	310.000,00	1.980.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.670.000,00	310.000,00	1.980.000,00
13.392.0008	Desenvolvimento da Cultura	1.670.000,00	310.000,00	1.980.000,00
14	Direitos da Cidadania		5.000,00	5.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		5.000,00	5.000,00
14.422.0009	Assistencia Social Geral		5.000,00	5.000,00
15	Urbanismo	21.384.350,42	14.358.000,00	35.742.350,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana	13.100.000,00	8.605.000,00	21.705.000,00
15.451.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	13.100.000,00	8.605.000,00	21.705.000,00
15.452	Serviços Urbanos	8.284.350,42	5.753.000,00	14.037.350,42
15.452.0002	Gestão Administrativa	572.112,42		572.112,42
15.452.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais	7.712.238,00	5.753.000,00	13.465.238,00
16	Habitação	289.000,00	50.000,00	339.000,00
16.482	Habitação Urbana	289.000,00	50.000,00	339.000,00
16.482.0001	Moradia Digna	289.000,00		289.000,00
16.482.0009	Assistencia Social Geral		50.000,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental	14.189.134,82	65.000,00	14.254.134,82
18.122	Administração Geral	1.925.579,91		1.925.579,91
18.122.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel	1.925.579,91		1.925.579,91
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.542	Controle Ambiental	11.203.554,91	65.000,00	11.268.554,91



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 5
Data: 21/12/2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental	11.203.554,91	65.000,00	11.268.554,91
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.000.000,00		1.000.000,00
18.543.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	1.000.000,00		1.000.000,00
19	Ciência e Tecnologia		15.000,00	15.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		15.000,00	15.000,00
19.572.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel		15.000,00	15.000,00
20	Agricultura	300.000,00		300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00		300.000,00
20.608.0004	Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Nova Andradina -MS	300.000,00		300.000,00
22	Indústria	288.000,00		288.000,00
22.661	Promoção Industrial	288.000,00		288.000,00
22.661.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel	288.000,00		288.000,00
23	Comércio e Serviços	521.072,50		521.072,50
23.691	Promoção Comercial	361.072,50		361.072,50
23.691.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel	361.072,50		361.072,50
23.695	Turismo	160.000,00		160.000,00
23.695.0012	Desenvolvimento Economico Sustentavel	160.000,00		160.000,00
26	Transporte	2.234.762,00	7.192.000,00	9.426.762,00
26.781	Transporte Aéreo	500.000,00		500.000,00
26.781.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	500.000,00		500.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.734.762,00	7.192.000,00	8.926.762,00
26.782.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais	1.734.762,00	7.192.000,00	8.926.762,00
27	Desporto e Lazer	5.421.000,00	110.000,00	5.531.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	4.670.000,00	10.000,00	4.680.000,00
27.811.0007	Desenvolvimento do Esporte	4.670.000,00	10.000,00	4.680.000,00
27.813	Lazer	751.000,00	100.000,00	851.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 5 / 5

Data: 21/12/2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.813.0015	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais	751.000,00	100.000,00	851.000,00
28	Encargos Especiais	1.286.000,00		1.286.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.286.000,00		1.286.000,00
28.843.0002	Gestão Administrativa	1.286.000,00		1.286.000,00
99	Reserva de Contingência	1.000.000,00	7.365.191,24	8.365.191,24
99.997	Reserva Legal		7.365.191,24	7.365.191,24
99.997.0005	Gestão Previdenciária		7.365.191,24	7.365.191,24
99.999	Reserva de Contingência	1.000.000,00		1.000.000,00
99.999.0014	Reserva de Contingencia	1.000.000,00		1.000.000,00
Total geral:		176.096.554,91	156.843.445,09	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

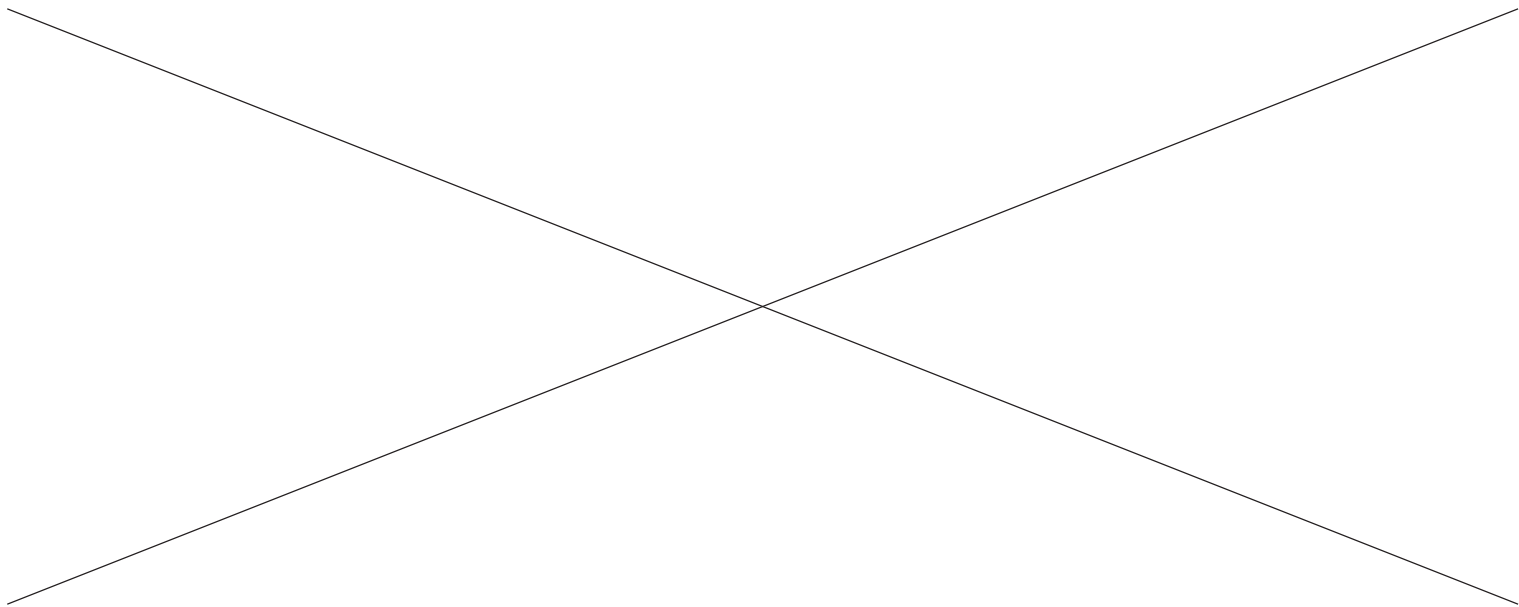
Página: 1 / 2

Data: 21/12/2023

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	12.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	3.910.527,97	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	0,00	3.565.000,00	0,00	19.665.907,20	0,00	0,00
22 GOVERNADORIA	0,00	80.000,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00
23 CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
Total:	12.310.000,00	3.645.000,00	0,00	24.476.435,17	0,00	280.000,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	95.678.500,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.227.800,00
07 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA	0,00	11.207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	18.061.253,85	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	11.207.500,00	18.061.253,85	95.678.500,00	0,00	89.227.800,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
03 SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	20.780.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
06 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA	0,00	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	572.112,42	0,00	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
17 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.189.134,82
18 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 2 / 2

Data: 21/12/2023

21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.465.238,00	0,00	0,00	0,00
22	GOVERNADORIA	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00	0,00
Total:		1.980.000,00	5.000,00	35.742.350,42	339.000,00	0,00	14.254.134,82

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
17 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.	10.000,00	300.000,00	0,00	288.000,00	521.072,50	0,00
19 POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	15.000,00	300.000,00	0,00	288.000,00	521.072,50	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.310.000,00
03 SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	22.560.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.678.500,00
06 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	4.670.000,00	0,00	0,00	95.867.800,00
07 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.262.500,00
08 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.365.191,24	25.426.445,09
09 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482.640,39
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	0,00	0,00	0,00	1.286.000,00	0,00	25.416.907,20
17 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.313.207,32
18 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19 POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV.	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	0,00	8.926.762,00	856.000,00	0,00	0,00	23.248.000,00
22 GOVERNADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.000,00
23 CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Total:	0,00	9.426.762,00	5.531.000,00	1.286.000,00	8.365.191,24	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS

Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA

Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE
REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Página: 1 / 4
Data: 21/12/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE
REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Página: 2 / 4
Data: 21/12/2023

Especificação	Serviços	Obras	Total
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	0,00	780.000,00	780.000,00
16.022 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA CASA VERDE	0,00	780.000,00	780.000,00
2.293 - Gestão do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	0,00	780.000,00	780.000,00
01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	1.422.000,00	0,00	1.422.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	1.422.000,00	0,00	1.422.000,00
2.011 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	950.000,00	0,00	950.000,00
2.012 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal	472.000,00	0,00	472.000,00
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	241.500,00	39.000,00	280.500,00
07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	241.500,00	39.000,00	280.500,00
2.050 - Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência	1.000,00	0,00	1.000,00
2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	25.000,00	10.000,00	35.000,00
2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	18.000,00	13.000,00	31.000,00
2.053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF, PROGRAMA AUXILIO	6.000,00	3.000,00	9.000,00
2.054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	14.000,00	10.000,00	24.000,00
2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS	167.500,00	3.000,00	170.500,00
2.057 - Manutenção e enc. com entidades de Assistência Social FNAS	500,00	0,00	500,00
2.058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS	1.500,00	0,00	1.500,00
2.060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO	4.000,00	0,00	4.000,00
2.061 - Manutenção e enc. c/ ACEPETI	2.500,00	0,00	2.500,00
2.291 - Gestão descentralizada do SUAS - IGD - SUAS	1.500,00	0,00	1.500,00
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	100,00	0,00	100,00
07.012 FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	100,00	0,00	100,00
2.048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente	100,00	0,00	100,00
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00	0,00	7.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	7.000,00	0,00	7.000,00
2.046 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral	7.000,00	0,00	7.000,00
06.000 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	334.720,00	334.720,00
06.008 PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	0,00	334.720,00	334.720,00
2.035 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 30%	0,00	333.720,00	333.720,00
2.036 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%	0,00	1.000,00	1.000,00
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	3.000,00	50.000,00
07.015 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL	47.000,00	3.000,00	50.000,00
2.049 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação	47.000,00	3.000,00	50.000,00
03.000 SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	4.000,00	6.000,00	10.000,00
03.016 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	4.000,00	6.000,00	10.000,00
2.110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente	4.000,00	6.000,00	10.000,00
03.000 SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	1.000,00	0,00	1.000,00
03.017 FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
2.010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização	1.000,00	0,00	1.000,00
17.000 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	2.500,00	2.500,00	5.000,00
17.022 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	2.500,00	2.500,00	5.000,00
2.108 - Gestão do FINOVA	2.500,00	2.500,00	5.000,00
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	51.000,00	0,00	51.000,00
16.021 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	51.000,00	0,00	51.000,00
2.111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município -	51.000,00	0,00	51.000,00

Especificação	Serviços	Obras	Total
17.000 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	3.000,00	0,00	3.000,00
17.001 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE N.ANDRADINA	3.000,00	0,00	3.000,00
2.114 - Manutenção e enc. com melhorias na Cultura	3.000,00	0,00	3.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	930.000,00	19.730.000,00	20.660.000,00
04.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	930.000,00	19.730.000,00	20.660.000,00
1.004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município	20.000,00	50.000,00	70.000,00
1.005 - Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa	50.000,00	400.000,00	450.000,00
2.001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de	50.000,00	15.500.000,00	15.550.000,00
2.003 - Aquisição de terrenos pra fins de uso público	0,00	500.000,00	500.000,00
2.004 - Recuperação de Erosão	100.000,00	900.000,00	1.000.000,00
2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00
2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura	460.000,00	50.000,00	510.000,00
2.007 - Implantação e encargos com Aeroporto Municipal	100.000,00	400.000,00	500.000,00
2.009 - Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas	150.000,00	600.000,00	750.000,00
06.000 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	12.622.000,00	3.902.000,00	16.524.000,00
06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	12.622.000,00	3.902.000,00	16.524.000,00
2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	3.100.000,00	1.000,00	3.101.000,00
2.024 - Aquisição, ampliação , construção c/ reforma recursos FNDE	1.000,00	1.000,00	2.000,00
2.025 - Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação	155.000,00	0,00	155.000,00
2.026 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação	866.000,00	0,00	866.000,00
2.027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veiculos	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
2.028 - Núcleo Municipal de Tecnologia Educacionais	20.000,00	0,00	20.000,00
2.029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	400.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00
2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
2.031 - Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA	50.000,00	0,00	50.000,00
2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	650.000,00	400.000,00	1.050.000,00
2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	880.000,00	1.500.000,00	2.380.000,00
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	1.354.500,00	40.000,00	1.394.500,00
07.009 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	1.354.500,00	40.000,00	1.394.500,00
2.040 - Manutenção e encargos conviver	120.000,00	0,00	120.000,00
2.041 - Manutenção e encargos Conselho Tutelar	2.000,00	0,00	2.000,00
2.042 - Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social	4.500,00	0,00	4.500,00
2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	1.170.000,00	40.000,00	1.210.000,00
2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	35.500,00	0,00	35.500,00
2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	22.500,00	0,00	22.500,00
15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	951.573,13	362.977,00	1.314.550,13
15.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	951.573,13	362.977,00	1.314.550,13
2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	271.928,76	0,00	271.928,76
2.102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal	534.945,29	62.911,00	597.856,29
2.103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do	144.699,08	300.066,00	444.765,08
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	4.745.000,00	0,00	4.745.000,00
16.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	4.745.000,00	0,00	4.745.000,00
2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00
2.094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2.095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia	5.000,00	0,00	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 4
Data: 21/12/2023

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 4
Data: 21/12/2023

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte	600.000,00	0,00	600.000,00
17.000 FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N. ANDRADINA FI	8.416.554,91	1.225.000,00	9.641.554,91
17.021 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	8.416.554,91	1.225.000,00	9.641.554,91
1.003 - Termo de Cooperação Técnica e Parcerias	100.000,00	0,00	100.000,00
2.063 - Manutenção Do Programa Coleta Seletiva De Lixo	503.000,00	0,00	503.000,00
2.064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental	50.000,00	10.000,00	60.000,00
2.065 - Gestão de Resíduos Sólidos do Município	6.098.554,91	100.000,00	6.198.554,91
2.066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.	80.000,00	10.000,00	90.000,00
2.067 - Desenvolvimento da Indústria	10.000,00	5.000,00	15.000,00
2.068 - Fomento ao Turismo Local	50.000,00	100.000,00	150.000,00
2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	340.000,00	0,00	340.000,00
2.104 - Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale	100.000,00	0,00	100.000,00
2.119 - Fomento ao Comércio	85.000,00	0,00	85.000,00
2.290 - Recuperação de Areas Degradadas	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.703.838,00	1.796.000,00	8.499.838,00
21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.703.838,00	1.796.000,00	8.499.838,00
2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	1.756.438,00	0,00	1.756.438,00
2.017 - Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana	49.400,00	421.000,00	470.400,00
2.018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veiculo	1.521.000,00	0,00	1.521.000,00
2.019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas	411.000,00	440.000,00	851.000,00
2.020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	401.000,00	50.000,00	451.000,00
2.021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública	2.565.000,00	885.000,00	3.450.000,00
22.000 GOVERNADORIA	225.000,00	140.000,00	365.000,00
22.001 GOVERNADORIA	225.000,00	140.000,00	365.000,00
2.070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA	85.000,00	140.000,00	225.000,00
2.098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal	80.000,00	0,00	80.000,00
2.099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional	10.000,00	0,00	10.000,00
18.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.000,00	0,00	3.000,00
18.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.000,00	0,00	3.000,00
2.112 - Manutenção e Operacionalização do FMC	3.000,00	0,00	3.000,00
19.000 POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	0,00	2.500,00	2.500,00
19.001 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA	0,00	2.500,00	2.500,00
2.107 - Gestão do Fundo Mun. Desenv. Tecnológico	0,00	2.500,00	2.500,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.918.000,00	2.373.000,00	42.291.000,00
05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.918.000,00	2.373.000,00	42.291.000,00
2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	30.520.000,00	0,00	30.520.000,00
2.074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	27.000,00	0,00	27.000,00
2.075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS	0,00	1.973.000,00	1.973.000,00
2.076 - Manutenção e enc. c/ FMS/Saúde	1.535.000,00	0,00	1.535.000,00
2.077 - Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição	600.000,00	0,00	600.000,00
2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	1.828.000,00	400.000,00	2.228.000,00
2.079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS	53.500,00	0,00	53.500,00
2.080 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador	5.000,00	0,00	5.000,00

Especificação	Serviços	Obras	Total
2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica	202.500,00	0,00	202.500,00
2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	1.517.000,00	0,00	1.517.000,00
2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00
08.000 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
08.018 INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	3.000,00	0,00	3.000,00
21.001 FUNDAÇÃO ESPORTE E LAZER DE NOVA ANDRADINA	3.000,00	0,00	3.000,00
2.115 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	3.000,00	0,00	3.000,00
20.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS	4.000,00	0,00	4.000,00
20.001 FUNDO MUNICIPAL ESPORTE LAZER NOVA ANDRADINA	4.000,00	0,00	4.000,00
2.113 - Manutenção e Operacionalização do FME	4.000,00	0,00	4.000,00
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00	0,00	1.500,00
07.017 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NOVA ANDRADINA MS	1.500,00	0,00	1.500,00
2.221 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.500,00	0,00	1.500,00
07.000 SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
07.016 FUNDO MUN PROM IGUAL RACIAL CIDADANIA NOVA ANDRADIA	1.000,00	0,00	1.000,00
2.220 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral:	78.808.066,04	30.736.697,00	109.544.763,04

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.0.00.00.00.00.00.	Despesas Correntes	172.614.151,37	184.199.074,82	231.692.001,65	257.057.882,54	280.462.231,13
3.1.00.00.00.00.00.	Pessoal e Encargos Sociais	99.363.742,57	104.668.581,86	129.594.423,42	130.327.169,60	142.431.333,85
3.2.00.00.00.00.00.	Juros e Encargos da Dívida	0,00	220.000,00	185.151,66	220.000,00	210.000,00
3.3.00.00.00.00.00.	Outras Despesas Correntes	73.250.408,80	79.310.492,96	101.352.265,72	126.510.712,94	137.820.897,28
4.0.00.00.00.00.00.	Despesas de Capital	23.266.636,35	19.191.400,00	12.143.035,43	32.016.370,00	44.112.577,63
4.4.00.00.00.00.00.	Investimentos	20.230.975,07	17.055.400,00	8.500.715,78	29.900.370,00	43.026.577,63
4.5.00.00.00.00.00.	Inversões Financeiras	3.035.661,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.	Amortização da Dívida	0,00	2.136.000,00	3.642.319,65	2.116.000,00	1.086.000,00
9.0.00.00.00.00.00.	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0,00	8109525,18	0,00	10.370.747,46	8.365.191,24
9.9.00.00.00.00.00.	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0,00	8109525,18	0,00	10.370.747,46	8.365.191,24
Total Geral:		195.880.787,72	211.500.000,00	243.835.037,08	299.445.000,00	332.940.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Finanças e Gestão

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relação de Organogramas

Página: 1 / 2
Data: 21/12/2023

Parâmetros: PPA: ("valor": "8138", "descricao": "2022 / 2025"); Assinatura: ("valor": "9851", "descricao": "Orçamento"); Configuração do Organograma: ("valor": "6803", "descricao": "Organograma 2022 - 2025") - Versão: 4 de 12/05/2023 16:57:33

Número	Descrição	Tipo de Administração
Organograma 2022 - 2025		
01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Administração Legislativa Municipal
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Administração Legislativa Municipal
02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Administração Executiva Municipal
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Administração Executiva Municipal
03.000	SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	Administração Executiva Municipal
03.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Administração Executiva Municipal
03.016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Administração Executiva Municipal
03.017	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	Administração Executiva Municipal
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal
04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Administração Executiva Municipal
05.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Administração Executiva Municipal
05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Executiva Municipal
06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Administração Executiva Municipal
06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Administração Executiva Municipal
06.008	PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	Administração Executiva Municipal
07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.001	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Administração Executiva Municipal
07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.011	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.012	FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Administração Executiva Municipal
07.015	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.016	FUNDO MUN PROM IGUAL RACIAL CIDADANIA NOVA ANDRADI	Administração Executiva Municipal
07.017	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NOVA ANDRADINA MS	Administração Executiva Municipal
08.000	INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
08.018	INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	Administração Executiva Municipal
09.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	Administração Executiva Municipal
09.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	Administração Executiva Municipal
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Administração Executiva Municipal
10.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Administração Executiva Municipal
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Administração Executiva Municipal
11.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Administração Executiva Municipal
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL TEC. INFORM. COM. INOVAÇÃO	Administração Executiva Municipal
12.012	SECRETARIA MUNICIPAL TEC. INFORM. COM. INOVAÇÃO	Administração Executiva Municipal
13.000	GABINETE DO PREFEITO	Administração Executiva Municipal
13.017	GABINETE DO PREFEITO	Administração Executiva Municipal
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER	Administração Executiva Municipal
14.014	POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	Administração Executiva Municipal
14.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER	Administração Executiva Municipal
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	Administração Executiva Municipal
15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	Administração Executiva Municipal
16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	Administração Executiva Municipal
16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	Administração Executiva Municipal
16.021	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Administração Executiva Municipal
16.022	FUNDO DE DESNVOLVIMENTO DE NOVA CASA VERDE	Administração Executiva Municipal
17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	Administração Executiva Municipal
17.001	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE N.ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	Administração Executiva Municipal
17.022	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	Administração Executiva Municipal
18.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Administração Executiva Municipal
18.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal

Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Usuário: Kamila. Emissão: 21/12/2023, às 10:39:42. Protocolo: b615167d-3639-4ee4-81fe-bea6d501527



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relação de Organogramas

Página: 2 / 2
Data: 21/12/2023

Parâmetros: PPA: ("valor": "8138", "descricao": "2022 / 2025"); Assinatura: ("valor": "9851", "descricao": "Orçamento"); Configuração do Organograma: ("valor": "6803", "descricao": "Organograma 2022 - 2025") - Versão: 4 de 12/05/2023 16:57:33

Número	Descrição	Tipo de Administração
19.000	POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	Administração Executiva Municipal
19.001	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
19.014	POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	Administração Executiva Municipal
20.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS	Administração Executiva Municipal
20.001	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE LAZER NOVA ANDRADINA	Fundo Municipal
20.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA S. PUBLICOS	Administração Executiva Municipal
21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Administração Executiva Municipal
21.001	FUNDAÇÃO ESPORTE E LAZER DE NOVA ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Administração Executiva Municipal
22.000	GOVERNADORIA	Administração Executiva Municipal
22.001	GOVERNADORIA	Administração Executiva Municipal
23.000	CONTROLADORIA GERAL	Administração Executiva Municipal
23.001	CONTROLADORIA GERAL	Administração Executiva Municipal

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

EMERSON NANTES DE MATOS
Ordenador de despesas

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Contadora

Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Usuário: Kamila. Emissão: 21/12/2023, às 10:39:42. Protocolo: b615167d-3639-4ee4-81fe-bea6d501527



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Anexo I – Emendas Impositivas Individuais

Emenda Individual nº. 01/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR ALESSANDRO MOREIRA CHAVES

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para HOSPITAL REGIONAL	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	50.000,00
Recurso para QUALIVIDA	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	30.000,00
Recurso para COOPAOLGA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	01	16.000,00
Recurso para COOPAVI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	01	16.000,00
Recurso para EQUOTERAPIA	-	R\$	01	8.000,00
Recurso para Comunidade BETEL	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	8.000,00
Recurso para creche SHALON	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	8.000,00
Recurso para ASSOCIAÇÃO PRODUTORES DE LEITE NOVA CONQUISTA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	01	8.000,00
Recurso para o PROJETO BOM MENINO	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	8.000,00
Recurso para a SOCIEDADE BENEFICENTE CANAÃ	-	R\$	01	8.000,00
Recurso para AAGEPAT	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	01	8.000,00
Recurso para a APAE	-	R\$	01	8.000,00
Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina – MS - APINOVA	-	R\$	01	8.000,00

Vereadora Alessandro Moreira Chaves - PDT

Emenda Individual nº. 02/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR ARION AISLAN DE SOUZA

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para custeio De Transporte Urbano de alunos para o IFMS-NA		R\$	01	50.000,00
Recurso para Comunidade Betel		R\$	01	15.000,00
Recurso para aquisição de Jalecos padronizados para Feirantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R\$	01	10.000,00
Recurso para aquisição de capital - Mesa para Tênis de Mesa - ACENA	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	15.000,00
Recurso para “projeto ECOTERAPIA”	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	15.000,00
Recurso para custeio, de consultas e exames de Neuropediatra/Psiquiatria infantil, através de Convênio – LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	15.000,00
Projeto Vida Nova: CASAS DE APOIO DE JALES VÔ TÔNICO E MAMÃE ALDEGONDA DE BARRETOS	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	20.000,00
Recurso para custeio de consultas e exames de Neuropediatra para a APAE	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	20.000,00
Recurso para aquisição de equipamentos (ar condicionado, notebook e impressora) para o CCZ	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	10.000,00

Recurso para aquisição de academia de Saúde para o CAPS	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	20.000,00
HOSPITAL REGIONAL Recurso para aquisição de: 1 bisturi elétrico - 34.500,00 1 eletrocardiógrafo - 10.500,00 3 laringoscópio pediátrico com 3 lâminas - (unitário- 850,00) - 2.550,00 2 otoscópio pediátrico (unitário 580,00) - 2.160,00 2 laringoscópio adulto com 3 lâminas (unitário 820,00) - 1.640,00 1 desfibrador infantil e adulto 15.500,00 1 fototerapia - 13.500,00 Valor total = 79.050,00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	20.000,00

Vereadora Arion Aislan de Souza – PL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Emenda Individual nº. 03/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para Hospital Regional – FUNSAU	-	R\$	01	20.000,00
Recurso para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	-	R\$	01	20.000,00
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para o Projeto Vida Nova	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para o Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para Associação Santa Luzia do Assentamento Tejin/MST	-	R\$	01	4.000,00
Recurso para Associação de Agricultores Lagoa Azul do Assentamento Tejin/Fetagri	-	R\$	01	6.000,00
Recurso para a APM -Associação de Pais e Mestres-Brincando de Aprender	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para a APM -Associação de Pais e Mestres-E.M. Efantina de Quadro	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para a Instituição O Bom Menino	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para a Instituição Casa do Imigrante	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para a Comunidade Católica Betel	-	R\$	01	10.000,00
Recurso para O Lar Sagrado Coração de Jesus	-	R\$	01	20.000,00
Recurso para APAE de Nova Andradina	-	R\$	01	10.000,00
TOTAL		R\$		160.000,00

Vereadora Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez – PL

Emenda Individual nº. 04/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para COOPAOLGA	COOPAOLGA	R\$	01	10.000,00
Recursos para CRENA	CRENA	R\$	01	10.000,00
Recursos para ESF Nova Casa Verde	ESF Nova Casa Verde	R\$	01	15.000,00
Recursos para ESF Centro Educacional	ESF Centro Educacional	R\$	01	10.000,00
Recursos para ESF Morada do Sol (Durval Andrade Filho)	ESF Morada do Sol	R\$	01	10.000,00
Recursos para ESF São Vicente	ESF São Vicente	R\$	01	10.000,00
Recursos para Laboratório Municipal	Laboratório Municipal	R\$	01	10.000,00
Recursos para Comunidade Católica Betel	Comunidade Católica Betel	R\$	01	10.000,00
Recursos para Creche Shalom	Creche Shalom	R\$	01	5.000,00
Recursos para Casa do Imigrante	Casa do Imigrante	R\$	01	5.000,00
Recursos para Hospital Regional	Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba	R\$	01	35.000,00
Recursos para APAE Instituição Saúde	APAE Instituição	R\$	01	15.000,00
Recurso para Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS	EQUOTERAPIA	R\$	01	10.000,00
Recursos para Departamento de Esporte – FUNAEL	FUNAEL	R\$	01	5.000,00
Recursos para Projeto Vida Nova – Casa de Apoio	Projeto Vida Nova – Casa de Apoio	R\$	01	10.000,00
Recursos para	CEINF Brincando	R\$		

CEINF Brincando de Aprender - APM	de Aprender		01	10.000,00
Recursos para Lar São José	Lar São José	R\$	01	10.000,00
Recursos para Instituto o Bom Menino	Instituto o Bom Menino	R\$	01	10.000,00
Recursos para ANDEFI	ANDEFI	R\$	01	5.000,00
Recursos para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	10.000,00
Recursos para Lar Sagrado Coração de Jesus (Asilo)	Lar Sagrado Coração de Jesus (Asilo)	R\$	01	5.000,00

Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Emenda Individual nº. 05/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO TOMAZ DE SOUZA

Objeto da Emenda - Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais de Nova Andradina		R\$	1	R\$ 10.000,00
Casa do Migrante Nova Andradina		R\$	1	R\$ 10.000,00
Lar Alternativo São José		R\$	1	R\$ 20.000,00
Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema - COPAV		R\$	1	R\$ 10.000,00
Comunidade Católica Betel		R\$	1	R\$ 10.000,00
Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva - QUALVIDA		R\$	1	R\$ 10.000,00
Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina		R\$	1	R\$ 10.000,00
Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba		R\$	1	R\$ 80.000,00

Vereador Antonio Tomaz de Souza – PDT

Emenda Individual nº. 06/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ZANATA

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Hospital Regional	Saúde/ Hospital Regional	R\$	01	R\$ 60.000,00
Recurso para APAE	Saúde / APAE	R\$	01	R\$ 20.000,00
Aquisição de forrageira para a (COOPAOLGA) Cooperativa de Produção dos Agricultores do Assentamento Santa Olga.	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$	01	R\$ 15.000,00
Recurso para a APM da Escola Municipal Mundo da Criança- Aquisição de Mobília para Sala dos Professores e materiais esportivos	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação (SEMEC)	R\$	01	R\$20.000,00
Recurso para a APM da Escola Municipal Arco Iris – Aquisição de Materiais Esportivos me de Recreação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação (SEMEC)	R\$	01	R\$ 15.000,00
Recurso para a APM da Escola Municipal Machado de Assis – Aquisição de Material Esportivo e de Recreação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação (SEMEC)	R\$	01	R\$ 15.000,00
Recurso para a APM da Escola Municipal Delmiro Salvione Bonin– Aquisição de Material Esportivo e de Recreação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação (SEMEC)	R\$	01	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 160.000,00

Vereador Fábio Zanata



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Emenda Individual nº. 07/2024

Emenda Individual nº. 08/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO

AUTORIA: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ DO PT

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria /órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para Hospital Regional		RS		20.000,00
Recurso para Projeto Vida Nova		RS		10.000,00
Recurso para- QUALIVIDA- Associação Beneficente de terapia Renal substitutiva		RS		30.000,00
Recurso para - APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		RS		10.000,00
Recurso para- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis deNova Andradina- Nova Limpa		RS		30.000,0
Recurso para- Lar Alternativo- São José		RS		20.000,00
Recurso para- Betel -Comunidade Católica		RS		10.000,00
Recurso para- Casa do Imigrante		RS		5.000,00
Recurso para- Instituto- O Bom menino		RS		5.000,00
Recurso para- Associação dos moradores do Núcleo Urbano de NovaCasa Verde		RS		10.000,00
Recurso para- Centro de Ecoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS		RS		10.000,00

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
RECURSO PARA A COOPERATIVA	COOPA VI	R\$		100.000,00
RECURSO PARA A COOPERATIVA	COOPAOLGA	RS		20.000,00
RECURSO PARA A ASSOCIAÇÃO	NOVA CONQUISTA	RS		15.000,00
RECURSO PARA MOBILIA	ESF MORADA DO SOL	RS		50.000,00
MESA GINECOLÓGICA E AR CONDICIONADO	ESF CASA VERDE	RS		20.000,00
RECURSO PARA O CENTRO DE SAÚDE DA APAE	APAE	RS		20.000,00

Vereador Josenildo do Nascimento

Vereadora Gabriela Carneiro Delgado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Emenda Individual nº. 09/2024

Emenda Individual nº. 10/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ

AUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a APAE	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	10.000,00
Recurso para o Lar Alternativo São José	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	25.000,00
Recurso para a Equoterapia	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	5.000,00
Recurso para o Asilo	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	10.000,00
Recurso para a Cooperativa Santa Olga	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	01	5.000,00
Recurso para a Teijin Copavi	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	01	5.000,00
Recurso para o Projeto Vida Nova	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	10.000,00
Recurso para a Qualivida	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	40.000,00
Recurso para o Hospital Regional	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	40.000,00
Recurso para a Apicultura	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	01	5.000,00
Recurso para o Projeto Bom Menino	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	5.000,00

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
HOSPITAL REGIONAL - FUNSAU Recurso para aquisição de: 1 bisturi elétrico - 34.500,00 1 eletrocardiógrafo - 10.500,00 3 laringoscópio pediátrico com 3 lâminas - (unitário- 850,00) 2.550,00 2 otoscópios pediátricos (unitário 580,00) - 2.160,00 2 laringoscópio adulto com 3 lâminas (unitário 820,00) - 1.640,00 1 desfibrador infantil e adulto 15.500,00 1 fototerapia - 13.500,00 Valor total = 79.050,00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	25.000,00
Recurso para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	20.000,00
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI		R\$	01	15.000,00
Recurso para a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	25.000,00
Recurso para o projeto Vida Nova	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	01	15.000,00
Recurso para o centro de equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	01	15.000,00
Recurso para Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina – ACENA	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	15.000,00
Recurso para Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina – ADCANA	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	20.000,00
Recurso para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina	Secretaria Municipal de	R\$	01	10.000,00

Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Saúde			
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Odila Carrara	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Monteiro Lobato	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Professora Marly Moretti Hernandes	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Elizabeth de Robiano	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Professor Luiz Carlos Sampaio	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Pequeno Príncipe	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Sonho de Criança	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Paulo Silveira Fattor	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00
APM – Associação de Pais e Mestres – da CEINF Braz de Assis Nogueira	Secretaria Municipal de Educação	R\$	01	5.000,00

Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo

Emenda Individual nº. 11/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR SANDRO HOICI

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais Nova Andradina	-	R\$	01	20.000,00
Lar Sagrado Coração de Jesus	-	R\$	01	10.000,00
Associação Voluntária Projeto Vida Nova	-	R\$	01	30.000,00
Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina - MS	-	R\$	01	10.000,00
Cooperativa Santa Olga	-	R\$	01	5.000,00
Teijin Copavi	-	R\$	01	5.000,00
Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva - QUALIVIDA	-	R\$	01	40.000,00
Hospital Regional	-	R\$	01	40.000,00

Vereador Sandro Roberto Hoici



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Emenda Individual nº. 12/2024

Emenda Individual nº. 13/2024

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR WILSON ALMEIDA DA SILVA

REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

AUTORIA: VEREADOR PEDRO GOMES SOARES

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para o Hospital de Amor	Hospital de Amor	R\$	01	25.000,00
Recursos para o Lar Alternativo São José	Lar Alternativo São José	R\$	01	10.000,00
Recursos para o Instituto O Bom Menino	Instituto O Bom Menino	R\$	01	20.000,00
Recursos para Creche Shalom	Creche Shalom	R\$	01	35.000,00
Recursos para a APM da Creche Sonho de Criança	Creche Sonho de Criança	R\$	01	35.000,00
Recursos para OSC da Comunidade Betel	Comunidade Católica Betel	R\$	01	10.000,00
Recursos para Associação Nova-Andradinense do Deficiente Físico (Andefi)	ANDEFI	R\$	01	10.000,00
Recursos para o Hospital Regional	Hospital Regional	R\$	01	20.000,00
Recursos para APAE	APAE	R\$	01	5.000,00

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Funsau – NA – Hospital Regional de Nova Andradina	R\$	01	80.000,00
Sociedade Beneficente Canaã	R\$	01	10.000,00
Associação Comun. de Assist. Social e Educ. Assembleia de Deus	R\$	01	40.000,00
Associação Fundação Pio XII Mantenedora Hospital do Câncer N/A	R\$	01	10.000,00
Associação dos Produtores Rurais de Leite Nova Conquista	R\$	01	10.000,00
Assoc. Beneficente de Terapia Renal Substituta - QUALIVIDA	R\$	01	10.000,00

Vereador Wilson Almeida da Silva

Vereador Pedro Gomes Soares



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Edital/Semec Nº 40/2023

Processo Seletivo Simplificado

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki juntamente com a comissão designada por meio da portaria nº 53, de 27 de novembro de 2023, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, para atuar na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024.

A classificação final ocorreu de acordo com os itens 6.1, 6.2, 7.1, 7.2, 7.3, do edital nº 034/2023, publicado no dia 13 de dezembro de 2023. O resultado da **classificação final** consta em anexo deste edital.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Agente De Merenda - Casa Verde			
Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Carmen Elizabeth Lovera De Florentino	16/07/1961	15
2º	Andréa Silva Oliveira	30/01/1975	10
3º	Tais Aparecida Antonio	12/03/1988	0

Agente De Merenda - Sede			
Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Vanessa De Souza Costa	16/06/1982	25
2º	Beatriz Araujo Lopes	22/05/1970	11
3º	Edvânia Aparecida Ribeiro	20/12/1984	11
4º	Davina De Lima	22/11/1964	10
5º	Gislane Rosa Sandrine	05/01/1970	10
6º	Eliana Dos Reis Silva	16/01/1970	10
7º	Eliete Da Costa Ataide	06/01/1972	10
8º	María Márcia De Lima	17/07/1972	10
9º	Roseli Maruyama Abreu	30/08/1976	10
10º	Rosmarina Alves Da Silva	29/01/1978	10
11º	Marina Faustino	10/08/1979	10
12º	Nadir Dos Santos	08/10/1979	10
13º	Luciana Lacerda Da Silva	31/03/1980	10
14º	Karina Graziela Alves De Lima	13/06/1982	10
15º	Simone Anacleto Masias Fortunato	05/10/1982	10
16º	Adriana Mariano Santos	22/07/1983	10
17º	Renata De Santana	04/04/1985	10
18º	Carla Aparecida De Jesus	16/02/1990	10
19º	Jéssica Aline Bonfim Pereira	12/02/1991	10
20º	Suzana Arteta Gonçalves	24/11/1996	10
21º	Fernanda De Fatima Da Silva Souza	17/10/2001	10
22º	Lucia De Oliveira Silva	09/08/1966	0
23º	Ivanilde De Jesus França	12/11/1972	0
24º	Sandra Da Silva Santana	21/11/1972	0
25º	Maria Alves Machado Dos Santos	15/01/1974	0
26º	Ana Paula Teles Da Silva	21/02/1980	0
27º	Aparecida Vilhalva Ferreira De Assis	08/07/1984	0
28º	Cíntia Luísa Rodrigues De Souza	10/09/1986	0
29º	Hemily Monizia Saron Costa De Oliveira	25/03/1991	0

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

30º	Keila De Oliveira Lemes	14/12/1993	0
-----	-------------------------	------------	---

Assistente De Educação Infantil - Feminino. - Casa Verde

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Rute Cláudia De Almeida	13/11/1982	25
2º	Sandra Francisca De Paula	12/02/1982	0
3º	Mayara Aline Vasconcelos Machado	04/12/1988	0
4º	Thalita Antunes Dias	10/04/1989	0
5º	Amanda Gonçalves Da Silva	16/10/1998	0
6º	Ana Lara Jorge De Paula Gonçalves	14/07/2000	0

Assistente De Educação Infantil - Feminino. - Sede

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Delcia De Andrade Alves	18/07/1966	29
2º	Ana Clara Dos Santos Vaz	10/01/1999	29
3º	Ana Carolina Da Silva Franco	07/01/1997	27
4º	Jeissiane Rozalino Lúcio	02/04/1999	27
5º	Danielli Figueiredo Dias	25/09/1988	26
6º	Deyse Lucena Breguedo	23/01/1996	26
7º	Elaine Barbina Barroso Sampaio	26/10/1974	25
8º	Sara Aparecida Dos Santos	27/01/1989	25
9º	Daniely Moura Nunes	21/06/1994	25
10º	Isabella Rebeca Da Silva Martins	16/06/1997	25
11º	Ana Paula Martins Senhorini	26/07/1976	15
12º	Tainá Martins Farias	25/06/1998	13
13º	Barbara Sabatini Vanucchi Jonsson	25/10/2001	12
14º	Marilda Da Silva	31/12/1988	11
15º	Francieli Carla Belasco	17/08/1994	11
16º	Beatriz Silva Bittencourt	22/11/1997	11
17º	Elis Cristina Teixeira Aguiar Dos Anjos	24/07/1974	10
18º	Zelaine Soaresbarros Aguillar	19/09/1976	10
19º	Marcia Gomes Dos Santos	11/11/1976	10
20º	Aparecida Faustino De Oliveira	20/01/1978	10
21º	Rosangela Oliveira Xavier	03/01/1979	10
22º	Maria Elisangela Dos Santos	18/07/1979	10
23º	Pricila Fernandes De Souza Silva	22/10/1987	10
24º	Ane Caruline Seichas De Oliveira	19/03/1990	10
25º	Adriana Rodrigues Deodato Gouveia	25/05/1990	10

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

26º	Magna Gonçalves Lemes	06/12/1991	10
27º	Camila Estefani De Oliveira Nascimento	29/06/1998	10
28º	Bruna Naiara Santana Gouvea	25/07/2000	10
29º	Vitória Passos De Menezes	20/06/2001	9
30º	Maria Claudia Teles Da Silva	09/02/1983	6
31º	Thaynara Campos Aniceto	25/01/2003	6
32º	Thais Lobato Amaral	22/03/1985	5
33º	Andreia Egidio Lemos	17/10/1985	5
34º	Wislaine Rodrigues Da Costa	28/01/1999	5
35º	Vanessa Rodrigues	14/04/2002	5
36º	Larissa Ferreira Martins	05/12/2002	5
37º	Marta Tanji	29/09/1977	2
38º	Ercilei Machado Ribeiro	17/04/1978	2
39º	Sirley Martins De Matos	17/01/1982	1
40º	Gracieli Rodrigues	08/12/1987	1
41º	Renata Pereira Leite	08/06/1992	1
42º	Juliana De Souza	20/09/1994	1
43º	Maria Edina Moraes Zaia	30/03/1965	0
44º	Adelia Alves De Oliveira	06/09/1966	0
45º	Maria Aparecida Viana Oliveira	19/09/1971	0
46º	Lucineide Vieira De Assis	21/05/1972	0
47º	Edina Aparecida Dos Santos	10/10/1972	0
48º	Elisabete Da Silva	05/11/1972	0
49º	Neide Viana De Andrade.	14/11/1973	0
50º	Rozemeire Da Silva Pereira	06/07/1974	0
51º	Celina Andrade Ribeiro	26/03/1975	0
52º	Marlúcia Chagas Fernandes Silva	15/10/1976	0
53º	Adriana Pereira Lopes	10/01/1979	0
54º	Lindinalva Vieira De Oliveira	01/04/1980	0
55º	Geiza Maria Eduardo Saraiva Xavier	25/09/1981	0
56º	Cristiane Rodrigues Dos Santos	21/11/1982	0
57º	Maria Helena Santos Silva	09/08/1983	0
58º	Patricia Dias Da Silva	17/03/1984	0
59º	Josiane Leite Da Silva	30/07/1984	0
60º	Marlene Gonçalves Rocha	20/12/1984	0
61º	Regiana Costa Amorim	14/05/1985	0
62º	Maria Vanessa Lourenço De Melo Dos Santos	21/05/1986	0
63º	Flavia Renata Conceição De Souza Almeida	20/01/1987	0
64º	Márcia Cáceres Benitez	17/03/1988	0

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

65º	Patrícia Turatto Pereira	30/03/1988	0
66º	Silvia Trindade Novaes	09/04/1988	0
67º	Camila Da Silva Knopp	28/09/1988	0
68º	Suelen Da Costa Regatieri	22/12/1988	0
69º	Gesiele Ferreira Dos Anjos Souza	10/01/1989	0
70º	Leila Tatiana Antunes Barbosa	21/05/1989	0
71º	Dayane Aparecida Leme Belo	01/07/1989	0
72º	Milca Araújo Siebra Bueno	03/10/1989	0
73º	Simone Barbosa De Lima	12/04/1990	0
74º	Maria Auxiliadora Pereira Rumeu	27/05/1990	0
75º	Elisangela Fonseca Novaes Agostinho	10/06/1990	0
76º	Gislaine Freitas Dos Santos Carvalho	24/07/1990	0
77º	Eduarda Dalbem De Souza Pereira	05/08/1990	0
78º	Bruna Paula Rios Clemente	06/08/1990	0
79º	Marcieli Alves De Freitas Zambianchi	21/08/1990	0
80º	Danubia Santos De Amorim	28/09/1991	0
81º	Bruna Soares Da Silva	15/11/1992	0
82º	Bianca Da Silva Pereira	06/03/1993	0
83º	Lhaienny Priscila Da Penha Silva	13/04/1993	0
84º	Marineia De Oliveira Rocha	23/06/1993	0
85º	Jeniffer Aguiar De Souza Santos	08/12/1993	0
86º	Regiane Aguilera Rodrigues Raulino	06/07/1994	0
87º	Camila Marinho Mendes	29/08/1994	0
88º	Kássia Cristina Santos De Souza	04/01/1995	0
89º	Paula Cristina Viana Ferreira	16/11/1995	0
90º	Gleice Da Costa Leite	20/02/1996	0
91º	Mainara Das Dores Leite Santos	21/03/1996	0
92º	Vanessa Valentim Dos Santos	10/05/1996	0
93º	Tamires Pereira Dos Santos Chaves	08/10/1996	0
94º	Valdizia Inacio Da Silva	11/02/1997	0
95º	Naiara Oliveira Alves	20/10/1997	0
96º	Beatriz Alves Martins	03/01/1998	0
97º	Katia Araujo Barbosa	02/02/1998	0
98º	Luana Naiely Santana De Souza	20/03/1998	0
99º	Marileide Ferreira Da Silva	08/05/1998	0
100º	Daniela Maciel Pereira	08/06/1999	0
101º	Andreia Monteiro De Oliveira	23/03/2000	0
102º	Elen Pereira Faria De Sousa	14/11/2000	0
103º	Lorena Acosta	23/04/2001	0

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

104º	Naylu Gabrielly Santana De Oliveira	16/05/2001	0
105º	Maria Eduarda Oliveira Batista	08/07/2001	0
106º	Katelin Nair Duarte Horta	20/07/2001	0
107º	Isabeli Caroline Dias Ferreira	28/08/2001	0
108º	Aline Vithoria Moraes Dos Santos	04/11/2001	0
109º	Thais Dos Anjos Rosario	13/02/2002	0
110º	Yasmim Andrade De Souza	28/03/2002	0
111º	Amanda Melo Dos Santos	25/08/2002	0
112º	Ana Caroline De Sá Landgraf	03/03/2003	0
113º	Maria Luiza Alves De Souza	16/03/2003	0
114º	Mariana Dos Santos Bispo Da Silva	09/05/2003	0
115º	Blenda Alicia Silva Nunes	07/07/2003	0
116º	Amanda Martins Duarte	09/09/2003	0
117º	Maria Claudia Barroso Sanches	14/09/2003	0
118º	Beatriz Dias Ferreira	23/04/2004	0
119º	Acса Raquel De Oliveira Alves	05/10/2004	0
120º	Isabella Alves Rodrigues	26/11/2004	0
121º	Leticia Cristina Da Silva Angelo	28/01/2005	0
122º	Wéllen Da Cunha Pereira	19/02/2005	0
123º	Ludmyla Cassimiro De Melo	09/04/2005	0
124º	Camila Rodrigues Esteves	08/05/2005	0
125º	Ana Gabrielly Da Silva Pereira	04/10/2005	0

Auxiliar De Serviços Básicos - Casa Verde

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Lourdes Rosa Rocha	08/02/1980	12
2º	Clodoaldo Ferreira	13/05/1975	12
3º	Vanessa Vidal De Souza	24/01/1994	12
4º	Vivian Denise Souza	18/04/1990	11
5º	Silvana Andrade De Freitas Dias	30/06/1980	10
6º	Sandra Maria De Sousa	13/02/1981	10
7º	Amanda Sousa Moresco	13/01/1997	10
8º	Jeniffer Karolina Dos Santos	29/06/2003	10
9º	Zenaide Moreira Da Silva	06/12/1978	5
10º	Jaqueline Dos Santos Sousa	24/06/1990	0

Auxiliar De Serviços Básicos - Sede

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Vanusa Martins Santos Do Nascimento	07/04/1986	29
2º	Ivanilza De Andrade Albuquerque Dos Santos	18/06/1967	26
3º	Eliane Rosa Jesus Da Silva Favaretto	29/05/1987	25
4º	Kamila Silva Bittencourt	27/08/1995	25
5º	Deize Aguiar Costa	09/12/1991	25
6º	Leydiane Beatriz Ribeiro Da Silva	11/05/1992	15
7º	Alaíde De Oliveira Souza Ferreira Leite	14/10/1981	13
8º	Janaina Tamires Da Silva	11/07/1988	13
9º	Maria Aparecida Cordeiro Da Silva	27/02/1979	12
10º	Rosemarie Aparecida De Souza Lemes	26/11/1969	11
11º	Claudete Ferreira Da Silva Reverte	15/04/1971	11
12º	Marínes Dos Santos Caetano.	22/08/1973	11
13º	Solange De Souza Guimarães Lopes	22/03/1980	11
14º	Luciane Luiza Fernandes	01/01/1983	11
15º	Janaína Aparecida Da Silva	27/12/1984	11
16º	Juliani Andrade Da Silva	30/09/1992	11
17º	Maryelly Dos Santos Vieira	22/09/1993	11
18º	Marínes Dan Pereira	01/04/1970	10
19º	Luiz Carlos Bezerra	15/10/1972	10
20º	Zenilde Carlos Mota Da Costa	02/11/1977	10
21º	Ediana Teixeira Da Silva	22/10/1979	10
22º	Eliane De Lima Ferreira Silva	12/05/1980	10
23º	Maria Alexandra Dos Santos	16/02/1981	10
24º	Alexandra Moreira Dos Santos	08/08/1982	10
25º	Regina Francisco De Paula	16/04/1983	10
26º	Elaine Aparecida Ribeiro	17/08/1983	10
27º	Rosilene Holanda Da Silva Lunas	09/06/1985	10
28º	Ana Paula De Melo	20/07/1986	10
29º	Jane Elly De Souza Brites	20/01/1987	10
30º	Gizelaine Dos Santos Vieira	12/11/1987	10
31º	Tamires Egidio Lemos	29/01/1988	10
32º	Camila De Lima Silva	14/08/1988	10
33º	Rafaela Da Silva Santana	19/11/1988	10
34º	Luciene De Jesus Lopes Ferreira	20/03/1989	10
35º	Glaucon Augustto Ferreira	10/04/1989	10
36º	Aldivania Cristina Da Silva Casas	02/10/1989	10
37º	Maria Elisângela Pereira De Souza	26/12/1989	10
38º	Tamires Alves Nascimento	01/11/1990	10

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

39º	Deise Dos Santos Cardoso	23/02/1991	10
40º	Renata Camila Pereira Acosta	04/05/1991	10
41º	Camila Acosta Magalhães	06/08/1991	10
42º	Jéssica Patrícia De Sousa	20/12/1991	10
43º	Karla Pinheiro Da Silva	04/06/1993	10
44º	Jeniffer Aguiar De Souza Santos	08/12/1993	10
45º	Bruna De Souza Santos	22/08/1996	10
46º	Jaqueline Soares Da Silva	03/02/1998	10
47º	Patrícia Fernanda Valentin Da Silva Barbosa	05/08/1998	10
48º	Amanda Sthephanny Reggiori Da Silva	10/03/2000	10
49º	Stefany Adriany Da Silva Santos	06/05/2000	10
50º	Thamires Ribeiro Da Silva	02/10/2000	10
51º	Maria Eduarda Alves Gondim	01/01/2003	10
52º	Arielli Egidio De Oliveira	23/09/2004	10
53º	Maria Fernanda Martins Pereira	19/06/2005	10
54º	Iasmim Trindade Siqueira	14/12/2005	10
55º	Marcilene Aparecida Neto De Jesus	22/07/1984	1
56º	Neuza Rodrigues De Souza Rempel	23/09/1967	0
57º	Eunice Bezerra De Souza Marques	28/07/1964	0
58º	Claudinéia Vieira Xavier	10/09/1978	0
59º	Vanessa Cristina Vieira	16/05/1990	0
60º	Rita De Cassia Vieira Pereira	24/10/1991	0
61º	Luiz Henrique Machado Amorim	16/11/2005	0

Assistente De Serviços Educacionais - Casa Verde			
Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Solenir Raulino	08/02/1990	29
2º	Andreia Silva Vieira	25/01/1990	6
3º	Patrícia Dos Santos Andrade	18/10/1990	5
4º	Nilton André Batista Faria	01/11/1994	5
5º	Andressa Alves Moreira	23/08/1998	5
6º	Maria De Lourdes Pereira De Carvalho Silva	17/08/1985	0
7º	Adriana Cláudia De Souza	05/03/1987	0
8º	Mara Regina Flores Da Silva	11/01/1992	0
9º	Josirene Cordeiro Vaz	31/03/1994	0
10º	Altino Nunes Godoy Farias	04/10/2000	0
11º	Leticia Martins Araujo	19/12/2001	0
12º	Hidaldo Asseves De Florentino	05/07/2004	0

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Assistente De Serviços Educacionais - Sede

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Alexandra Drumonte	03/05/1982	30
2º	Débora Cristina De Oliveira Alves	05/11/1977	27
3º	Mônica Aparecida Faustino De Oliveira	05/03/1992	26
4º	Marcia Cezario Oliveira Silva Dos Santos	16/04/1978	25
5º	Damiana Araujo De Souza	09/05/1988	25
6º	Jaqueline Cristina Gonçalves Rodrigues	20/02/1990	25
7º	Silvana Dos Santos Bezerra	07/02/1992	25
8º	Jessica De Souza Matos	26/02/1994	25
9º	Julia Pereira Farias	25/02/1996	25
10º	Bruna Luiza Da Silva Matos	01/12/2000	25
11º	Laurinete Moreira Dias	18/03/1962	15
12º	Geovana Gonçalves Alberto	12/01/2001	13
13º	Cristina Ribeiro Vital Macedo	01/02/1976	12
14º	Keyla Arguello Martinez Roz Santos	04/08/1978	12
15º	Katia Andreia De Aquino	18/05/1983	12
16º	Amanda Reina Grisan Nicolau	24/01/1989	12
17º	Daniela Stefany Freitas Da Silva	10/07/1999	12
18º	Andressa Anne De Sousa Santos	17/05/1983	11
19º	Viviane De Oliveira Santos	01/04/1993	11
20º	Maria Edna Vasconcelos Rodrigues	06/08/1971	10
21º	Debora Lopes Dos Santos	20/12/1971	10
22º	Renata Lourenço Pereira Monteiro	21/11/1980	10
23º	Mariana De Paula	09/07/1986	10
24º	Gilmara Aparecida De Almeida	20/05/1989	10
25º	Gerson Quirino Ferreira Neto	04/06/1990	10
26º	Rosivani Amaral Silva	05/11/1994	10
27º	Ana Gabriela Dos Santos Barbosa	26/04/1995	10
28º	Nádia Da Silva Duval	02/11/1998	10
29º	Loyani De Souza Santos	05/03/2001	10
30º	Marcos Vinícius Machado Pereira Dos Santos	21/07/1999	9
31º	Leticia Rodrigues De Souza	11/08/1994	8
32º	Eliana Da Silva Santos	28/05/1987	6
33º	Bruno Dos Santos Pedro	29/04/2001	6
34º	Daniele Santos De Oliveira	14/10/1981	5
35º	Cicera Silva Siqueira Gomes	09/07/1982	5

36º	Rosiane Alfonzo Costa	03/03/1989	5
37º	Ana Paula Da Silva	04/03/1992	5
38º	Ana Paula Da Silva Costa	19/01/1998	5
39º	Alisson Augusto Marques Dos Santos	26/12/1999	5
40º	Stephany Vitoria Dos Santos Rodrigues	08/12/2003	5
41º	Matheus Da Silva Souza	21/02/2004	5
42º	Priscila Silva Bento	28/09/2004	5
43º	Maria Eduarda Evaristo Da Silva	17/12/2004	5
44º	Gildete Soares Santos	23/03/1968	1
45º	Regina Sandra Ferreira	15/10/1976	1
46º	Ana Flávia De Oliveira Souza	07/11/1996	1
47º	Vitória Rodrigues Pereira Da Silva	01/03/2004	1
48º	Rosemarie De Souza Aparecida Lemes	26/11/1969	0
49º	Silvia Lima Guisone	30/06/1975	0
50º	Angela Cristina Dias Da Silva Maniero	15/10/1975	0
51º	Silvana Félix Da Silva	27/06/1977	0
52º	Maria Aparecida Neto De Jesus Teixeira	01/05/1979	0
53º	Adriana Da Silva Amarelha	13/05/1980	0
54º	Leila Aparecida Teles Gomes	12/10/1985	0
55º	Ana Paula Guimaraes Carvalho	15/11/1985	0
56º	Thais Martins Azevedo	06/01/1987	0
57º	Shirlei Aparecida Lima Da Silva	01/01/1989	0
58º	Dayane Leme Belo	01/07/1989	0
59º	Jaqueline Moreira Da Silva	13/11/1991	0
60º	Geovane Da Silva Pereira	04/08/1992	0
61º	Patricia Da Silva	19/12/1992	0
62º	Vanessa Vieira Soares	07/05/1993	0
63º	Jeferson Aparecido Almeida De Souza	16/07/1993	0
64º	Mayara Cota Barbosa De Matos	02/07/1994	0
65º	Ana Paula De Oliveira Merqueades	16/08/1994	0
66º	Jessica Karolini Pedroso Custodio	18/11/1994	0
67º	Thais Fernanda Dos Santos Oliveira	24/11/1994	0
68º	Débora Rodrigues Da Silva	30/06/1996	0
69º	Jaqueline Aparecida De Oliveira	15/01/1997	0
70º	Ana Paula Oliveira Dos Reis Romão	06/04/1997	0
71º	Driani Caroline Lourenco	12/06/1998	0
72º	Mayara De Souza Silva	18/06/1999	0
73º	Juliana Matos Lopes	12/07/1999	0
74º	Mara Aparecida Coutinho Da Silva	03/12/1999	0

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

75ª	Thaís Macena De Lima	27/03/2000	0
76ª	Dafny Lorraine Dos Santos	24/07/2000	0
77ª	Bruna Natali Martins Vituri	28/12/2000	0
78ª	Dabile Leticia Dos Santos	20/06/2001	0
79ª	Josiane Gomes Dos Santos	18/11/2001	0
80ª	Any Maria Gabrielli Gomes Fernandes	23/01/2002	0
81ª	Ana Caroline De Sá Landgraf	03/03/2003	0
82ª	Natalia Evaristo De Souza	26/06/2003	0
83ª	Jenifer Vitoria Silva Oliveira	21/10/2003	0
84ª	Alessandra Cristina Da Silva Santos	07/02/2024	0

Indeferidos	
Agente De Merenda - Casa Verde	
Jaqueline Dos Santos Sousa	24/06/1990
Rozana Rodrigues Gonçalves Sanguina	10/12/1977
Agente De Merenda - Sede	
Alexandra Moreira Dos Santos	08/08/1982
Anita Alves Dos Santos	27/02/1965
Davina De Lima	22/11/1964
Dayane Satil De Oliveira	25/11/1989
Ester Da Silva Antonio	11/09/1966
Maria Aparecida Mascarenhas Da Silva	07/09/1960
Maria Elisangela Pereira De Souza	26/12/1989
Maria Pereira Dos Santos	06/05/1978
Patricia Da Silva	19/12/1992
Assistente De Educação Infantil - Feminino. - Casa Verde	
Herica Patricia Spak	04/02/1988
Josirene Cordeiro Vaz	31/03/1994
Loyani De Souza Santos	05/03/2001
Assistente De Educação Infantil - Feminino. - Sede	
Ana Flávia De Oliveira Souza	07/11/1996
Ana Paula De Melo	20/07/1986
Ana Paula Guimarães Carvalho	15/11/1985
Andreia Pelisson	09/03/1978
Bruna Ledio Ribas	08/10/1999
Driani Caroline Lourenco	12/06/1998
Eliana Da Silva Santos	28/05/1987
Franciele Trindade Maia	20/04/2003
Gracieli De Jesus Calonga	02/09/1989

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Gracieli Rodrigues	08/12/1987
Iasmim Trindade Siqueira	01/04/2005
Janaína De Freitas Cardoso	23/09/1996
Juliana Matos Lopes	12/07/1999
Maria Edna Vasconcelos Rodrigues	06/08/2023
Maria Eduarda Alves Gondim	01/01/2003
Maria Helena Dos Santos Silva	09/08/1983
Mateus Willian Medeiros Rafael	27/10/1998
Mayara Cota Barbosa De Matos	02/07/1994
Patricia Da Silva	19/12/1992
Priscila Silva Bento	28/09/2004
Rafaela Da Silva Santana	19/11/1988
Rosivani Amaral Silva	05/11/1994
Rosmarina Alves Da Silva	29/01/1978
Stefany Adriany Da Silva Santos	06/05/2000
Thaís Fernanda Dos Santos Oliveira	24/11/1994
Thaís Macena De Lima	27/03/2000
Vanessa Vieira Soares	07/05/1993
Auxiliar De Serviços Básicos - Casa Verde	
Clodoaldo Ferreira	13/05/1975
Dolores Nunes Gomes	11/11/1976
Auxiliar De Serviços Básicos - Sede	
Any Maria Gabrielli Gomes Fernandes	23/01/2002
Debora Lopes Dos Santos	20/12/1971
Fátima Da Silva Ferreira	13/11/1978
Fernanda Da Silva Miazzo	26/11/1991
Gislaine Blanco De Lima	18/10/1984
Hemily Monizia Saron Costa De Oliveira	25/03/1991
Hilda Hortada Silva Knopp	21/10/1971
Julia Pereira Farias	25/02/1996
Kailaine Wellen Nunes Da Silva	13/01/2003
Luana De Souza Almeida	07/05/2000
Luciana Lacerda De Silva	31/03/1980
Maria Aparecida Mascarenhas Da Silva	07/09/1960
Naylu Gabrielly Santana De Oliveira	16/05/2001
Patricia Aparecida Gonçalves De Almeida	04/05/1984
Priscila Da Silva Mendes	10/11/1988
Solange Souza Guimarães Lopes	22/03/1980
Sônia Arruda Duarte	01/06/1974

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Welliton Nunes Tomaz	11/12/1994
Assistente De Serviços Educacionais - Casa Verde	
Carmen Elizabeth Lovera De Florentino	16/07/1961
Jeniffer Karolina Dos Santos	20/06/2003
Maria De Lourdes Pereira De Carvalho Silva	17/08/1985
Rute Cláudia De Almeida	13/11/1982
Assistente De Serviços Educacionais - Sede	
Adriana Mariano Santos	22/07/1983
Adriana Pereira Lopes	10/01/1979
Ana Paula De Melo	20/07/1986
Andreia Monteiro De Oliveira	23/03/2000
Beatriz Dias Ferreira	23/04/2004
Daniely Moura Nunes	21/06/1994
Eduarda Dalbem De Souza Pereira	05/08/1990
Elaine Barbina Barroso Sampaio	26/10/1974
Eliana Da Silva Santos	28/05/1987
Jasmim Trindade Siqueira	01/04/2005
Jane Elly De Souza Brites	20/01/1987
Jenifer Vitoria Silva Oliveira	21/10/2003
Mariana De Paula	09/07/1986
Paula Cristina Viana Ferreira	16/11/1995
Priscila Silva Bento	28/09/2004
Regina Sandra Ferreira	15/10/1976
Rúbia Rosa Dos Santos	12/02/1983
Solange Souza Guimarães Lopes	22/03/1980
Stephany Vitoria Dos Santos Rodrigues	08/12/2003
Thaís Paula Dos Santos Nascimento	28/04/1992



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 41/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki juntamente com a Comissão designada por meio da Portaria nº 53, de 27 de novembro de 2023, convoca os seguintes cargos para a **lotação** que ocorrerá:

Data: 03 de janeiro de 2024.

Local: Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Souza.

Horário:

Matutino: 08h30min – *Assistente de Serviços Educacionais.*

09h30min – *Assistente de Educação Infantil.*

Vespertino – 13h30min – *Agente de Merenda.*

15h30min – *Auxiliar de Serviços Básicos.*

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Agente De Merenda - Casa Verde

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Carmen Elizabeth Lovera De Florentino	16/07/1961	15
2º	Andréa Silva Oliveira	30/01/1975	10
3º	Tais Aparecida Antonio	12/03/1988	0

Agente De Merenda - Sede

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Vanessa De Souza Costa	16/06/1982	25
2º	Beatriz Araujo Lopes	22/05/1970	11
3º	Edvânia Aparecida Ribeiro	20/12/1984	11
4º	Davina De Lima	22/11/1964	10
5º	Gislane Rosa Sandrine	05/01/1970	10
6º	Eliana Dos Reis Silva	16/01/1970	10
7º	Eliete Da Costa Ataíde	06/01/1972	10
8º	Maria Márcia De Lima	17/07/1972	10
9º	Roseli Maruyama Abreu	30/08/1976	10
10º	Rosmarina Alves Da Silva	29/01/1978	10
11º	Marina Faustino	10/08/1979	10

Assistente De Educação Infantil - Feminino - Casa Verde

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Rute Cláudia De Almeida	13/11/1982	25
2º	Sandra Francisca De Paula	12/02/1982	0
3º	Mayara Aline Vasconcelos Machado	04/12/1988	0
4º	Thalita Antunes Dias	10/04/1989	0

Assistente De Educação Infantil - Feminino - Sede

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Delcia De Andrade Alves	18/07/1966	29
2º	Ana Clara Dos Santos Vaz	10/01/1999	29
3º	Ana Carolina Da Silva Franco	07/01/1997	27
4º	Jeissiane Rozalino Lúcio	02/04/1999	27
5º	Danielli Figueiredo Dias	25/09/1988	26
6º	Deyse Lucena Breguedo	23/01/1996	26
7º	Elaine Barbina Barroso Sampaio	26/10/1974	25
8º	Sara Aparecida Dos Santos	27/01/1989	25
9º	Daniely Moura Nunes	21/06/1994	25
10º	Isabella Rebeca Da Silva Martins	16/06/1997	25
11º	Ana Paula Martins Senhorini	26/07/1976	15
12º	Tainá Martins Farias	25/06/1998	13
13º	Barbara Sabatini Vanucchi Jonsson	25/10/2001	12
14º	Marilda Da Silva	31/12/1988	11
15º	Francieli Carla Belasco	17/08/1994	11
16º	Beatriz Silva Bittencourt	22/11/1997	11
17º	Elis Cristina Teixeira Aguiar Dos Anjos	24/07/1974	10
18º	Zelaine Soaresbarros Aguillar	19/09/1976	10
19º	Marcia Gomes Dos Santos	11/11/1976	10
20º	Aparecida Faustino De Oliveira	20/01/1978	10
21º	Rosangela Oliveira Xavier	03/01/1979	10
22º	Maria Elisangela Dos Santos	18/07/1979	10
23º	Pricila Fernandes De Souza Silva	22/10/1987	10
24º	Ane Caruline Seichas De Oliveira	19/03/1990	10
25º	Adriana Rodrigues Deodato Gouveia	25/05/1990	10
26º	Magna Gonçalves Lemes	06/12/1991	10
27º	Camila Estefani De Oliveira Nascimento	29/06/1998	10
28º	Bruna Naiara Santana Gouvea	25/07/2000	10
29º	Vitória Passos De Menezes	20/06/2001	9
30º	Maria Claudia Teles Da Silva	09/02/1983	6
31º	Thaynara Campos Aniceto	25/01/2003	6
32º	Thaís Lobato Amaral	22/03/1985	5
33º	Andreia Egidio Lemos	17/10/1985	5
34º	Wislaine Rodrigues Da Costa	28/01/1999	5

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

35º	Vanessa Rodrigues	14/04/2002	5
36º	Larissa Ferreira Martins	05/12/2002	5
37º	Marta Tanji	29/09/1977	2
38º	Ercilei Machado Ribeiro	17/04/1978	2
39º	Sirley Martins De Matos	17/01/1982	1
40º	Gracieli Rodrigues	08/12/1987	1
41º	Renata Pereira Leite	08/06/1992	1
42º	Juliana De Souza	20/09/1994	1
43º	Maria Edina Moraes Zaia	30/03/1965	0
44º	Adelia Alves De Oliveira	06/09/1966	0
45º	Maria Aparecida Viana Oliveira	19/09/1971	0
46º	Lucineide Vieira De Assis	21/05/1972	0
47º	Edina Aparecida Dos Santos	10/10/1972	0
48º	Elisabete Da Silva	05/11/1972	0
49º	Neide Viana De Andrade.	14/11/1973	0
50º	Rozemeire Da Silva Pereira	06/07/1974	0
51º	Celina Andrade Ribeiro	26/03/1975	0
52º	Marlúcia Chagas Fernandes Silva	15/10/1976	0
53º	Adriana Pereira Lopes	10/01/1979	0
54º	Lindinalva Vieira De Oliveira	01/04/1980	0
55º	Geiza Maria Eduardo Saraiva Xavier	25/09/1981	0
56º	Cristiane Rodrigues Dos Santos	21/11/1982	0
57º	Maria Helena Santos Silva	09/08/1983	0
58º	Patricia Dias Da Silva	17/03/1984	0
59º	Josiane Leite Da Silva	30/07/1984	0
60º	Marlene Gonçalves Rocha	20/12/1984	0
61º	Regiana Costa Amorim	14/05/1985	0
62º	Maria Vanessa Lourenço De Melo Dos Santos	21/05/1986	0
63º	Flavia Renata Conceição De Souza Almeida	20/01/1987	0
64º	Márcia Cáceres Benitez	17/03/1988	0
65º	Patrícia Turatto Pereira	30/03/1988	0
66º	Silvia Trindade Novaes	09/04/1988	0
67º	Camila Da Silva Knopp	28/09/1988	0
68º	Suelen Da Costa Regatieri	22/12/1988	0
69º	Gesiele Ferreira Dos Anjos Souza	10/01/1989	0
70º	Leila Tatiana Antunes Barbosa	21/05/1989	0
71º	Dayane Aparecida Leme Belo	01/07/1989	0

Auxiliar De Serviços Básicos - Casa Verde			
Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Lourdes Rosa Rocha	08/02/1980	12
2º	Clodoaldo Ferreira	13/05/1975	12
3º	Vanessa Vidal De Souza	24/01/1994	12
4º	Vivian Denise Souza	18/04/1990	11
5º	Silvana Andrade De Freitas Dias	30/06/1980	10
6º	Sandra Maria De Sousa	13/02/1981	10

Auxiliar De Serviços Básicos - Sede			
Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Vanusa Martins Santos Do Nascimento	07/04/1986	29
2º	Ivanilza De Andrade Albuquerque Dos Santos	18/06/1967	26
3º	Eliane Rosa Jesus Da Silva Favaretto	29/05/1987	25
4º	Kamila Silva Bittencourt	27/08/1995	25
5º	Deize Aguiar Costa	09/12/1991	25
6º	Leydiane Beatriz Ribeiro Da Silva	11/05/1992	15
7º	Alaíde De Oliveira Souza Ferreira Leite	14/10/1981	13
8º	Janaina Tamires Da Silva	11/07/1988	13
9º	Maria Aparecida Cordeiro Da Silva	27/02/1979	12
10º	Rosemarie Aparecida De Souza Lemes	26/11/1969	11
11º	Claudete Ferreira Da Silva Reverte	15/04/1971	11
12º	Marines Dos Santos Caetano.	22/08/1973	11
13º	Solange De Souza Guimarães Lopes	22/03/1980	11
14º	Luciane Luiza Fernandes	01/01/1983	11
15º	Janaína Aparecida Da Silva	27/12/1984	11
16º	Juliani Andrade Da Silva	30/09/1992	11
17º	Maryelly Dos Santos Vieira	22/09/1993	11
18º	Marines Dan Pereira	01/04/1970	10
19º	Luiz Carlos Bezerra	15/10/1972	10
20º	Zenilde Carlos Mota Da Costa	02/11/1977	10
21º	Ediana Teixeira Da Silva	22/10/1979	10
22º	Eliane De Lima Ferreira Silva	12/05/1980	10
23º	Maria Alexandra Dos Santos	16/02/1981	10
24º	Alexandra Moreira Dos Santos	08/08/1982	10
25º	Regina Francisco De Paula	16/04/1983	10
26º	Elaine Aparecida Ribeiro	17/08/1983	10

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

27º	Rosilene Holanda Da Silva Lunas	09/06/1985	10
28º	Ana Paula De Melo	20/07/1986	10
29º	Jane Elly De Souza Brites	20/01/1987	10
30º	Gizelaine Dos Santos Vieira	12/11/1987	10
31º	Tamires Egidio Lemos	29/01/1988	10
32º	Camila De Lima Silva	14/08/1988	10
33º	Rafaela Da Silva Santana	19/11/1988	10
34º	Luciene De Jesus Lopes Ferreira	20/03/1989	10
35º	Glaucon Augusto Ferreira	10/04/1989	10
36º	Aldivania Cristina Da Silva Casas	02/10/1989	10
37º	Maria Elisângela Pereira De Souza	26/12/1989	10
38º	Tamires Alves Nascimento	01/11/1990	10
39º	Deise Dos Santos Cardoso	23/02/1991	10
40º	Renata Camila Pereira Acosta	04/05/1991	10
41º	Camila Acosta Magalhães	06/08/1991	10
42º	Jéssica Patrícia De Sousa	20/12/1991	10
43º	Karla Pinheiro Da Silva	04/06/1993	10
44º	Jeniffer Aguiar De Souza Santos	08/12/1993	10
45º	Bruna De Souza Santos	22/08/1996	10
46º	Jaqueline Soares Da Silva	03/02/1998	10
47º	Patrícia Fernanda Valentin Da Silva Barbosa	05/08/1998	10
48º	Amanda Sthephanny Reggiori Da Silva	10/03/2000	10
49º	Stefany Adriano Da Silva Santos	06/05/2000	10
50º	Thamires Ribeiro Da Silva	02/10/2000	10
51º	Maria Eduarda Alves Gondim	01/01/2003	10
52º	Arielli Egidio De Oliveira	23/09/2004	10
53º	Maria Fernanda Martins Pereira	19/06/2005	10
54º	Iasmim Trindade Siqueira	14/12/2005	10
55º	Marcilene Aparecida Neto De Jesus	22/07/1984	1

Assistente De Serviços Educacionais - Casa Verde			
Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Solenir Raulino	08/02/1990	29
2º	Andreia Silva Vieira	25/01/1990	6
3º	Patrícia Dos Santos Andrade	18/10/1990	5
4º	Nilton André Batista Faria	01/11/1994	5

Assistente De Serviços Educacionais - Sede			
Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontuação
1º	Alexandra Drumonte	03/05/1982	30
2º	Débora Cristina De Oliveira Alves	05/11/1977	27
3º	Mônica Aparecida Faustino De Oliveira	05/03/1992	26
4º	Marcia Cezario Oliveira Silva Dos Santos	16/04/1978	25
5º	Damiana Araujo De Souza	09/05/1988	25
6º	Jaqueline Cristina Gonçalves Rodrigues	20/02/1990	25
7º	Silvana Dos Santos Bezerra	07/02/1992	25
8º	Jessica De Souza Matos	26/02/1994	25
9º	Julia Pereira Farias	25/02/1996	25
10º	Bruna Luiza Da Silva Matos	01/12/2000	25
11º	Laurinete Moreira Dias	18/03/1962	15
12º	Geovana Gonçalves Alberto	12/01/2001	13
13º	Cristina Ribeiro Vital Macedo	01/02/1976	12
14º	Keyla Arguello Martinez Roz Santos	04/08/1978	12
15º	Katia Andreia De Aquino	18/05/1983	12
16º	Amanda Reina Grisan Nicolau	24/01/1989	12
17º	Daniela Stefany Freitas Da Silva	10/07/1999	12
18º	Andressa Anne De Sousa Santos	17/05/1983	11
19º	Viviane De Oliveira Santos	01/04/1993	11
20º	Maria Edna Vasconcelos Rodrigues	06/08/1971	10

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 – PREVINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	TIPO ITEM	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (R\$)	DOTAÇÃO	GRAU PRIORIDADE	Qtd. Meses	DATA DESEJADA CONTRATAR	RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2024
RESOLUÇÃO Nº 098, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023								
1	ASSOCIAÇÃO: Filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais tem como objetivo principal congregar as instituições participantes através de constante aprimoramento do conhecimento, atividades de intercâmbio nacionais e internacionais, realizando congressos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários e assistenciais capacitando os Gestores de Previdência dos RPPS bem como de todas as pessoas que direta ou indiretamente lidam com este importante tema.	SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	3.3.50.41.00.00.00.00	ALTA	12	17/02/2024	17/02/2024 a 17/02/2025
2	ASSOCIAÇÃO: Filiação à Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de MS atua no sentido de se fortalecer para proporcionar, além da representatividade, cursos e capacitações aos associados. Importante fazer parte da associação para sugerir temas e participar das discussões sobre RPPS.	SERVIÇOS	R\$ 11.000,00	3.3.50.41.00.00.00.00	ALTA	12	23/02/2024	23/02/2024 a 23/02/2025
3	COMBUSTIVEL E DERIVADOS: Aquisição de combustível (gasolina comum) e lubrificantes automotivos, em atendimento à manutenção das atividades do PREVINA. A aquisição se faz necessária para o abastecimento dos veículos oficiais, de modo a atender os deslocamentos da Diretoria Executiva, Conselheiros e Servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.	PRODUTOS	R\$ 5.861,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA	12	25/06/2024	25/06/2024 a 26/06/2025

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

Assinado por: EBNAC-CHULLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis em atendimento à manutenção das atividades do PREVINA. Os produtos solicitados são necessários para atender as atividades e demanda administrativa deste Instituto de Previdência, durante o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 2.000,00	3.3.90.30.99.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
5	MATERIAL DE EXPEDIENTE: Material expediente em atendimento à manutenção das atividades do PREVINA. As aquisições serão utilizadas na realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores. Tem por objetivo dar suporte às atividades administrativas, garantindo lhes condições e equipamentos adequados para realização das tarefas exercidas durante o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 2.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: A atualização dos equipamentos de informática é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, bem como a aquisição de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados aos segurados do PREVINA durante o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 2.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
7	CERTIFICADOS DIGITAL: Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades do PREVINA. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A utilização da certificação digital é fundamental para que os servidores acessem os diversos sistemas da Administração e atendam o funcionamento das atividades institucionais do PREVINA durante o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 300,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não

Assinado por: EBNAC-CHULLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

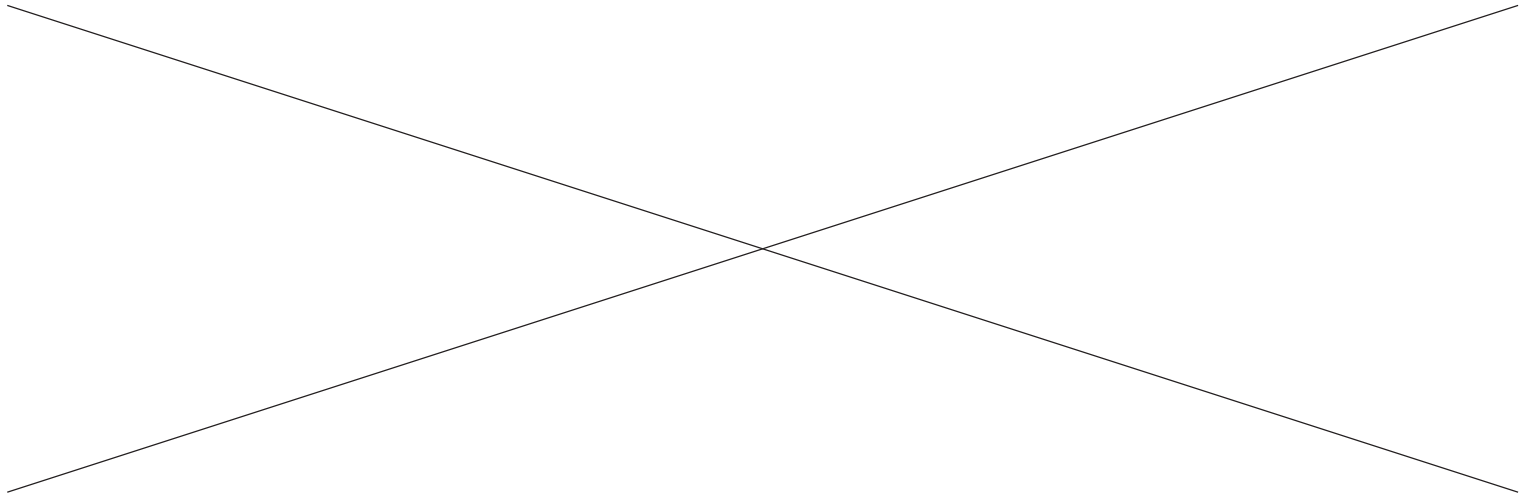


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

8	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: Contratação de serviço SaaS (software as a Service) oferecido pela DATAPREV para operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, e entre os RPPSs. Este serviço é obrigatório e necessário para a sustentabilidade do regime considerando o valor significativo de saldo a compensar com o Regime Geral da Previdência e entre os regimes próprios.	SERVIÇOS	R\$ 7.200,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
9	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL: Contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços de revisão obrigatória, manutenção preventiva e corretiva, referente aos veículos do PREVINA. A execução dos serviços visa atender as necessidades de manutenção dos veículos mantendo em perfeitas condições de funcionamento. Os Veículos são utilizados para atender as demandas administrativas do PREVINA e deslocamento da Diretoria Executiva, Conselheiros e Servidores à serviço do órgão em viagens, durante o exercício de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 1.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	06/01/2024	06/01/2022 a 06/01/2027
10	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL: Aquisição de peças/componentes, a serem utilizados na manutenção preventiva/corretiva dos veículos do PREVINA. O fornecimento de peças visa atender as necessidades de manutenção dos veículos mantendo em perfeitas condições de funcionamento. Os Veículos são utilizados para atender as demandas administrativas do PREVINA e deslocamento da Diretoria Executiva, Conselheiros e Servidores à serviço do órgão dentro do município ou em viagens, durante o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 1.000,00	3.3.90.30.99.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
11	AQUISIÇÃO DE GÁS : Aquisição de gás liquefeito GLP P13 e vasilhames, utilizado na cozinha do PREVINA para cozimento de pequenas refeições e café que são servidos aos funcionários e usuários em geral e em reuniões dos conselhos e comitê, durante o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 500,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não

Assinado por: [assinatura] - EDNA CHULHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

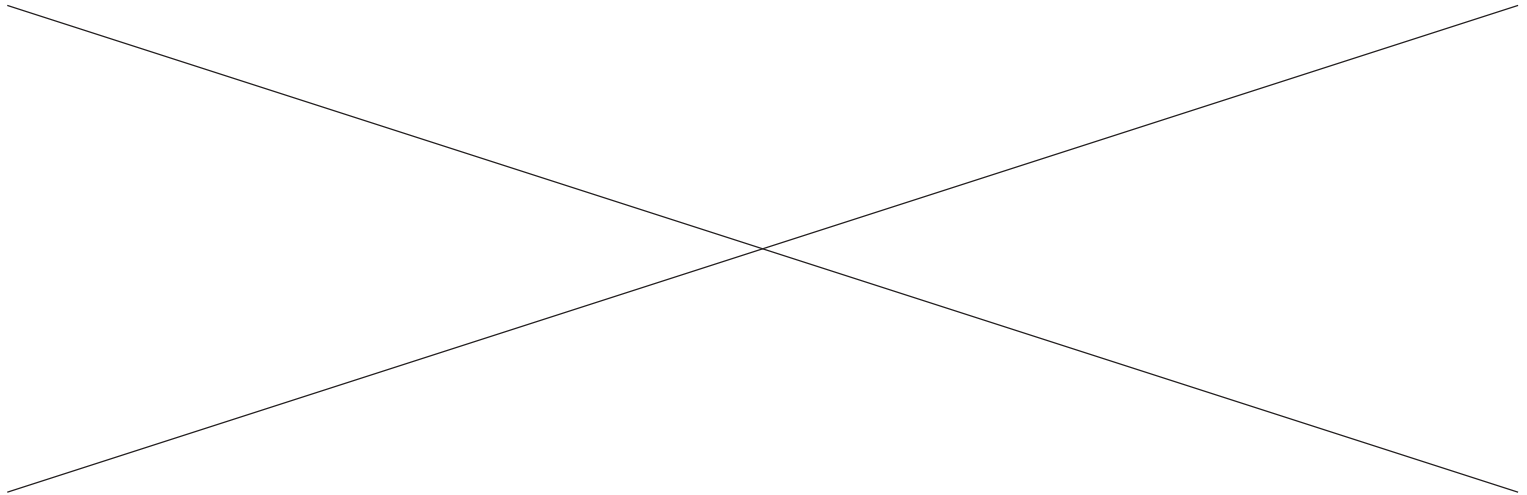


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

12	MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo a instalação, hidráulica, renovação da pintura, limpeza de calhas/rufos, reparos no telhado e forro, portas, portões e etc., a ser executado no prédio em que está instalada a sede do PREVINA, durante o exercício de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 5.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
13	MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES: Aquisição de peças, material elétrico, hidráulico, material para pintura e pequenas manutenções, durante o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 5.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA		02/01/2024 a 31/12/2024	não
14	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DESINSETIZAÇÃO DO PRÉDIO: Contratação de serviço de Desinsetização completa em todo prédio, medindo aproximadamente 300 m², para controle de insetos como aranhas, baratas, formigas e traças, limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade para 1.000 litros, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço. A realização desse serviço é imprescindível para manter a saúde dos usuários e servidores que consomem a água armazenada. Trata-se da contratação de um serviço continuado, sendo que a periodicidade deverá respeitar as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Os serviços serão realizados no prédio em que está a sede do PREVINA, durante o exercício de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 500,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não

Assinado por 1 pessoa: EDNA CHULLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

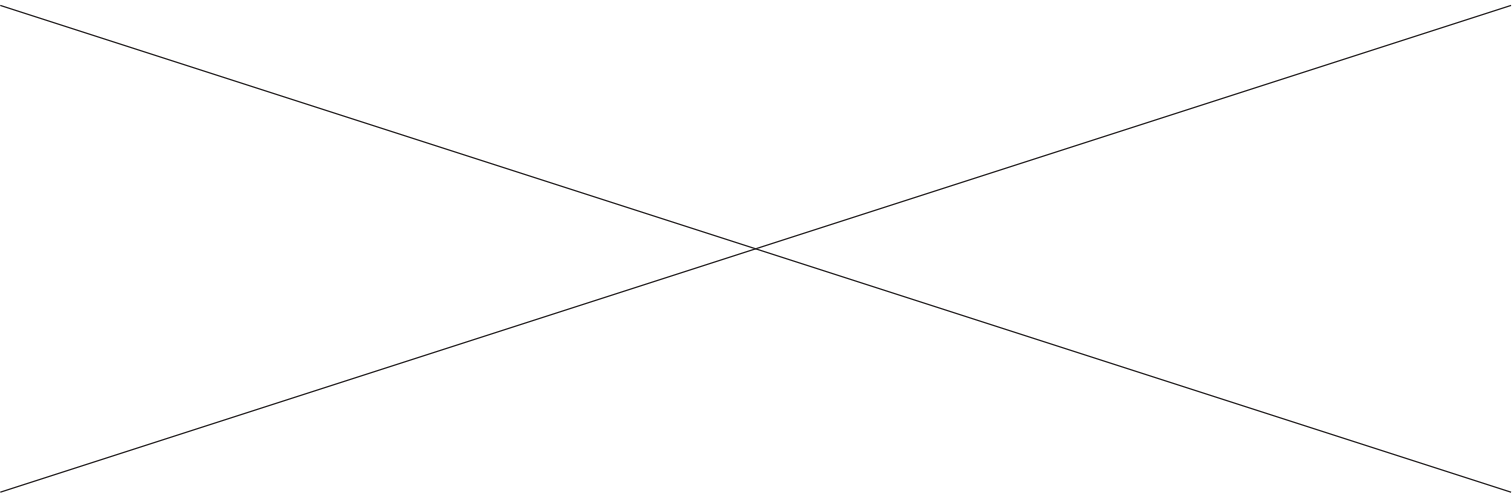


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

15	<p>DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVO FÍSICO: Com o avanço constante da tecnologia e a necessidade crescente de otimização dos processos internos, a digitalização de nosso arquivo físico aprimorará a gestão documental do PREVINA. A transição de documentos em papel para o formato digital não apenas proporcionará uma organização mais eficiente, mas também contribuirá para a redução de custos operacionais, economizando espaço físico e facilitando o acesso rápido e seguro às informações. A digitalização dos arquivos permitirá uma maior agilidade na recuperação de dados, promovendo a tomada de decisões mais rápidas e assertivas. Além disso, a preservação e segurança dos documentos serão aprimoradas, uma vez que cópias de segurança podem ser facilmente gerenciadas e atualizadas. Ao adotar a digitalização de documentos, visamos melhorar a produtividade de nossa equipe, reduzindo o tempo despendido na busca por informações físicas e eliminando a possibilidade de perda de documentos importantes. Assim, a contratação do serviço de digitalização de arquivo físico não apenas acompanha as tendências tecnológicas, mas representa um passo fundamental na modernização de nossos processos, tornando nossa empresa mais eficiente, ágil e preparada para os desafios do mundo contemporâneo. A contratação compreenderá toda a documentação existente no PREVINA e acontecerá no exercício de 2024.</p>	SERVIÇOS	R\$ 5.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
16	<p>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: Referente a aquisição de passagem aérea para atender a Diretoria Executiva, Conselheiros e Servidores para participar de Eventos de Regimes Próprio de Previdência Social no Território Nacional durante o exercício de 2024.</p>	SERVIÇOS	R\$ 10.000,00	3.3.90.33.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
17	<p>CONSULTORIA ATUARIAL: Contratar empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria atuarial para o Regime Próprio de Previdência, considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 1.467 de 02 de junho de 2022. Com as mudanças implementadas, será necessário o acompanhamento mensal da evolução dos ativos e sua consequência sobre o passivo atuarial. Além disso, foram criados mecanismos de controle através do envio de relatórios periódicos que a Diretoria precisa de auxílio para elaborar considerando a especificidade do tema. A contratação será realizada no exercício de 2024.</p>	SERVIÇOS	R\$ 20.000,00	3.3.90.35.00.00.00.00	ALTA	12	28/02/2024	28/02/2024 a 20/02/2025

Assinado por: EBNACRUHLL Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

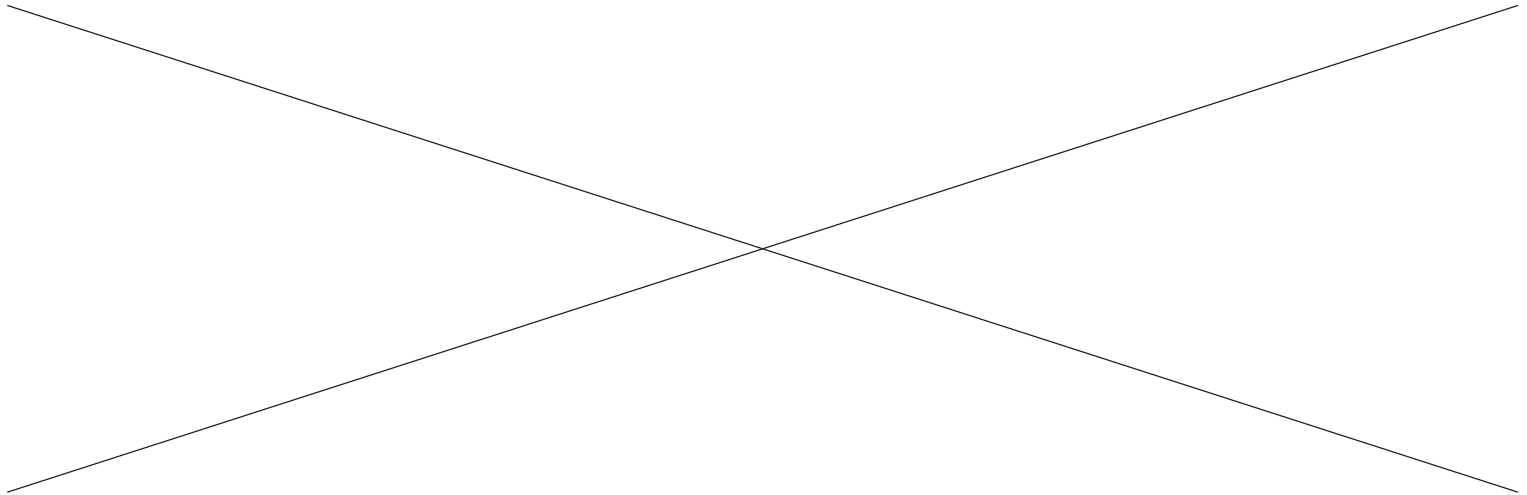


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

18	CONSULTORIA JURÍDICA: Contratação de assessoria e consultoria especializada em RPPS, em especial na operacionalização de todos os sistemas e processos previdenciários e sua execução cumprindo às exigências legais dos órgãos competentes, inclusive, na regularidade e legalidade para concessão de benefícios de aposentadorias e pensão, seu processamento junto ao TCE/MS. É importante o assessoramento em face dos cálculos atuários apresentados e sua avaliação para tomada de decisões e medidas legais cabíveis, assessoramento e consultoria com vistas a regularidade do CRP, palestras e treinamentos do quadro de pessoal do Instituto (Diretoria, Conselheiros e Servidores) para atualização das legislações em RPPS.	SERVIÇOS	R\$ 146.000,00	3.3.90.35.01.00.00.00	ALTA	12	30/09/2024	30/09/2024 a 30/09/2025
19	CONSULTORIA EM LICITAÇÕES: Contratação de Consultoria em Licitações para implementar as regras da Nova lei de Licitações 14.133/2021. A assessoria jurídica deverá orientar a Diretoria Executiva, Conselhos e Servidores em assuntos relacionados a gestão administrativa, compras, licitações e contratos.	SERVIÇOS	R\$ 54.000,00	3.3.90.35.00.00.00.00	ALTA	12	07/11/2024	07/11/2024 a 07/11/2025
20	CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, e elaboração de Estudo de ALM com vistas a analisar a gestão de ativos e passivo sendo uma importante ferramenta de gestão cumprindo uma das exigências do PRO GESTÃO e contribuindo para a sustentabilidade do PREVINA.	SERVIÇOS	R\$ 17.400,00	3.3.90.35.00.00.00.00	ALTA	12	07/06/2024	07/06/2024 a 07/06/2025
21	ENERGIA ELÉTRICA: Consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2024, em atendimento a necessidade do produto para realização das atividades do PREVINA, durante o exercício de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 12.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	21/09/2024	21/09/2024 a 21/09/2025

Assinado por: EBNACRUH444
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

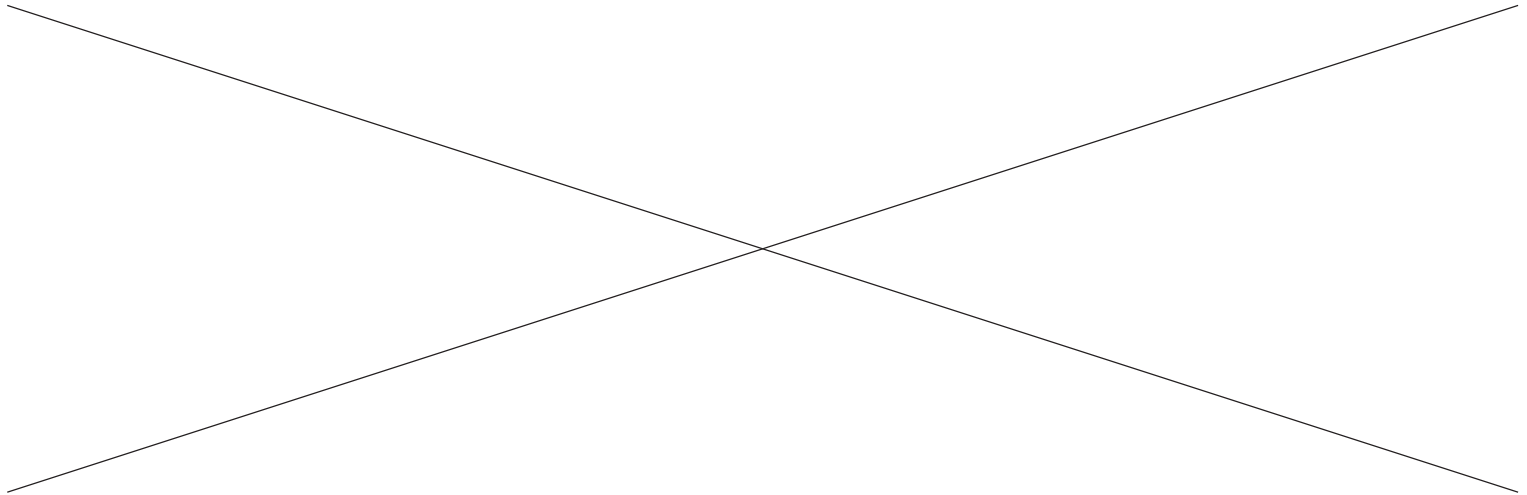


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

22	SANEAMENTO/ÁGUA: Referente as despesas do consumo de água e serviço de esgoto, em atendimento a necessidade do produto para realização das atividades do PREVINA, durante o exercício de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	07/11/2024	07/11/2024 A 07/11/2025
23	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET: Prestação de serviços de telefonia fixa e internet, em atendimento a manutenção dos serviços prestado pelo PREVINA, durante o exercício de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 3.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	28/02/2024	28/02/2024 a 28/02/2025
24	SEGURO DE VEÍCULOS: seguro veicular da frota do PREVINA, decorre da necessidade de proporcionar amparo aos usuários do veículo oficial, bem como proteger o patrimônio público.	SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	22/06/2024	22/06/2024 a 22/06/2025
25	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza na sede do PREVINA. Justifica-se a contratação de empresa tendo em vista que o PREVINA não dispõe de auxiliar de serviços básicos para realizar a limpeza e manutenção do prédio.	SERVIÇOS	R\$ 18.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	10/02/2024	10/02/2024 a 10/02/2025

Assinado por 1 pessoa: EDNA CHULLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

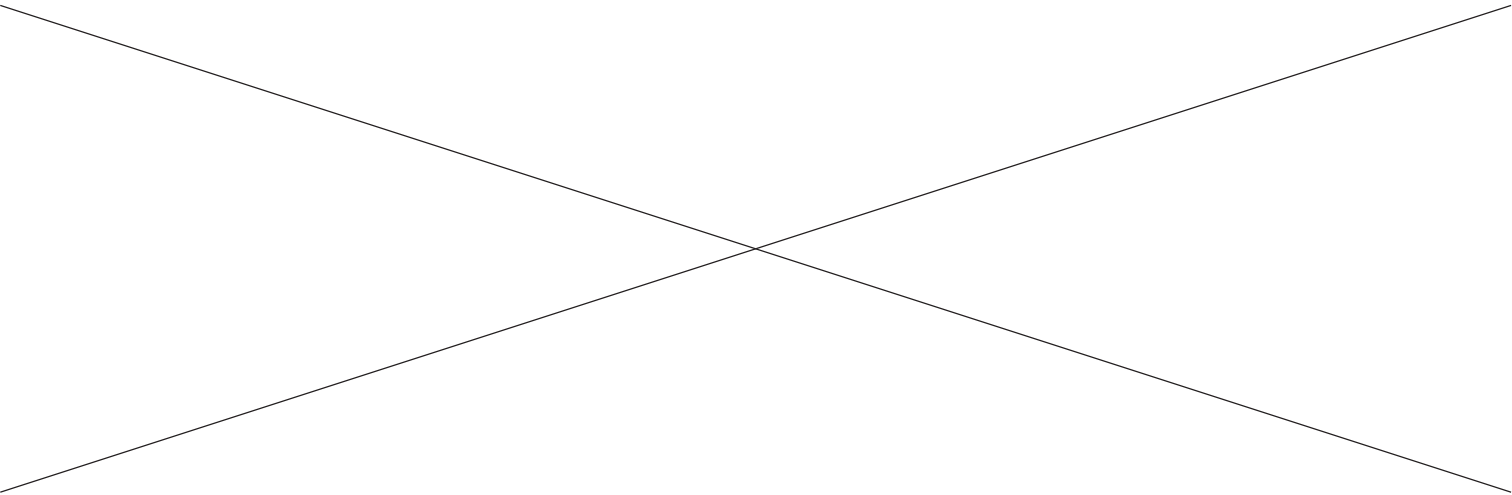


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO: a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização proporcionando conforto e segurança aos usuários. De outra forma a manutenção do aparelho de ar condicionado proporciona ainda economia de energia elétrica justificando assim a contratação de empresa especializada, para que assim se tenha um equipamento adequado e que esteja em plenas condições de uso. A contratação deverá prever no mínimo duas manutenções em cada aparelho durante o ano de 2024, com limpeza, carga de gás e substituição de peças danificadas.	SERVIÇOS	R\$ 3.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	09/06/2024	09/06/2024 a 09/06/2025
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO: fornecimentos de peças de ar condicionado se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização. De forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada, para que assim se tenha um equipamento adequado e que esteja em plenas condições de uso, para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.	PRODUTOS	R\$ 3.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA	12	08/11/2024	08/11/2024 a 08/11/2025
28	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK: Contratação de empresa para servir Coffee break aos segurados do Instituto, durante reuniões que estejam previstas no Plano de Capacitação no eixo Educação Previdenciária que promoverá Prestação de Contas de Gestão dos Recursos orientações sobre benefícios, Saúde e Segurança do Trabalhador, Meio Ambiente, Reforma da Previdência entre outros. Os eventos ocorrerão durante o ano de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 8.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	03/03/2024 a 03/03/2025	não
29	MANUTENÇÃO ELÉTRICA: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de instalação elétrica incluindo todo serviço de reparos, manutenção ou instalação elétrica no interior da sede do PREVINA.	PRODUTOS	R\$ 1.500,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA		02/01/2024 a 31/12/2024	não

Assinado por: [assinatura] - EDNA CHULLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

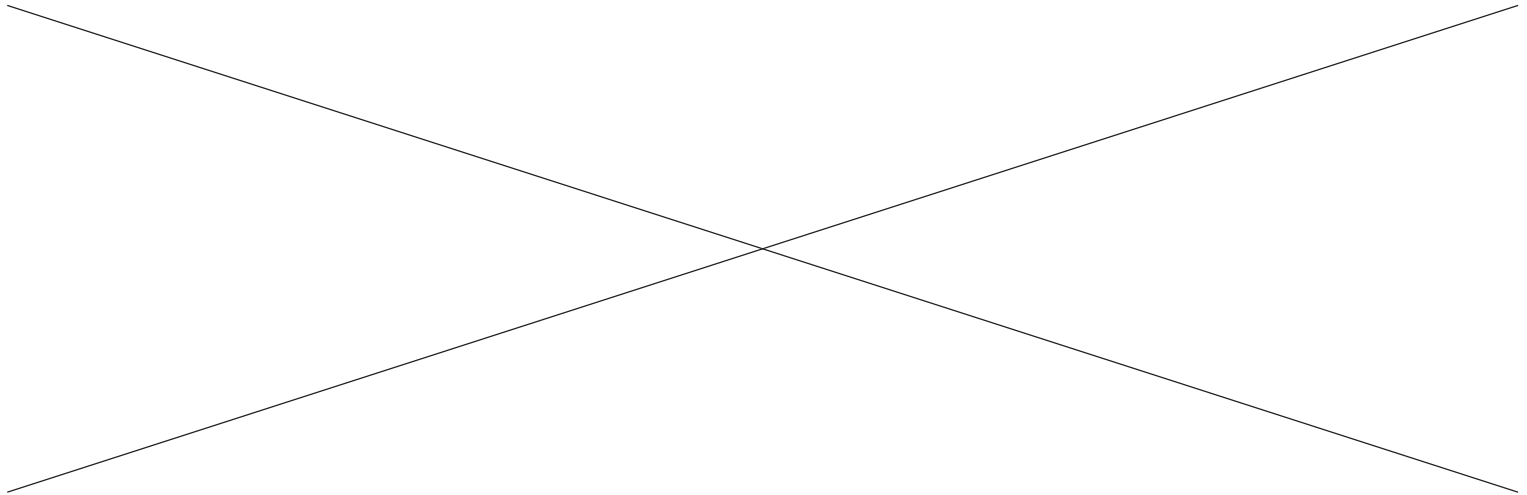


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

30	MANUTENÇÃO ELÉTRICA: Fornecimento de peças para manutenção de instalação elétrica na sede do PREVINA.	SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
31	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção saúde/perícia médica e equipe multidisciplinar, com a finalidade de concessão ou manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadorias especiais prevista na Lei 8.213/91 e avaliação de dependente inválido.	SERVIÇOS	R\$ 167.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	03/03/2024 a 03/03/2025	não
32	TREINAMENTOS E CURSOS: Referente as inscrições da Diretoria Executiva, Conselheiros e Servidores do PREVINA para participação de eventos de capacitação, congressos e certificações obrigatórias conforme manual de certificação profissional dos RPPS. Com o objetivo de atender a continuidade das ações que visam as boas práticas de gestão, objetivo do Programa de Certificação – Pró Gestão RPPS conforme definido no Plano de Capacitação para o exercício de 2024.	PRODUTOS	R\$ 15.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA		02/01/2024 a 31/12/2024	não
33	SOFTWARE: Contratação de empresa para fornecimento mensal de licença de direito de uso de sistema informatizado em formato SAAS (Software as a Service) para gerenciamento eletrônico de documentos e processos com acesso através de assinaturas digitais inclusive para o público externo. Buscando agilidade e segurança na condução das tarefas administrativas com a utilização do Processo Eletrônico Digital incluindo processo de concessão de benefícios, com trâmite entre as instâncias de controle internas e externas. O contrato terá vigência durante todo o ano de 2024.	SERVIÇOS	R\$ 19.000,00	3.3.90.40.00.00.00.00	ALTA	12	11/03/2024	30/12/2024 a 30/12/2025

Assinado por: EBNACGHUHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

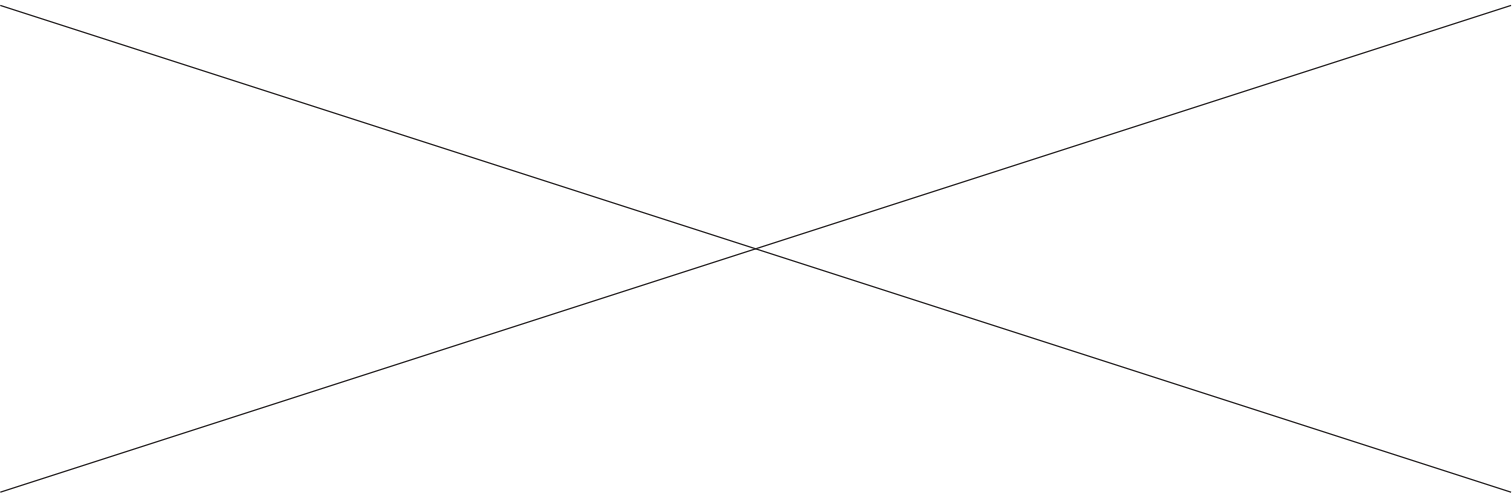


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

34	<p>SOFTWARE: Contratação de empresa especializada em locação de software e licenciamento de programas compostos por módulos integrados de sistema de Gestão Previdenciária, com controle dos dados dos segurados ativos e inativos, concessão de benefícios, recadastramento, prova de vida e compensação previdenciária. O PREVINA tem como objetivo principal a concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte a manutenção de toda informação dos segurados em um sistema com armazenamento dos dados em nuvem é a melhor forma de manter segurança, transparência e rapidez na concessão dos benefícios.</p>	SERVIÇOS	R\$ 67.000,00	3.3.90.40.00.00.00.00	ALTA	12	01/09/2024 a 01/09/2025	não
35	<p>SOFTWARE: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de software e serviços correlatos, em ambiente web Saas), para gestão pública. Considerando a necessidade de atendimento das exigências legais referente a transparência e prestação de contas da gestão fiscal do PREVINA com integração total com as contas do Município cumprindo exigência do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC a contratação dessa solução tecnológica é essencial para executar o orçamento com segurança e transparência.</p>	SERVIÇOS	R\$ 140.000,00	3.3.90.40.00.00.00.00	ALTA	12	12/09/2024	12/09/2014 A 12/09/2025
36	<p>SENTENÇAS JUDICIAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Referente ao pagamento de custas judiciais durante o exercício de 2024.</p>	SERVIÇOS	R\$ 15.000,00	3.3.90.91.00.00.00.00	ALTA	12	01/09/2024	01/09/2024 a 01/09/2025

Assinado por 1 pessoa: EDNA CHULLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

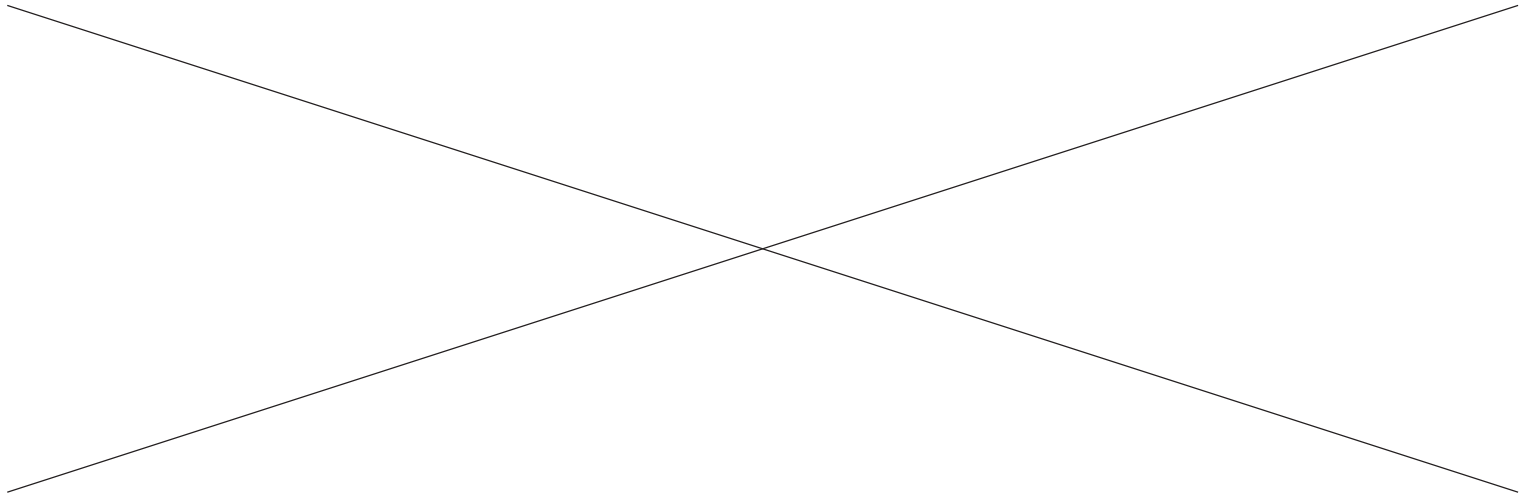


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

37	<p>INSTAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR - Contratação de empresa para desenvolvimento projeto fotovoltaico de instalação de energia solar, com definição da quantidade de placas fotovoltaicas necessária para atender a necessidade do PREVINA. Devido ao constante aumento da conta de luz derivado do uso das termoeletricas caras e extremamente poluentes, instalar energia solar se tornou uma excelente opção para economizar energia. Com o aumento da temperatura e a utilização de ar condicionado durante todo o expediente a instalação da energia fotovoltaica produzirá economia de consumo de energia sendo que o valor investido será facilmente compensado.</p>	SERVIÇOS	R\$ 15.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	12	13/09/2024	13/09/2024 a 13/09/2025
38	<p>INSTAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR - Contratação de empresa para desenvolvimento projeto fotovoltaico de instalação de energia solar, com definição da quantidade de placas fotovoltaicas necessária para atender a necessidade do PREVINA. Devido ao constante aumento da conta de luz derivado do uso das termoeletricas caras e extremamente poluentes, instalar energia solar se tornou uma excelente opção para economizar energia. Com o aumento da temperatura e a utilização de ar condicionado durante todo o expediente a instalação da energia fotovoltaica produzirá economia de consumo de energia sendo que o valor investido será facilmente compensado.</p>	PRODUTOS	R\$ 15.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	ALTA	12	02/01/2024 a 31/12/2024	não
39	<p>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL PERMANENTE: Aquisição de mobiliário, equipamentos de tecnologia da informação e outros produtos duráveis com o objetivo de substituir mobiliários antigos com muito tempo de uso, de forma a manter o mobiliário do PREVINA em perfeitas condições e adquirir novos móveis e equipamentos de tecnologia e elétricos atendendo a necessidade contínua de renovação do acervo mobiliário, durante o exercício de 2024.</p>	SERVIÇOS	R\$ 20.000,00	4.4.90.52.00.00.00.00	ALTA		02/01/2024	não

Assinado por 1 p1e5eeer-EDNA-CHUHH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

40	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS: Contratação de uma empresa especializada em comunicação e marketing digital com o propósito de promover a divulgação eficaz das atividades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) PREVINA. O objetivo é alinhar as ações de comunicação com o Plano de Capacitação, enfatizando o diálogo com a sociedade e os segurados, proporcionando informações claras sobre a previdência e fortalecendo a transparência nas ações do instituto.</p>	PRODUTOS	R\$ 30.000,00	4.4.90.52.00.00.00.00	ALTA	02/01/2024	02/01/2024	sim
41	<p>CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA CONTÁBIL: Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público na área de Regime Próprio de Previdência Social. A assessoria contábil deverá orientar o setor de contabilidade em assuntos relacionados ao Planejamento, Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Fiscal e o envio correto das contas de gestão junto ao TCE/MS. É importante o assessoramento em face das constantes atualizações da contabilidade pública.</p>	SERVIÇOS	R\$ 54.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	ALTA	02/01/2024		
TOTAL PREVISÃO DESPESAS 2024		PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ 907.261,00					

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: EDNA CHULLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531> e informe o código 6530-1874-4C27-6531





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6530-1874-4C27-6531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNA CHULLI (CPF 230.XXX.XXX-87) em 28/12/2023 11:02:13 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/6530-1874-4C27-6531>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 06/12/2023, às 07h30min na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2023 – Processo Siga PM-ADM-2023/7452**, considerando-o **DESERTO**, referente a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento de folha de pagamento dos servidores públicos ativos e contratados da administração direta do Município de Nova Andradina – MS**, conforme solicitação nº 190/2023 e CI nº 1232/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 12 de dezembro de 2023.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.

EDITAL/SEMEC Nº 38/2023

Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seu art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastro de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2024, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - REME, conforme normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina. O Projeto de Treinamento Escolar é um programa temporário do Município de Nova Andradina que visa atender os estudantes matriculados nas redes de ensino de Nova Andradina.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderá se cadastrar: Profissional da Educação com graduação em Educação Física:

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de **29 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, até as 23:59 horas (horário local)**, devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor do Projeto de Treinamento Esportivo 2024**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

2.3. No ato da inscrição online, o candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades esportivas, entre as

- doze modalidades esportivas disponíveis, sejam elas:
- I) atletismo;
 - II) badminton;
 - III) basquetebol;
 - IV) futebol;
 - V) futsal;
 - VI) handebol;
 - VII) karatê;
 - VIII) ginástica rítmica;
 - IX) voleibol;
 - X) vôlei de praia;
 - XI) tênis de mesa;
 - XII) xadrez;

2.3.1 A inscrição de cada modalidade terá o seu link próprio.

2.3.2. Após preencher o formulário online com os devidos anexos com os arquivos referente a modalidade escolhida, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.3.3. CASO O CANDIDATO FAÇA A SUA INSCRIÇÃO EM MAIS DE DUAS OPÇÕES, SERÃO CONSIDERADAS AUTOMATICAMENTE AS DUAS INSCRIÇÕES QUE FORAM ENVIADAS POR ÚLTIMO.

2.3.4. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não terá a obrigatoriedade de lotar professores em todas as modalidades descritas no item 2.3.

2.3.5 A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá lotar professores com ampliação de carga horária em outras modalidades que não estão descritas no item 2.3.

2.3.6 O candidato com ampliação de carga horária poderá ter a sua lotação completada em qualquer modalidade esportiva que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte assim o designar.

2.3.7 O candidato será lotado de acordo com a carga horária designada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3200/2023
Data do Empenho: 28/12/2023
Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.99.00.00.00	DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	348.566,90
Valor Dotação Atualizada:	368.566,90	Valor do empenho:	20.000,00
Total (A):	368.566,90	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	368.566,90
		Total (A - B):	0,00

Credor:	ACENA-ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NOVA ANDRADINA	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.923.844/0001-00	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Endereço:	- 905	Conta:	-		
Banco:	-	Tipo da Conta:			
Agência:	--				

Especificação:
Referente a Formalização de Termo de Fomento para Aquisição de equipamentos mesas, cadeiras e conservador tipo geladeira para atender a Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina, para o fomento à atividades de culturais, esportivas e educacionais entre os associados e a comunidade. PM-ADM-2023/10210

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 20.000,00

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data:
Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 28/12/2023

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros, em link incorreto ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. O candidato poderá atuar em Nova Andradina ou no Distrito de Nova Casa Verde, a critério da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a disponibilidade de vagas.

2.5.1 O candidato convocado poderá ter a carga horária dividida entre duas modalidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.5.2 O candidato a ampliação de carga horária poderá ter a carga horária dividida entre duas ou mais modalidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.5.3 O candidato poderá ter a carga horária total designada para Nova Andradina ou Nova Casa Verde, ou ainda de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá ter a carga horária dividida entre Nova Andradina e a Nova Casa Verde.

2.6 O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 55 de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O candidato as aulas de Educação Física/ Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Educação Física.

3.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional/esportiva.

3.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

3.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos a partir do ano de 2019.

3.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

3.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 2.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. O candidato que optar por se inscrever para Projeto de Treinamento Escolar Desportivo estará concorrendo para as seguintes modalidades: futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, badminton, vôlei de praia, xadrez, karatê, ginástica rítmica, tênis de mesa e demais modalidades que surgirem demanda, sendo necessário atender os seguintes requisitos:

- a) Graduação em Educação Física;
- b) Registro no Conselho Regional de Educação Física.

4.2. No ato da inscrição online, o candidato deverá anexar os títulos de acordo com o item 4.3.

4.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
a)	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área desportiva (360 horas ou mais).	1	20	20

b)	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área desportiva (360 horas ou mais).	1	10	10
c)	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área desportiva (360 horas ou mais).	1	8	8
II EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:				
a)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 40 a 79 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.	2	3,5	7
b)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 20 a 39 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.	2	2	4
III EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:				
a)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 40 a 79 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.	2	1,5	3
b)	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 20 a 39 horas, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.	2	0,5	1
IV PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS COMO TÉCNICO:				
a)	Participação em Jogos Escolares da Juventude Nacional, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Secretaria Especial do Esporte ou CBDE (Comitê Brasileiro de Desporto Escolar) no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida.	2	7	14
b)	Participação em Competições Nacionais promovidas pelas Confederações Esportivas e/ou Federações Desportivas no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida.	2	6	12
c)	Participação em Jogos Escolares da Juventude Estadual, promovido pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida.	2	5	10
d)	Participação em Competições Estaduais promovidas pelas Federações Desportivas no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida.	2	4	8
e)	Participações em Competições Municipais realizada por órgão Oficial, no cargo de técnico/auxiliar-técnico, na modalidade esportiva pretendida.	1	3	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100

4.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado na área específica;
- b) Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado na área específica;
- c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
- d) Maior pontuação no item IV do inciso 4.3;
- e) Tiver maior idade;

5. DA SELEÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.1. Os candidatos para Ampliação de Carga Horária, e Convocação para Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, serão selecionados conforme a homologação do Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação.

5.2. O candidato que se inscrever para as aulas de treinamento de Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo será selecionado conforme a classificação obtida, respeitando a seguinte ordem:

- I. Ampliação de Carga Horária;
- II. Convocação.

5.3. Cada modalidade esportiva terá a sua classificação final de acordo com a pontuação atingida por cada candidato.

5.3.1. Caso alguma modalidade esportiva não tenha candidato classificado e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tenha interesse na oferta da vaga, será analisada a pontuação de todas as modalidades esportivas e a vaga será oferecida para o candidato que está aguardando vaga com a maior pontuação entre todas as modalidades esportivas, observando a prioridade para ampliação de carga horária, em caso de empate será observado o item 4.4.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária, posteriormente, Convocação para as vagas remanescentes.

6.2. Serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer em dia e hora previamente agendados, após convocação em Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município.

6.3. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo com o município de Nova Andradina ou que completarem 24 (vinte e quatro) meses de vínculo até dezembro de 2023.

6.3.1. Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 3 (três) meses ininterruptos, nos termos legais, inciso II do Art. 7º da Lei 257/2001.

6.3.2. O candidato que tiver a contratação vedada, de acordo com o item 6.3., bem como o candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, serão realocados, automaticamente, para a última posição de sua opção de cadastro.

6.4. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) candidato que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g) militar;
- h) professor com readaptação provisória ou definitiva;
- i) o nome não constar na classificação de alguma modalidade deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- k) Comprovante de conta bancária (Banco Bradesco), conveniado com a Prefeitura;
- l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- m) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física;
- n) Comprovante de vacinação contra COVID-19 (2ª dose ou dose única);
- o) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Estadual, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ;
- p) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência- Tribunal Regional Federal da 3ª Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar> .

8.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na FUNAEL – Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

8.4. Os candidatos para aulas de treinamento de Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe “A”** e proporcional à carga horária trabalhada.

8.5. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período de início, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das aulas para as quais foram contratados.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade do professor titular;
- c) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga ocupada por temporário;
- d) pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
- e) quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- f) a pedido próprio;
- g) quando houver extinção do posto de trabalho;
- h) por conveniência administrativa.

10. DOS PRAZOS

10.1. A validade do **Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo** será até o último dia do Ano Escolar/2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11.1. O Resultado Preliminar estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do email cadastrodeprofessorted@gmail.com, devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro Reserva.

11.2. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma anexo.

11.3. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

11.6. A Funael – Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para ampliação e/ou convocação.

11.7. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

11.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo.

11.9. A classificação final no Cadastro Reserva de Professores Temporários do Projeto de Treinamento Escolar Desportivo a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina-MS.

Nova Andradina/MS, 20 de dezembro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

PROJETO DE TREINAMENTO ESCOLAR DESPORTIVO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 38/2023**

E-mail: _____
Escolha a opção que você se enquadra:
() Ampliação de Carga Horária
() Convocação
Nome Completo: _____
Fone/ Celular: _____
RG/ô rgão Expedidor: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço/ Nº: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CREF/MS _____

Selecione a modalidade esportiva pretendida:

- () Atletismo
() Badminton
() Basquetebol
() Futebol
() Futsal
() Ginástica Rítmica
() Handebol
() Karatê
() Tênis de mesa
() Vôlei de praia
() Voleibol
() Xadrez

Anexo de títulos

Os títulos deverão ser anexados **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, não podendo exceder o tamanho de 1MB. Serão somente aceitos títulos emitidos a partir do ano de 2019, na área educacional/treinamento esportivo, não sendo aceitos certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador, conforme previsto no item 4.3 do Edital de nº 38.

I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de **Doutorado** na área da educação/desportiva (360 horas ou mais).

20 (vinte) pontos, máximo 01 certificado. Total de pontos: 20 (vinte).

*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado (anexar arquivo)

- Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de **Mestrado** na área da educação/ desportiva (360 horas ou mais).

10 (dez) pontos, máximo 01 certificado. Total de pontos: 10 (dez).

*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado (anexar arquivo)

- Certificado ou declaração de conclusão de curso de **pós graduação** em nível de Especialização na área da educação/desportiva (360 horas ou mais).

8 (oito) pontos, máximo 01 certificado. Total de pontos: 8 (oito).

*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado (anexar arquivo)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

II - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:

- Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de **40 a 79 horas**, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.
3,5 (três e meio) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 07 (sete).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado (anexar arquivo)

Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de **20 a 39 horas**, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.
2 (dois) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 04 (quatro).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado (anexar arquivo)

III - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:

- Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de **40 a 79 horas**, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.
1,5 (um e meio) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 3 (três).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado (anexar arquivo)

Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de **20 a 39 horas**, na modalidade esportiva pretendida, realizado a partir de 2019.
0,5 (zero, cinco) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 01 (um).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado (anexar arquivo)

IV - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS COMO TÉCNICO:

Participação em Jogos Escolares da Juventude Nacional, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Secretaria Especial do Esporte ou CBDE (Comitê Brasileiro de Desporto Escolar) no cargo de técnico/auxiliar-técnico na modalidade esportiva pretendida.
7 (sete) pontos cada, máximo 02 certificados/declarações. Total de pontos: 14 (quatorze).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado/declaração (anexar arquivo)

Participação em Competições Nacionais promovidas pelas Confederações Esportivas e/ou Federações Desportivas no cargo de técnico/auxiliar-técnico na modalidade esportiva pretendida.
6 (seis) pontos cada, máximo 02 certificados/declarações. Total de pontos: 12 (doze).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado/declaração (anexar arquivo)

Participação em Jogos Escolares da Juventude Estadual, promovido pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) no cargo de técnico/auxiliar-técnico na modalidade esportiva pretendida.
5 (cinco) pontos cada, máximo 02 certificados/declarações. Total de pontos: 10 (dez).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado/declaração (anexar arquivo)

Participação em Competições Estaduais promovidas pelas Federações Desportivas no cargo de técnico/auxiliar-técnico na modalidade esportiva pretendida.
4 (quatro) pontos cada, máximo 02 certificados/declarações. Total de pontos: 8 (oito).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado/declaração (anexar arquivo)

Participações em Competições Municipais realizada por órgão Oficial, no cargo de técnico/auxiliar-técnico na modalidade esportiva pretendida.
3 (três) pontos cada, máximo 01 certificado/declaração. Total de pontos: 3 (pontos).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado/declaração (anexar arquivo)

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <https://www.pmna.ms.gov.br/>
() Li e concordo com o regulamento do **EDITAL Nº 38/2023**

CRONOGRAMA

Inscrições e Inserção dos Títulos Online	29 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024
Resultado Preliminar	Previsão 24 de janeiro de 2024
Prazo para Recurso	25 e 26 de janeiro de 2024.
Publicação do Resultado Final	Previsão 29 de janeiro de 2024.

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 7761/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7761/2023
 b) **Nr. Licitação:** 7761/2023 - OU
 c) **Modalidade:** Outras Modalidades
 d) **Data de Homologação:** 28/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funael) para atender as necessidades do Projeto Conviver - SEMCIAS*

Participante: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RAQUETE DE TENIS DE MESA	2,000	UN	192,70	385,40
2	Bomba Infladora de Ar Double Action	2,000	UN	58,50	117,00
				Total do Participante:	502,40

Participante: **CASA DO ATLETA LTDA.**

4	BOLA DO TIPO VOLEIBOL OFICIAL MVA 200	4,000	UN	976,95	3.907,80
5	Saco p/ bolas de rede em naylon fio 2 capacidade p/10 bolas	1,000	UN	57,50	57,50
				Total do Participante:	3.965,30

Participante: **R. G. PINHEIRO EIRELI**

3	BOLA DE TÊNIS DE MESA DUAS ESTRELAS	10,000	UN	9,90	99,00
				Total do Participante:	99,00

Total Geral: 4.566,70

Nova Andradina, 28/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE

Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.320, de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a normatização da complementação salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e de Enfermeiro, efetivos ou contratados temporariamente pela Administração Pública Municipal, de forma a se alcançar o piso nacional estabelecido pela Lei Federal 7.498/1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no §12, do art. 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022, que diz: "Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado";

CONSIDERANDO o disposto no §14, do art. 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022, que diz: "Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo";

CONSIDERANDO o disposto no §15, do art. 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022, que diz: "Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, bem como sua alteração pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023; e

CONSIDERANDO julgamento realizado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em sessão virtual no dia 23.06.2023 a 30.6.2023, na ADI nº 7222 de Relatoria do Min. Roberto Barroso;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo regulamentar no âmbito municipal a complementação salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e de Enfermeiro, efetivos ou contratados temporariamente pela Administração Pública Municipal, de forma a se alcançar o piso nacional estabelecido pela Lei Federal 7.498/1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434/2022, conforme o pronunciamento vinculante do Supremo Tribunal Federal na ADI 7222.

Art. 2º Fica estabelecido que a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional será realizado mediante sigla própria a ser designada a título de complemento salarial no holerite do servidor.

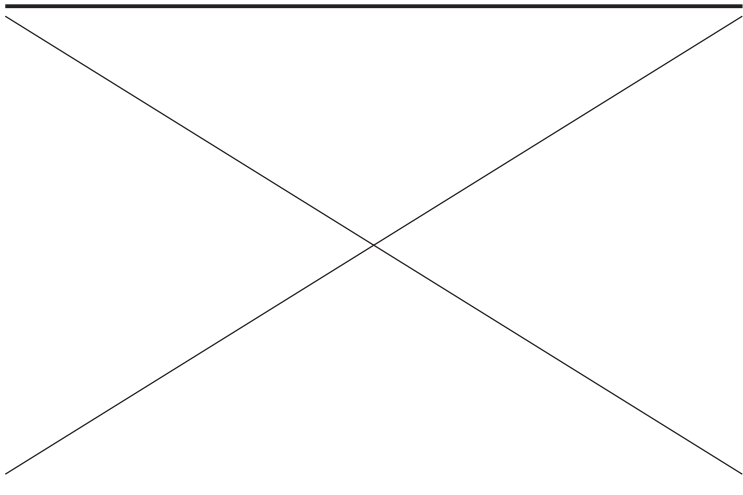
Art. 3º A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de "assistência financeira complementar", pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022)

Art. 4º Eventual insuficiência da "assistência financeira complementar" mencionada no artigo 3º não torna exigível o pagamento aos servidores por parte deste Município.

Art. 5º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a vigorar desde a liberação de recursos pelo Ministério da Saúde para custear essas despesas, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que trata da assistência financeira complementar aos municípios para atendimento ao piso salarial de enfermeiros e técnico de enfermagem.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 10093/2023
	Processo Adm.: 10093/2023 Data do Processo: 28/12/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 10093/2023
 b) Nr. Licitação: 10093/2023 - OU
 c) Modalidade: Outras Modalidades
 d) Data de Homologação: 28/12/2023
 e) Objeto da Licitação: aquisição de conjuntos escolares e mobiliário a fim de atender as Unidades Escolares que serão ampliadas bem como equipar a Nova Unidade Escolar (Profª. Maria Imaculada Fernandes) no Bairro Universitário.

Participante: MOVESCO INDUSTRIA DE MOV.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto Escolar tamanho 6	150,000	UN	784,00	117.600,00
2	Conjunto Escolar tamanho 5	210,000	UN	770,00	161.700,00
3	Conjunto Escolar tamanho 4	420,000	UN	745,00	312.900,00
4	Conjunto Professor	55,000	UN	1.039,00	57.145,00
5	Mesa PCR	3,000	UN	1.016,00	3.048,00
6	Conjunto coletivo infantil com 7 cadeiras	1,000	UN	2.695,00	2.695,00
7	Conjunto infantil com 4 cadeiras	220,000	UN	2.185,00	480.700,00
8	Mesa maternal refeição com 05 assentos	6,000	UN	2.917,00	17.502,00
9	Conjunto refeitório adulto, composto por uma mesa e dois bancos:	25,000	UN	2.206,00	55.150,00
10	Conjunto refeitório infantil, composto por uma mesa e dois bancos:	16,000	UN	1.985,00	31.760,00
11	Poltrona operacional espaldar médio	3,000	UN	1.500,00	4.500,00
12	Arquivo de aço com quatro gavetas	12,000	UN	2.952,00	35.424,00
13	CONJUNTO MATERNAL, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS	200,000	UN	1.906,00	381.200,00

Total do Participante: 1.661.324,00

Total Geral: 1.661.324,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 28/12/2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6015.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do leite de cabra, com a finalidade de atender à ação judicial movida em favor da criança V. S.N, conforme Autos nº 0900088-20.2021.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02445, bem como a solicitação n.º 192/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 67 - 68 do referido processo e Depósito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

3. Favorecidas:

3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de R\$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. Condições de entrega: 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6221.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa prestadora de serviço e assessoria e consultoria jurídica para realização de leilão, de acordo com a CI N.º PM-ADM-CIN-2023/1645, bem como a Solicitação n.º 183/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. Justificamos Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 58 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **TARCILIO LEITE**, CPF: 517.991.628-34, perfazendo o montante de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).
- Proj./Ativ.:** 2.101 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros
Código Reduzido: 125.
- Condições de entrega:** 72 horas após a solicitação.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2023.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Interino.
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6759.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de leite, com a finalidade de atender à ação judicial movida em favor de H.V.E.S – autos n.º 0900171-65.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2792, bem como a solicitação n.º 212/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 50 - 51 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**
- Favorecidas:**
3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de **R\$ 4.854,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais
Código Reduzido: 26.
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/8826.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, contratação de empresa especializada para Fornecimento de Software, para elaboração de planilha orçamentária de obras, bases adicionais (SINAPI), e medições de obras, com direito para (10) dez usuários, de acordo com a CI PM-CIN-2023/3530, bem como a Solicitação n.º 294/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 39 - 41 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **3F LTDA**, CNPJ: 23.484.444/0001-45, perfazendo um valor de **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais).
- Proj./Ativ.:** 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 20.
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2023.

Júlio Cesar de Castro Marques
Secretária Municipal de Infraestrutura
Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, ACENA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NOVA ANDRADINA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto/atividade de tem por objeto a aquisição de equipamentos mobiliários, assim sendo, 36 mesas plásticas, 144 cadeiras plásticas e 01 câmara refrigeradora conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Elem. Despesa- 3.350.43.00.00.00.1500 – Subvenções Sociais – Recursos não vinculados de impostos R\$ 20.000,00

Cód. Reduzido: 71

DA VIGÊNCIA: 4.1 O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ADMINISTRAÇÃO repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS 27 de Dezembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

GIULIANA MASCULI POKRYWIECI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

ELTON YUZO JOADAI
ACENA – Assoc. Cultural e Esportiva
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA